



# MONOGÊNESIS

■ PESQUISAS REALIZADAS PELAS  
TURMAS A E D, CURSO DE  
DIREITO, UNICEUB

# MONOGÊNESIS

PESQUISAS REALIZADAS PELAS TURMAS A E D, CURSO  
DE DIREITO, UNICEUB

*Organização*  
Ana Carolina F. Longo

Brasília  
2019



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**

**Reitor**

Getúlio Américo Moreira Lopes

**Diretor Acadêmico**

Carlos Alberto da Cruz

**FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – FAJS**

**Coordenação**

Dulce Donaire de Mello e Oliveira Furquim

Documento disponível no link

[repositorio.uniceub.br](http://repositorio.uniceub.br)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Monogênese / organizador, Ana Carolina F. Longo – Brasília: UniCEUB :  
2019.

143 p.

ISBN 978-85-7267-041-8

1. Direito. I. Centro Universitário de Brasília. II. Título.

CDU 340

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

SEPN 707/709 Campus do CEUB

Tel. (61) 3966-1335 / 3966-1336

RE HOMINUM .....	05
A VULNERABILIDADE INFANTIL FRENTE À PUBLICIDADE ABUSIVA COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR .....	15
EM QUE MEDIDA O SENSO COMUM FORMADO PELAS IGREJAS GERA ATOS DE INTOLERÂNCIA EM RELAÇÃO À UMBANDA? .....	25
ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA E PSICOLÓGICA A SER OFERECIDA A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO .....	49
COMO O NÚMERO DE ABORTOS CAUSADOS PELA INSALUBRIDADE CARCERÁRIA CONTRIBUI PARA UMA DUPLA PUNIÇÃO .....	73
INSERÇÃO DE EX-PRESIDIÁRIOS NO MERCADO DE TRABALHO .....	82
RELATÓRIO DE PESQUISA SOBRE AS FACÇÕES CRIMINOSAS NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS .....	91
COMO O TRABALHO INTERNO DOS PRESOS PODE COLABORAR PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CARCERÁRIO .....	104

EM QUE MEDIDA O ESTADO PODE IMPLEMENTAR A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE REDUZIR A REINCIDÊNCIA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA? ..... 112

EM QUE MEDIDA A EXIGÊNCIA DA COMUTAÇÃO DA PENA PELO ESTADO BRASILEIRO OBSTA A CONCRETIZAÇÃO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO NOS PROCEDIMENTOS DE EXTRADIÇÃO PASSIVA ..... 125

PESSOALIDADE DA PENA E PRISÃO DOMICILIAR PARA MULHERES, ART. 318-A DO CPP ..... 136

# RE HOMINUM

Ana Carolina Figueiró Longo

A educação superior desempenha um papel que vai muito além da formação de profissionais especializados para o mercado de trabalho. A Universidade deve conformar suas ações à formação de profissionais aptos a contribuir com o desenvolvimento da sociedade brasileira, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

A universidade incentiva a pesquisa e a investigação científica, voltada para a compreensão do homem em seu meio, divulga conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que compõe o patrimônio da humanidade. É ela a responsável por manter esse conhecimento e consolidá-lo para as gerações futuras. Além disso, estimula a compreensão dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, e em razão disso, promove uma integração escola-sociedade, num processo de reciprocidade, no qual tanto a escola apreende quanto a sociedade se modifica positivamente.

O ensino e a pesquisa são instrumentos fundamentais para a construção de uma sociedade capaz de um raciocínio crítico a respeito da realidade que a cerca e, portanto, capaz de produzir as mudanças necessárias para melhorá-la. Daí a importância de se discutir a qualidade do ensino e da pesquisa na graduação e na pós-graduação.

Educação superior tem por finalidade incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive (art. 43, III, LDB).

A educação proporciona uma via de mão dupla, tanto o aluno é afetado pela realidade, que o encoraja a buscar soluções para os problemas que vivencia pela experiência da aprendizagem, e, da mesma forma, a realidade social é modificada pela interferência direta deste discente formado num ambiente de reflexão crítica e apto a propor estas mudanças. Daí a relevância da pesquisa vinculada ao ensino, como incentivadora dessa discussão crítica da realidade social (HARGREAVES, 2004).

A educação é dialética, e se presta para construir consensos, aptos a provocar mudanças, numa perspectiva de um modelo ideal de sociedade.

Todavia, as escolas têm a tarefa de intervir na construção desta sociedade idealizada a ser perseguida, porque mediadora do referido consenso ideal. Diante disso, devem cuidar para que não tenham uma função meramente reprodutora. São instituições mediadoras de uma concepção de mundo e, como tal, podem exercer tanto a função de reprodutoras, quanto uma função transformadora da sociedade (LUCKESI, 1994)

A escola é uma instância de luta pela transformação da sociedade. Com isso, estamos entendendo que a escola é um lugar onde, também, se dão as contradições sociais que ocorrem na sociedade em que ela está situada e, por isso, ela participa dos processos sociais — contraditórios — de reprodução e transformação. A escola sofre múltiplas determinações sociais: tanto contém o que há de conservador na sociedade, quanto o gérmen da transformação social. Está metida no jogo das contradições sociais e, por isso, podemos e devemos usá-la como espaço de ação na luta por uma nova sociedade, onde as desigualdades tenham desaparecido e a libertação emergido (LUCKESI 1994)

A percepção e compreensão da realidade dos fatos é indispensável para a formação de profissionais aptos uma reflexão crítica, voltada não apenas para dentro dos muros da universidade, mas para a solução de problemas concretos e urgentes.

A extensão é um instrumento fundamental neste processo.

Ao aluno devem ser propostos desafios reais, para que exercitem sua atuação criativa e inovadora. Ao docente, nesta perspectiva de buscar uma reflexão crítica do alunado, cabe proporcionar um ambiente que permita a compreensão das conexões lógicas entre a realidade e teorias, e entre ideias diversas.

Depois, a construção e avaliação de argumentos vai construir uma base teórica inicial. Nesse ambiente criado, há que se viabilizar o debate voltado para detectar eventuais inconsistências nesse raciocínio inicial. Uma metodologia, avalizada pelo professor, vai permitir a sistematização de propostas de modificação da realidade, com a concepção de solução para os problemas encontrados. Por fim, o ambiente proporcionado pela extensão permite conformar ideias, valores e crenças, fazendo com que a pesquisa contribua, de pronto, com a modificação positiva da realidade que cerca a academia.

A extensão vai proporcionar aos alunos um sentimento de perplexidade necessário para desenvolver essa reflexão crítica que busca soluções para problemas presentes (DEWEY, 1959).

É no sentido de atender a esta necessidade imperiosa imposta à academia a Resolução CNE 07/2018.

O ato normativo define extensão universitária:

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

A mesma resolução estabelece que a extensão deve compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária curricular, na graduação. E a disciplina de monografia I, cujo enfoque é, exatamente, proporcionar um momento, no curso de Direito, para a reflexão crítica, parece ser um locus adequado para a integração entre pesquisa e extensão, inseridas no contexto da sala de aula.

Veja que são as seguintes as diretrizes estruturantes da extensão:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;



III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (art. 5º Resolução CNE 07/2018).

Diante desse quadro, o programa da disciplina Monografia I, do curso de Direito, do UniCEUB, segundo semestre, matutino, contou com uma experiência extensionista. Ainda que embrionária, a experiência procurou proporcionar um contato dos alunos com diferentes setores da sociedade, discutindo problemas reais e refletindo sobre possíveis soluções.

Foram convidados alguns profissionais de muita expertise em suas áreas:

Dra. Vanessa Cavallazzi, promotora de justiça e membro atuante na Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública;

Dra. Patrícia Maretti, psicóloga e coordenadora do programa de combate ao suicídio do Exército Brasileiro;

Dr. Marcos Aurélio Sloniak, diretor da Escola Penitenciária e coordenador do programa de tornozeleiras eletrônicas, no Distrito Federal;

Dr. Mauro Sobrinho, Secretário de Tecnologia do Ministério Público Federal;

Além destes convidados, os alunos também realizaram uma visita ao Terreiro de Umbanda Vereda da Luz. Havia a previsão de uma visita à Penitenciária Feminina do Distrito Federal que, por razões operacionais acabou não se concretizando.

O projeto observou três etapas.

Tratando-se de uma experiência inicial de pesquisa, o trabalho foi feito em grupos de até três alunos, com a possibilidade de realização individualmente, também.

Informados dos currículos dos convidados e das visitas técnicas planejadas, foram propostas atividades prévias às visitas. Os alunos realizaram pesquisas exploratórias para compreender a estrutura de cada um desses assuntos apresentados. Eles deveriam refletir sobre aqueles contextos e decidirem uma temática a ser pesquisada.

Escolhida a temática, haveriam de se aprofundar um pouco nas leituras e compreender o estado da arte da pesquisa naquele segmento específico que julgaram mais interessante.

Quando das visitas, os alunos já estavam preparados e puderam fazer questionamentos específicos para a linha de argumentação que já vinham pesquisando. Além disso, foram instados a realizar levantamento dos dados que seriam utilizados para sustentar as soluções para os problemas a serem propostas.

Dentro da etapa de levantamento de dados, os alunos foram incentivados a buscar técnicas variadas de pesquisa, instrumentalizados por textos específicos sobre o assunto.

Realizadas as visitas, cabia a cada grupo de alunos a redação de um relatório de pesquisa, que é o conjunto de textos que forma essa obra.

A experiência foi muito proveitosa. Inicialmente para que os alunos tivessem uma experiência inicial de pesquisa, já que são, em sua grande maioria, muito jovens e em sua primeira graduação. Eles puderam experimentar, num ambiente controlado, que tipo de desafios enfrentam para formular questionamentos e de que forma podem contorná-los.

Depois, porque todos os convidados, além do pai de santo que nos recebeu durante a visita técnica, expuseram suas experiências profissionais e os problemas que, efetivamente, precisam resolver todos os dias.

A Dra. Vanessa Cavallazzi, além de mostrar todo o levantamento de dados realizado pelo CNMP, que permite uma visão global da situação dos presídios brasileiros, ainda trouxe as fotos que tirou durante as visitas técnicas que realizou no ano de 2019, expondo a realidade presente do sistema prisional.





O Dr. Marcos Aurélio Sloniak trouxe uma fala interessantíssima, explicando de que forma se dá o monitoramento eletrônico de presos. Os alunos tiveram a oportunidade, inclusive, de manusear as tornozeleiras eletrônicas.



Por fim, o Dr. Mauro Sobrinho explicou de que forma se dá a gestão de dados pelas Autoridade Públicas e quais são as preocupações atuais, tanto do Ministério Público Federal, quanto dos Tribunais Superiores. Ele tratou, também, de temas como segurança da informação e inteligência artificial.



A visita ao Terreiro de Umbanda Vereda da Luz também foi bastante interessante. O pai de santo nos recebeu com bastante alegria e fez questão de mostrar todas as estruturas da casa e, pacientemente, respondeu todos os questionamentos feitos.



Com a experiência vivenciada pelos alunos, o processo de reflexão crítica acerca da realidade foi bem construído. Os alunos puderam constatar que uma série de pré-compreensões que tinham sobre os assuntos discutidos não se consolidaram. Por exemplo, alguns alunos entendiam que havia sacrifício de animais nas celebrações da umbanda, ou de que a tornozeleira eletrônica seria frágil e passível de ruptura muito facilmente.

Essa percepção de que a compreensão do direito extrapola os livros vai permitir que os alunos tenham uma visão mais humanizada das questões que enfrentarão na sua vida profissional, o que já é possível perceber pela delicadeza com que enfrentaram os temas complexos escolhidos.

## REFERÊNCIAS

DEWEY, J. (1959). *Como pensamos*. (H. d. CAMPOS, Trad.) São Paulo: Companhia Nacional.

HARGREAVES, A. (2004). *O ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança*. Porto Alegre: Armed.

LUCKESI, C. C. (1994). *Filosofia da Educação. Coleção magistério 2º grau: série formação do professor*. São Paulo.

# A VULNERABILIDADE INFANTIL FRENTE À PUBLICIDADE ABUSIVA COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Pamela de Oliveira Leal da Silva  
Luana de Souza Gonçalves

## RESUMO

A publicidade é um copilado de técnicas coletivas que visam a divulgação de um produto, um serviço ou uma marca, estimulando assim, o desenvolvimento econômico nacional. No cenário infantil isso pode ser qualificado como um problema, na medida em que sofre influências negativas das mídias sociais. Será realizado uma análise quanto as medidas e adequações apresentadas para evitar tal problema, assim como, uma visão doutrinária, familiar e social.

**Palavras-chaves:** publicidade abusiva, mídias sociais, vulnerabilidade infantil.

## 1 INTRODUÇÃO

A globalização trouxe uma série de mudanças sociais, dentre as quais presenciamos a inserção das tecnologias no cotidiano, diminuindo as distâncias e transformando a forma de se comunicar e agir na sociedade. Tais mudanças são perceptíveis também nas práticas alimentares, nas rotinas familiares e no crescente número de atribuições tanto da mulher quanto do homem na família e no meio profissional. As consequências dessas mudanças corriqueiras resultam a um consumo de alimentos não saudáveis de um modo geral e um difícil controle parental, tendo em vista o convívio com as mídias sociais ser uma realidade diária em nossas vidas (computares, smartphones, tablets, televisões, etc.).

Assim, a busca pela praticidade e economia de tempo expõe as crianças e adolescentes cada vez mais cedo a uma alimentação não saudável e desequilibrada



gerando um crescimento na produção de alimentos industrializados, sendo uma influência negativa para a alimentação e saúde infantil (MOURA, 2010).

As publicidades estão presentes nos diversos meios de influência social, sempre desenvolvendo táticas para captar a atenção de quem está por trás das telas com maior facilidade. Para o mercado publicitário, as crianças e adolescentes são considerados um alvo fácil, de oportunidades de marketing para consumo e estendendo a seus familiares. No entanto, acredita-se que as propagandas, principalmente as alimentares, contribuam para um “ambiente obesogênico”, enfatizando os alimentos calóricos e com baixo teor nutricional.

Os hábitos alimentares muitas vezes estão diretamente ligados ao lado emocional, deixando de ser então, uma necessidade fática. A associação do consumo com o prazer pode gerar um vazio sentimental, uma sensação de insatisfação. Os apelos das mídias sociais para captar consumidores para as diversas marcas e produtos, dependem deste mercado, e acabam contribuindo para esses hábitos negativos. (SANTOS E GROSSO, 2005).

Logo, indaga-se o porquê de tanta publicidade voltada exclusivamente ao público infantil, quando estes não gozam de poder econômico de consumo. Acredita-se que as crianças e adolescentes exercem uma influência considerável sobre as compras familiares em várias categorias de produtos. Dessa forma, a responsabilidade do consumo alimentar da criança é papel da família, tendo os pais o papel de educadores nutricionais, utensílio este essencial ao combate das influências negativas do marketing sobre as crianças. Porém, além disso, é necessário também uma regulamentação das propagandas de alimentos direcionadas a este público para combate de malefícios nutricionais.

Podemos definir a liberdade de expressão como o reconhecimento jurídico referente a expressão de informações e/ou pensamentos através de meios de comunicação social e liberdade de imprensa. George Marmelstein conceitua “o direito de expressar-se é abrangente, envolvendo qualquer ideia, desde escritos com conteúdo crítico até mesmo manifestações poéticas de amor ou apelos comerciais para vender determinado produto (...)”.

A publicidade é o mecanismo que impulsiona o capitalismo, sendo para a movimentação de aquisição e venda uma ferramenta essencial, mas torna-se um problema que requer atenção e proteção quando inserida no contexto infantil, visto que, incorporada na formação de personalidade humana acarretará problemas tanto durante a infância quanto no crescimento em seu convívio social. Nesse sentido, é indispensável que se analise questões como a adequação da publicidade de acordo com a idade e capacidade de compreensão da criança para não gerar danos. Além das limitações de divulgação já obtidos com o decorrer dos anos, cabe ao direito, aos pais e sociedade como um todo, zelar pelo bem-estar de crianças e adolescentes, em especial no atual contexto social, que oferece maior facilidade para se ter acesso as influências digitais.

Para atender expresso mandamento presente no artigo 5º, XXXII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 48 de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi promulgada em 11 de setembro de 1990 a Lei 8.078/90, que criou o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Essa foi uma legislação fundamental para regulamentar no Brasil as relações de consumo. Foram criadas regras para regular a proteção ao consumidor, a oferta de produtos e serviços e a publicidade deles, oferecendo um limiar ético para essas atividades.

O artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor deixa claro que tudo o que fizer parte da mensagem publicitária deve ser integralmente cumprido pelo anunciante porque fará parte do contrato a ser estabelecido entre o fornecedor e o consumidor. Ou seja, a oferta, a publicidade, a informação, vinculará o fornecedor no sentido de ser obrigado a cumpri-la, independentemente de sua vontade ou de sua boa-fé. A esse respeito, Claudia Lima Marques observa que “a oferta no CDC nada mais é, portanto, do que um negócio jurídico” e que “qualquer informação ou publicidade veiculada, que precisar, por exemplo, dos elementos essenciais da compra e venda – ‘res’ (objeto) e ‘pretium’ (preço) –, será considerada como uma oferta vinculante, faltando apenas a aceitação (‘consensus’) do consumidor ou consumidores em número indeterminado”.

No mesmo diploma legal, o artigo 36 prevê o princípio da identificação obrigatória da mensagem publicitária, determinando que a publicidade deve ser

veiculada de forma que o consumidor fácil e imediatamente a identifique como tal. Isso significa que a publicidade deve ser facilmente compreendida como sendo publicidade pelo público-alvo ao qual se destina. A ideia é proteger o consumidor para que ele não seja enganado e para que tenha o direito de receber a informação de forma clara e precisa. Claudia Lima Marques, segue o pensamento de que é necessário tornar o consumidor consciente de que ele é o destinatário de uma mensagem patrocinada por um fornecedor. A Publicidade que não quer assumir a sua qualidade é, além de abusiva, uma atividade que, de uma forma ou de outra, tenta enganar o consumidor. E o engano, mesmo o inocente, é repudiado pelo Código de Defesa do Consumidor.”

O artigo 37 proíbe a publicidade enganosa ou abusiva. Em seu §1º, o CDC explica que a publicidade enganosa é “qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário” que seja inteira ou parcialmente falsa ou que, por qualquer outro modo – inclusive por omissão (§3º) –, seja capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

A publicidade pode ser integralmente correta e ainda assim ser enganosa. “O grande labirinto dessa matéria decorre exatamente do fato de que a publicidade enganosa nem sempre é evidentemente falsa. O problema da veracidade da publicidade deve pôr-se da seguinte maneira: se os publicitários mentissem verdadeiramente, seria fácil desmascará-los – só que não o fazem – e se não o fazem, não é por serem demasiado inteligentes, mas sobretudo porque a arte publicitária consiste na invenção de enunciados persuasivos, que não sejam nem verdadeiros nem falsos”. (ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS BENJAMIM)

A Resolução CNS N ° 408 de 2008, se reporta a Constituição Federal, que em seus artigos 5º e 6º considera como direitos e garantias fundamentais, a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, cabendo ao Estado o dever de garanti-la (art. 196 CF). A Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde, que em seu artigo 6º, inciso IV inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a vigilância nutricional e a orientação alimentar e Lei nº 11.346/06 - Lei de Segurança Alimentar e Nutricional, que considera “a alimentação adequada, um direito fundamental do ser

humano, inerente à dignidade da pessoa humana, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”.

O Projeto lei nº 87 de 2011, do Sr. Weliton Prado, altera o art. 36 do CDC, em que a criança e o adolescente brasileiro deveriam estar protegidos dessas práticas comerciais. Conforme os artigos 15 e 18 do ECA, estes possuem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento. Esse respeito abrange, entre outros aspectos, a preservação da imagem, da identidade, dos valores e crenças. O encargo de cuidar pela dignidade da criança e do adolescente, resguardando de tratamentos vexatórios ou constrangedor, não é apenas do Poder Público, é da sociedade como um todo.

Observando a publicidade que é dirigida às crianças, que são consideradas hipossuficientes, ou seja, consumidores extremamente vulneráveis, fica claro que a publicidade representa um auxílio no seu processo decisório racional e não se aplica às crianças, jovens demais para compreenderem o caráter necessariamente parcial da mensagem publicitária. Qualquer publicidade dirigida às crianças – menores de 12 anos – é intrinsecamente abusiva, na medida em que, se elas não compreendem o caráter parcial da mensagem publicitária, não têm condições de entendê-la como tal, e, por isso, possuem deficiência de julgamento e de experiência exploradas pela publicidade.

As práticas publicitárias afetam a todos, principalmente o público infantil. A sociedade possui o papel de proteção as crianças e adolescentes frente as práticas comerciais abusivas. Para Valéria Falcão Chaise a “publicidade é toda a informação ou comunicação difundida com o fim direto ou indireto de promover junto aos consumidores a aquisição de um produto ou serviço, qualquer que seja o local ou meio de comunicação utilizados”.

Pesquisas nacionais realizadas pelo IBGE, INCA e Ministério da Saúde, confirmam que entre crianças e adolescentes a prevalência de excesso de peso chega a 12% e de obesidade a 6%. Sendo assim, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e a Política Nacional de Promoção da Saúde devem conjugar esforços para promover a alimentação saudável e adequada fomentando estilos de vida saudáveis e

indicando que as ações de saúde pública devem contemplar todos os ciclos de vida, com destaque para a infância e adolescência.

Segundo dados do IBOPE de 2011 (SANTOS E SCHERER, 2012), as crianças e jovens brasileiros assistem uma média de três horas e meia por dia de televisão e ficam expostos a cerca de 40 mil propagandas por ano. No conteúdo, cerca de 30% dos anúncios são de produtos alimentícios. As propagandas têm o objetivo de convencer o telespectador sobre a necessidade e a vantagem de adquirir determinado produto (Santos, 2007).

Para Santos (2004), o marketing voltado as crianças utilizam a sedução como estratégia para o consumo de novos produtos, que, muitas vezes, não estão nem de acordo com a cultura da região. Assim, as relações interpessoais podem caracterizar-se, no futuro, pela superficialidade, consumismo e descartabilidade, de acordo com suas necessidades (JOVCHELOVITCH, 2005). Dessa forma, caracterizamos o publico infantil como sendo o mais vulnerável aos apelos promocionais, propagandas e alimentos que podem influenciar as escolhas do dia a dia. A publicidade e a propaganda são as práticas mais utilizadas para influenciar e encorajar o consumo de produtos, investindo em divulgação de fast-foods, bebidas calóricas, alimentos ricos em gorduras e pobres em nutrientes (HAWKES, 2004).

O avanço teórico do conhecimento científico que aufere os riscos à saúde, causados por esses alimentos industrializados, ampliam a discussão a respeito das medidas e ações que causam impactos na saúde publica global. É necessário o reconhecimento por parte de governos e ações não-governamentais que figurem a responsabilidade de direitos coletivos, alimentação adequada, elevando o padrão de saúde mundial (SCN, 2006).

Trata-se de ação civil pública em que o Ministério Público do Estado de São Paulo requereu a condenação da parte ré a se abster de realizar a campanha “É hora do Shrek”, em que, mediante a apresentação de cinco embalagens de produtos da marca “Gulosos” mais o pagamento da quantia de R\$ 5,00, era possível adquirir um dos quatro modelos de relógio com o personagem estampado. O Ministério Público entendeu que tal prática se caracteriza como abusiva, estando evidente se tratando de venda casada, vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro. A campanha era abusiva,

pois incentivava o consumo entre as crianças, passível de consequências negativas para elas. No julgamento de recurso interposto pela empresa, foi mantida a condenação imposta pelo TJSP, que proíbe a empresa a adotar qualquer prática comercial que implique condicionar a aquisição de um bem ou serviço a compra de algum de seus produtos e não mais promover campanha de publicidade para as crianças, sob pena de multa diária, bem como ao pagamento de indenizações à sociedade pelos danos difusos produzidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Ministro relator declarou a abusividade do direcionamento de publicidade de alimentos a crianças, ressaltando a ilegalidade de tal prática, com fulcro no ART. 37 § 2º do CDC. A publicidade de bebidas e alimentos direcionada ao público infantil, especialmente as relacionadas a produtos de baixo valor nutricional e acompanhados de brindes e brinquedos, geram preocupação por contribuírem com o aumento de peso entre as crianças.

É de se ressaltar que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado. O Estado, como legitimado ativo para a garantia, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença, desse direito, deve empoderar-se e assegurar uma infância livre de publicidade que cause risco a saúde das crianças. Da mesma forma, tem o dever de, juntamente com a família e a sociedade “assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, ART. 227 C.F./88.

Brilantemente, o Ministro em seu voto, discorre a respeito do alegado paternalismo estatal ao fiscalizar a publicidade dirigida as crianças. “Não se trata de paternalismo sufocante nem de moralismo demais, e sim o contrário: significa reconhecer que a autoridade para decidir sobre a dieta dos filhos é dos pais, e que nenhuma empresa comercial e nem mesmo outras, que não tenham interesse comercial direto tem o direito constitucional ou legal assegurado de tolher a

autoridade dos pais e nesse sentido é que poderia ser paternalista, porque põe os pais na posição que eles tem em relação a tudo, e ainda em relação ao futuro”.

O STJ veio a sedimentar o entendimento a respeito do tema, firmando a abusividade do direcionamento desse tipo de comunicação as crianças. É um avanço importante sobre o tema, que ainda não havia julgado em sede de Tribunais Superiores e cuja regulamentação apresenta brechas que devem ser – como o foram nesse impactante julgamento – cobertas pelos julgadores.

Com base no exposto, podemos concluir que a mídia social influência nos hábitos cotidianos da sociedade, especialmente as crianças e adolescentes, utilizando-se dos mais diferentes artifícios para induzir o consumo, não sendo então, um problema de fácil solução. A colaboração e assistência da família são fundamentais para que as crianças cresçam e se desenvolvam longe desses malefícios sociais.

Não se trata de responsabilizar ou transformar em vilões a mídia e o marketing, mas de desenvolver e educar a população para um consumo consciente e saudável. No entanto, para que isso ocorra, a mídia deve-se encarregar de transmitir anúncios responsáveis, respeitando o público infantil e não se aproveitando daqueles que são considerados vulneráveis para alavancar o mercado de consumo.

Em relação à legislação, obtivemos avanços consideráveis para percepção e censura de conteúdo abusivo infantil. Ainda há muito que se fazer para que a conduta abusiva seja freada. São necessárias leis mais específicas e rígidas a fim de se obter um maior controle sobre o que é divulgado a esse público.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Câmara dos Deputados, **Projeto lei n. 87/2011**,  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=ACFCE365175A52634EC34E8DDC315827.proposicoesWebExterno2?codteor=837303&filenome=PL+87/2011](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=ACFCE365175A52634EC34E8DDC315827.proposicoesWebExterno2?codteor=837303&filenome=PL+87/2011)

BRASIL, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm)

BRASIL, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 408/2008<  
<http://criancaconsumo.org.br/normas-em-vigor/resolucao-do-conselho-nacional-de-saude-no-4082008/>>

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da criança e do adolescente, **Resolução 163/2014**,  
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=4&data=04/04/2014>

BRESSAN GARCIA, A. E.; DOS SANTOS JÚNIOR, V. G. Publicidade E Público Infantil: A Influência De Mídias Sociais E a Proteção Da Infância. **Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo**, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 33–53, 2018. Disponível em:  
 <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=134656880&lang=pt-br&site=eds-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019

CRIANÇA E CONSUMO, Normas em vigor,  
<http://criancaconsumo.org.br/normas-em-vigor/lei-no-8-07890-codigo-de-defesa-do-consumidor-cdc/>

DE OLIVEIRA, J. A. N. et al. A influência da família na alimentação complementar: relato de experiências. **Demetra: Food, Nutrition & Health / Alimentação, Nutrição & Saúde**, [s. l.], v. 11, n. 1, p. 75–89, 2016. Disponível em:  
 <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=fsr&AN=115375439&lang=pt-br&site=eds-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019

DOS SANTOS, A. M.; SCHERER, P. T. Mídia e obesidade infantil: uma discussão sobre o peso das propagandas. **Revista FAMECOS - Mídia, Cultura e Tecnologia**, [s. l.], v. 21, n. 1, p. 208–223, 2014. Disponível em:  
 <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=96452284&lang=pt-br&site=eds-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019

[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:dMcdQQ2pRnoJ:www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/157\\_700.pdf+&cd=1&hl=en&ct=clnk&gl=br&client=safari](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:dMcdQQ2pRnoJ:www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/157_700.pdf+&cd=1&hl=en&ct=clnk&gl=br&client=safari) [http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/157\\_700.pdf](http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/157_700.pdf)

LEAL, Larissa Maira de Moraes e BARBOSA, Raíssa Alencar de Sá, **Revista Luso-brasileira de Direito do Consumidor**, Curitiba, v. 4, n. 14, p. 41-59, jun. 2014, Disponível em <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/75203>

MOURA, Neila Camargo. **Influência da mídia no comportamento alimentar de crianças e adolescentes**. Campinas, São Paulo, v. 17. no1, p. 113–122, 2010, Disponível em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634805/2724>>.

PASQUALOTTO, Adalberto, Nota técnica 3/2016/Senacon. Publicidade infantil. Publicidade e prática abusiva. Publicidade dirigida às crianças em ambientes escolares. Publicidade de alimentos direcionada ao público infantil. Comentário.



*Revista de Direito do Consumidor*: RDC, São Paulo, v. 25, n. 106, p. 501-519, jul./ago. 2016.<http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/105414>

PATRÍCIA HENRIQUES et al. Regulamentação da propaganda de alimentos infantis como estratégia para a promoção da saúde Regulation of publicity for children's food as a strategy for promotion of health. [s. l.], 2012. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.385F2DBF&lang=pt-br&site=eds-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019

REVISTA VEJA, Influenciadores podem estimular alimentação de crianças, Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/influenciadores-digitais-podem-estimular-ma-alimentacao-em-criancas/>

SÍNTESE JURÍDICA: Hipervulnerabilidade da Criança Frente a Prática Publicitária com Base no Código de Defesa do Consumidor, [http://www.bdr.sintese.com/NXT/gateway.dll/SRE/2780/2956/2958/2959/2961?f=templates\\$fn=document-frameset.htm\\$q=%5Bband%3Aalienação%20parental%5D%20\\$x=server\\$3.0#LPHit1](http://www.bdr.sintese.com/NXT/gateway.dll/SRE/2780/2956/2958/2959/2961?f=templates$fn=document-frameset.htm$q=%5Bband%3Aalienação%20parental%5D%20$x=server$3.0#LPHit1)

TEODOROSKI, A. C. C. et al. Alimentação infantil no decorrer dos últimos dez anos no brasil: uma revisão sistemática ; Infant feeding in the last ten years in brazil: a systematic review. [s. l.], 2018. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.11F8D024&lang=pt-br&site=eds-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019

# EM QUE MEDIDA O SENSO COMUM FORMADO PELAS IGREJAS GERA ATOS DE INTOLERÂNCIA EM RELAÇÃO À UMBANDA?

Iara Letícia Santos da Silva Appolinário  
Juliana Gomes de Souza Mundim  
Melina Mendes Soares Gonçalves

## 1 INTRODUÇÃO

Iniciamos o grupo focal discutindo qual tema considerávamos mais relevante e mais interessante de ser trabalhado. Assim, foram abordados temas como sistema prisional, suicídio e religiões. Após o debate, decidimos por abordar a religião da Umbanda e, nesse sentido, foram discutidas diversos assuntos dentro desta temática, para que fosse escolhido o que mais intrigante.

Assim, iniciamos nossa leitura exploratória para entendermos mais sobre a Umbanda e conhecermos suas peculiaridades. Tal decisão foi de suma importância, porquanto gerou um conhecimento vasto sobre o assunto e foi decisivo para que o foco do nosso estudo fosse definido.

Considerando todos os textos lidos, percebemos que tínhamos pouquíssimo conhecimento sobre o assunto e não sabíamos sequer no que essa religião realmente acreditava. Por isso, começamos a nos questionar o porquê desse conhecimento precário e, talvez, até inexistente.

Então, descobrimos que duas das três integrantes do grupo são católicas e, por isso, começamos a nos perguntar se nossa falta de conhecimento acerca dessa religião se deu em razão da nossa crença religiosa.

Com isso, nossa leitura exploratória passou a ter como foco textos que demonstravam qual era a imagem que as igrejas tinham das religiões de origem africana. Assim, os artigos lidos foram bastante esclarecedores e indicaram justamente o imaginado inicialmente pelo grupo: as igrejas neopentecostais demonizavam as religiões de origem africana.

Contudo, o que de fato nos fez decidir pesquisar acerca da intolerância religiosa em relação à umbanda foram as diversas notícias *online* sobre ataques a terreiros dessa religião e de assassinatos que tinham como causa tal intolerância.

## 2 A RELAÇÃO DE PODER DAS IGREJAS DOMINANTES

Em consequência às notícias absurdas de ataques, ficou em evidência a importância de levantar a questão de como a sociedade se encontra, no sentido da intolerância.<sup>1</sup>

Obviamente, as igrejas influem na formação moral e ética da população e, por isso, essa relação de poder que as religiões dominantes têm perante às demais consideradas como “minorias”, especificamente a Umbanda<sup>2</sup>, afeta os umbandistas<sup>1</sup>. Contudo, vemos também a influência na própria religião da Umbanda, que é brasileira e foi originada de uma mistura de religiões.<sup>1,3</sup>

“O africano já trazia a seita religiosa de sua terra; aqui era obrigado, por lei, a adotar a religião católica. Habitado naquela e obrigado por esta, ficou com as duas

<sup>1</sup> REIS, José Carlos Antonio. **Do convívio e colaboração das raças: elogio da mestiçagem e reabilitação do negro em Manuel Querino**. Dissertação (Mestrado) – Unesp, Franca, 2009. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/carlosantonio.pdf>

<sup>1</sup> REIS, José Carlos Antonio. **Do convívio e colaboração das raças: elogio da mestiçagem e reabilitação do negro em Manuel Querino**. Dissertação (Mestrado) – Unesp, Franca, 2009. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/carlosantonio.pdf>

<sup>2</sup> SANTANA, Kalyuca Emanuely Santos, de. MUNIZ FALCÃO, Wanda Helena Mendes. **A intolerância contra religiões afro-brasileiras: significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil**. In: Publica direito. Available from <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=07c4b1fdd1ef8da2>> access on 29 Aug. 2019

<sup>3</sup> PRANDI, Reginaldo. **O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso**. *Estud. av.*, São Paulo, v. 18, n. 52, p. 223-238, Dec. 2004. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000300015](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000300015&lng=en&nrm=iso)>. access on: 19 Aug. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142004000300015>.

<sup>8</sup> ATAÍDE, Marlene Almeida de. VAZ GUIMARÃES, Jayzon Azevedo Marsella de Almeida Pedrosa. **Diversidade cultural e intolerância religiosa: uma afronta aos direitos humanos, uma questão de educação**. In *Peródicos FRUG*, v. 26, n. 2, 2017. Available from <<http://periodicos.furg.br/momento/article/view/7105/5005>> acesso on 30 Aug. 2019

crenças. Encontrou no Brasil a superstição, consequência fatal aos povos em sua infância. [...] Destarte, não teve o africano dificuldades em encontrar uma como semelhança entre as divindades do culto católico e os ídolos do seu feiticismo, conforme o poder milagroso de cada um.” (QUERINO apud REIS, 2009, p. 112)

Portanto, vale questionar: em que medida o senso comum formado pelas igrejas gera atos de intolerância em relação à Umbanda?

### **3 A INTOLERÂNCIA INTRÍNSECA EM RELAÇÃO À UMBANDA**

O Brasil é um território extenso, com diversidade cultural enorme. Assim, em decorrência da própria colonização, dos índios que aqui residiam e da imigração de diversos povos, os quais tinham a intenção de influenciar e dominar de todas as formas os povos nativos e africanos<sup>8</sup>, que tinham suas religiões de matriz africana, a Umbanda foi formada com a influência do catolicismo, vertentes religiosas negras, espiritismo e cultura indígena<sup>3</sup>. Hoje, apesar da nossa Constituição Federal defender a liberdade de crenças, as escolas, em específico, ainda trazem fundamentalmente o catolicismo, não colocando no ensino a variedade das religiões existentes no solo brasileiro<sup>8</sup>, mesmo com a Constituição de 1988 trazendo em seus dispositivos que o Estado é laico, cabendo a população zelar e respeitar a escolha alheia de cada indivíduo.<sup>2</sup>

Ademais, podemos perceber que a Umbanda e as demais religiões de matrizes africanas são extremamente mal vistas pela população, que ignora conhecer as mesmas em decorrência de uma relação de poder, já que o catolicismo por muitos anos foi a religião oficial do Brasil, sendo assim a única tolerada<sup>2,3</sup>, ocorrendo diversos casos de opressão e imposição religiosa em relação à população africana. Nesse sentido, algumas pessoas optam por esconder sua crença para não serem vítimas de ameaças com viés de intolerância religiosa, optando por dizer que são de outras religiões, escondendo a sua própria<sup>2, 3</sup> e, por isso, a Umbanda aparece em declínio, demonstrando mais ainda o quanto determinada cultura permanece forte, nesse caso o catolicismo<sup>3</sup>.

Entretanto, com as leituras realizadas, descobrimos que, <sup>4</sup>atualmente, as principais líderes no segmento de intolerância são as igrejas neopentecostais, especialmente a Igreja Universal do Reino de Deus<sup>4</sup>, onde alguns adeptos violam os direitos humanos, querendo impor sua crença sobre os demais<sup>8</sup>, visando a expansão da religião<sup>3</sup>, fato que se assemelha à colonização da América<sup>5</sup>. Porém, o que de fato nos surpreendeu foi a presença de semelhanças entre tais igrejas e a Umbanda, no que tange a magia, já que utilizam do Exu de forma diversa, sendo o ponto comum que os aproxima e os afastam<sup>4</sup>.

Deste modo, podemos atrelar o alegado conhecimento das pessoas sobre determinado assunto da Umbanda ao fato de que líderes religiosos de igrejas neopentecostais em seus livros descrevem toda a Umbanda, com seus rituais e característica, para só depois atacar cada ponto. Assim, as pessoas têm conhecimento do significado de tal questão pelo que é passado em livros, cultos, ou em conversas com outras pessoas<sup>4</sup>, e não pelo que elas vivenciaram em si, indicando o quanto esses atos de intolerância são patrocinados pelas igrejas<sup>5</sup> e pela falta de interesse da população de tirar conclusões com suas próprias vivências.

Portanto, é notório que parte do preconceito acerca da religião Umbanda acontece pela relação que realizam do Exu com a figura do diabo, até pela representação simbólica do mesmo ser semelhante ao do diabo da Igreja Católica. Logo, é enfatizado nos textos que os ataques, preconceitos e discriminações,

<sup>2</sup> SANTANA, Kalyuca Emanuely Santos, de. MUNIZ FALCÃO, Wanda Helena Mendes. **A intolerância contra religiões afro-brasileiras: significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil.** In Publica direito. Available from <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=07c4b1fdd1ef8da2>> access on 29 Aug. 2019

<sup>3</sup> PRANDI, Reginaldo. **O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso.** Estud. av., São Paulo, v. 18, n. 52, p. 223-238, Dec. 2004. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000300015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000300015&lng=en&nrm=iso)>. access on: 19 Aug. 2019.

<sup>4</sup> SILVA, Vagner Gonçalves da. **Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo.** Mana, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010493132007000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010493132007000100008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 28 Aug. 2019.

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Sidney. **Psicanálise e umbanda: a demonização do Exu como interdição simbólica e intolerância religiosa.** Revista Brasileira de História das Religiões. ANPUH, Ano III, n. 8, Set. 2010 - ISSN 1983-2850. Disponível em <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf7/03.pdf>> access on 20 Aug. 2019.

<sup>8</sup> REIS, José Carlos Antonio. **Do convívio e colaboração das raças: elogio da mestiçagem e reabilitação do negro em Manuel Querino.** Dissertação (Mestrado) – Unesp, Franca, 2009. Disponível em: <http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/carlosantonio.pdf>

atualmente, são mais realizados pelas pessoas de igrejas neopentecostais<sup>6</sup>. Entretanto, o Exu também é utilizado em tais igrejas em sessões de descarrego, o qual este possui a função de ir para ser expulso em nome da cura, representando deste modo o retorno ao ritual mágico.<sup>4</sup> Ainda, pode-se relacionar parte do preconceito à questões enraizadas em nossa sociedade, visto que a Igreja Católica sempre foi uma grade apoiadora de todo esse processo, porquanto há algumas décadas <sup>5</sup>era quem tinha o poder do Estado.<sup>5</sup>

Sobre a questão de poder das igrejas, sejam elas neopentecostais ou católicas, no patrocínio da intolerância religiosa, os autores entendem que é uma estratégia de “partidarismo”, a fim de convencer pessoas, principalmente as de baixo nível socioeconômico. Todavia, o ataque a símbolos de religiões afro-brasileiras não é apenas aos símbolos religiosos específicos, mas sobretudo à herança africana no Brasil<sup>4</sup>. Logo, trata-se de uma discriminação pelo fato da raça e da posição econômica, considerando uma briga pelo poder, em que o mais forte ganha do mais fraco.<sup>2</sup>

Quanto ao senso comum, foi redefinido para uma falsa consciência, isto é, uma ilusão da realidade, sendo um método de produção de significados, tendo assim a capacidade de produzir novos significados, em momentos de crise<sup>6</sup> social, e

<sup>2</sup> SANTANA, Kalyuca Emanuely Santos, de. MUNIZ FALCÃO, Wanda Helena Mendes. **A intolerância contra religiões afro-brasileiras: significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil**. In Publica direito. Available from <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=07c4b1fdd1ef8da2>> access on 29 Aug. 2019

<sup>4</sup> SILVA, Vagner Gonçalves da. **Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo**. Mana, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010493132007000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010493132007000100008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 28 Aug. 2019.

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Sidney. **Psicanálise e umbanda: a demonização do Exu como interdição simbólica e intolerância religiosa**. Revista Brasileira de História das Religiões. ANPUH, Ano III, n. 8, set. 2010 - ISSN 1983-2850. Disponível em <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf7/03.pdf>> access on 20 Aug. 2019.

<sup>6</sup> GOMES, Renata Schmidt de Arruda. **"A língua desse povo não tem osso, deix'esse povo falá": campo sonoro da linha de Quimbanda do Terreiro de Umbanda Reino de Luz - som e preconceito**. Per musi, Belo Horizonte, n. 28, p. 192-207, Dec. 2013. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso)>. access on: 07 Sept. 2019.

<sup>6</sup> GOMES, Renata Schmidt de Arruda. **"A língua desse povo não tem osso, deix'esse povo falá": campo sonoro da linha de Quimbanda do Terreiro de Umbanda Reino de Luz - som e preconceito**. Per musi, Belo Horizonte, n. 28, p. 192-207, Dec. 2013. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso)>. access on: 07 Sept. 2019.

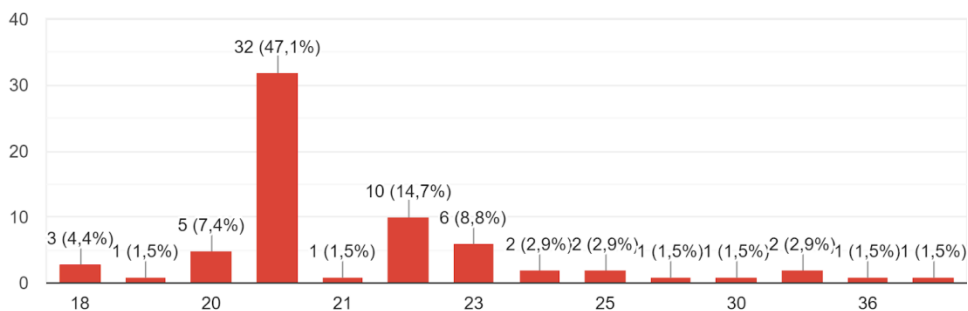
atribuindo novas descobertas do pensamento ao cidadão comum. Logo, é um conhecimento vulgar que compreende o mundo a partir da herança de cada indivíduo em conjunção com as experiências que cada um vive, sendo uma soma de saberes do cotidiano.<sup>7</sup>

#### 4 DADOS RELACIONADOS À SOCIEDADE

A despeito da obtenção de dados para agregar o artigo, utilizamos a pesquisa de campo como meio de obter os dados acerca das crenças dos entrevistados e como eles percebiam a Umbanda, com o objetivo de demonstrar que a intolerância religiosa ainda é demasiada presente na atualidade e que ela é formada por um senso comum, com influência das igrejas. Assim, a título de estatística, o questionário foi respondido por pessoas residentes no Distrito Federal, por meio de um formulário do Google, entre indivíduos de nível econômico baixo, médio e alto e de idades entre 18 e 53 anos.

##### Idade

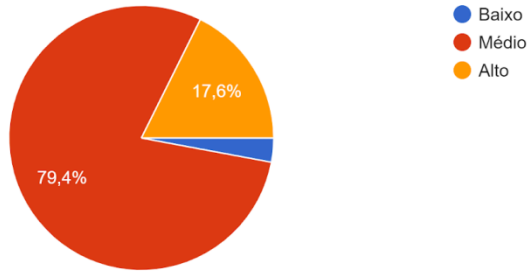
68 respostas



<sup>7</sup> DOURADO, Ivan Penteado. Senso comum e Ciência: uma análise hermenêutica e epistemológica do senso comum de oposição. Educ. rev., Curitiba, v. 34, n. 70, p. 213-229, Aug. 2018. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40602018000400213&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602018000400213&lng=en&nrm=iso)>. access on: 04 Sept. 2019

### Nível Econômico:

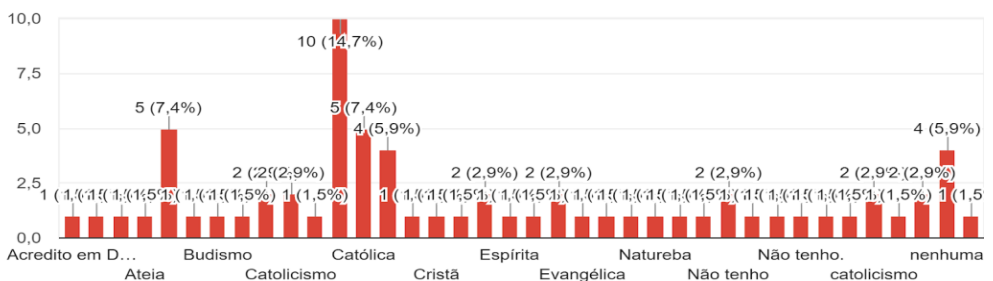
68 respostas



Desta forma, perguntamos acerca da religião dos entrevistados, a fim de obter conhecimento sobre o que estes acreditavam. Portanto, 30 pessoas se declararam católicas (≅ 44,11%); 19 se declararam ateus (≅27,94%), 3 se declararam espíritas (≅ 4,41%), 3 se declararam da Umbanda (≅ 4,41%), 3 se declararam evangélicos (≅ 4,41), 2 se declararam budistas (≅ 2,94%), um se declarou cristão (≅ 1,47%), um disse apenas que acredita em Deus (≅ 1,47%), um se declarou adventista (≅ 1,47), um se declarou apostólico (≅ 1,47%), um se declarou universalista (≅ 1,47%), um disse que está em busca de uma (≅1,47%) e 2 responderam outros (≅ 2,94%).

### Qual a sua religião?

68 respostas



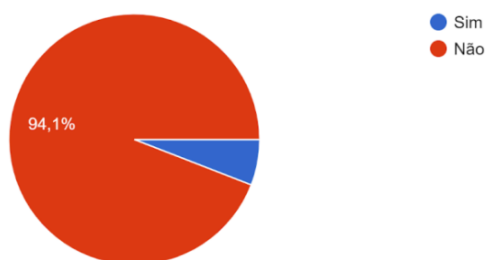
Em relação a intolerância religiosa em espécie, é óbvio que é algo extremamente difícil de se admitir ser intolerante a outras religiões, visto que a maioria das pessoas querem se mostrar politicamente corretas aos olhares dos



outros já que é mal visto na sociedade e, geralmente, as pessoas escondem suas intolerâncias como sendo apenas a opinião acerca de determinado assunto. Assim, na presente pesquisa de campo, 64 pessoas responderam que não se consideravam intolerantes, o que comporta 94,1% dos entrevistados. Contudo, 4 pessoas admitiram serem intolerantes a outras religiões, totalizando 5,9% dos entrevistados, o que de fato surpreendeu, por as pessoas quererem sempre esconder suas partes mal vistas pela sociedade.

### Você se considera intolerante a outras religiões?

68 respostas

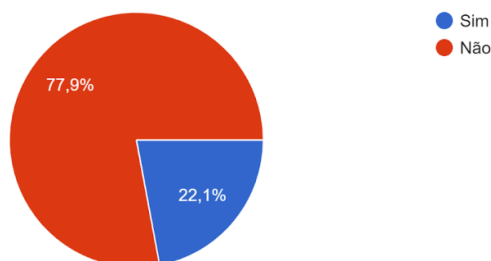


Assim, no ponto que se refere ao preconceito ou receio das pessoas em relação à Umbanda, a maioria das pessoas responderam negativamente (77,9%), tendo apenas 22,1% respondido positivamente, o que nos causou espanto, visto aos casos de intolerância religiosa que acontecem diariamente, porém as pessoas tendem, algumas vezes, a omitir seu lado preconceituoso, contrapondo com a pergunta acerca do próprio juízo sobre intolerância, visto que nessa 5,9% se declararam intolerantes, mas nesta 22,1% declaram terem receio/preconceito para com a Umbanda.

Deste modo, vale ressaltar, as pessoas tendem a esconder suas intolerâncias no argumento de ser apenas a opinião sobre o assunto, todavia, no intrínseco possuem receio ou preconceito com a religião sem ao menos se interessar em conhece-la melhor, a fim de testificar ou desmitificar o cónito com base no senso comum.

## Você tem receio/preconceito em relação à umbanda?

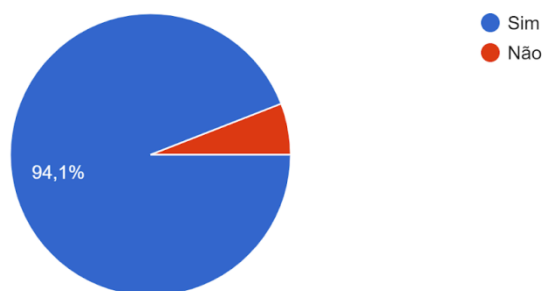
68 respostas



Em consonância com esses dados, podemos perceber que, apesar do preconceito e intolerância estarem enraizados na sociedade em análise, as religiões de matriz africana são bastante conhecidas decorrentes, muitas vezes, de mitos e crenças baseadas no senso comum. Inclusive, no questionário realizado, a maioria das pessoas também responderam já ter ouvido falar da Umbanda, totalizando 94,1%. E apenas 5,9% responderam nunca ter ouvido falar de tal religião.

## Você já ouviu falar da umbanda?

68 respostas

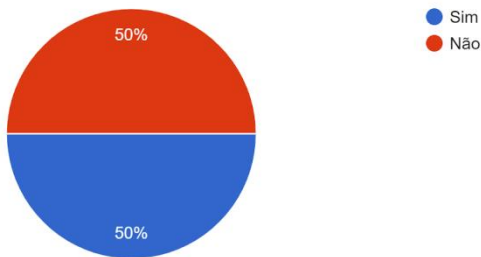


Contudo, apesar do conhecimento nominal pela sociedade em análise, ao questionarmos a despeito de algum contato ou convivência com alguém que seja da Umbanda, metade das pessoas responderam negativamente e a outra metade positivamente. Assim, compreendemos que, independentemente da intolerância

religiosa ser um problema tão atual e que causa tanto sofrimento naqueles que convivem diariamente com sua presença, curiosamente, metade das pessoas entrevistadas tem contato com alguém que seja da Umbanda, o que associamos ao fato de algumas pessoas falarem abertamente que fazem parte dessa religião, enfrentando de frente o preconceito enraizados naqueles.

Você tem contato ou convive com alguém que seja da umbanda?

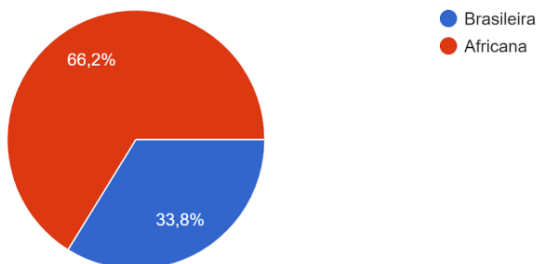
68 respostas



Não obstante ao contato e convivência com pessoas que seguem a religião, é notório que ainda falta conhecimento básico na sociedade acerca da mesma, e não apenas o conhecimento nominal, visto que 66,2% responderam acreditar que a Umbanda é uma religião africana, e apenas 33,8% responderam corretamente, sendo-a brasileira. Logo, apesar de ter uma matriz africana, ela é uma religião originária do Brasil, mais especificamente do Rio de Janeiro, sendo, portanto, denominada uma religião afro-brasileira.

Você acha que a umbanda é uma religião:

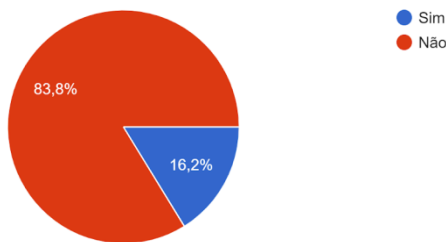
68 respostas



Ainda, se tratando da falta de conhecimento básico pela sociedade em análise acerca de tais religiões, a maioria dos entrevistados, isto é, 83,8% - 57 pessoas, responderam nunca terem ido a um terreiro. Contrapondo com apenas 16,2%, isto é, 11 pessoas, os quais já haviam ido a um terreiro. Deste modo, percebemos que tal fato se deve à Umbanda possuir menos seguidores do que as outras igrejas no geral, bem como ao infeliz fato das pessoas não se interessarem em ter um conhecimento básico das religiões originárias brasileiras, a fim de conhecer melhor sua própria cultura, devido ao preconceito e desprezo ao que é inerente.

Você já foi em um terreiro?

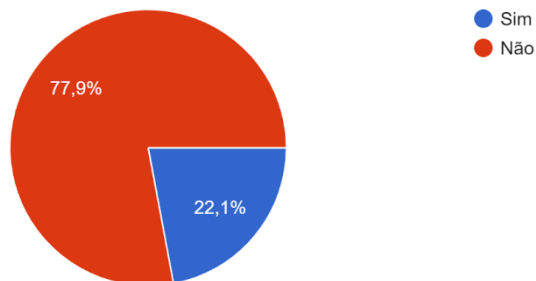
68 respostas



Todavia, em harmonia ao contato e convivência decorrente da concepção das pessoas entrevistadas acerca da religião, é evidente que algumas igrejas remetem a entidade como sendo algo ruim e que deva ser contido, afastado e não apreciado no âmbito da religião. Contudo, para nossa surpresa, no questionário responderam, em sua maioria, que entidade não é uma coisa ruim, tendo apenas 15 pessoas repondendo positivamente.

Na sua concepção, entidade é algo ruim?

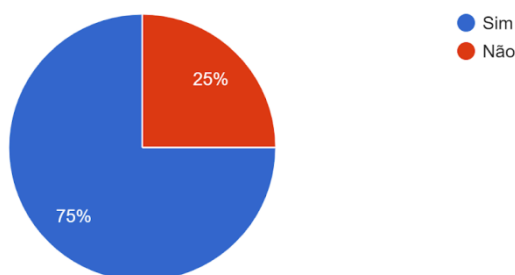
68 respostas



Nada obstante ao desinteresse em relação as religiões de matriz africana, a maioria dos entrevistados, cerca de 75%, afirma saber o que é um pai/mãe de santo. Assim, podemos atrelar esse “conhecimento” à visibilidade que essas figuras possuem, visto que são retratadas em novelas, programas televisivos, tratadas em livros, contos e fábulas, e outros meios de comunicação, sendo famosos pelas vestimentas brancas. Todavia, é difícil compreender se conhecem a fundo a importância e as responsabilidades destes.

### Você sabe o que é um(a) pai/mãe de santo?

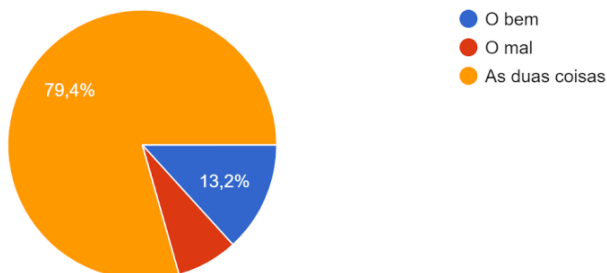
68 respostas



Em relação aos elementos da Umbanda, geralmente as pessoas associam a oferenda à macumba, típica do Candomblé, a qual, apesar de também ser feita para o bem, possui uma conotação extremamente negativa quando citada popularmente, em decorrência do senso comum. Todavia, em relação a pesquisa oferecemos três opções quanto ao fim da oferenda, a qual a maioria, cerca de 79,4% respondeu que é feita para as duas coisas, 13,2% respondeu para o bem e 7,4% para o mal.

### Na sua concepção, uma pessoa faz uma oferenda para:

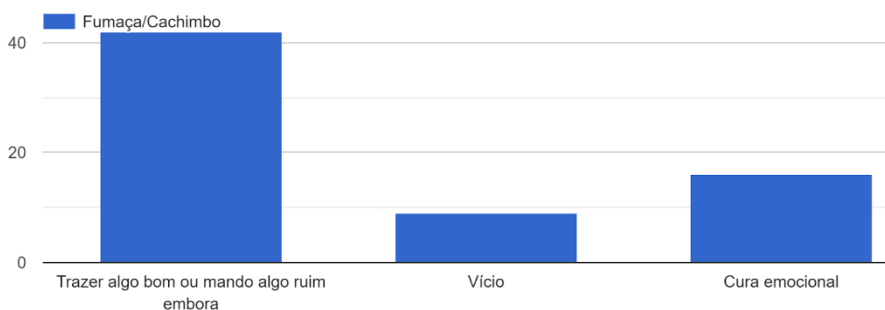
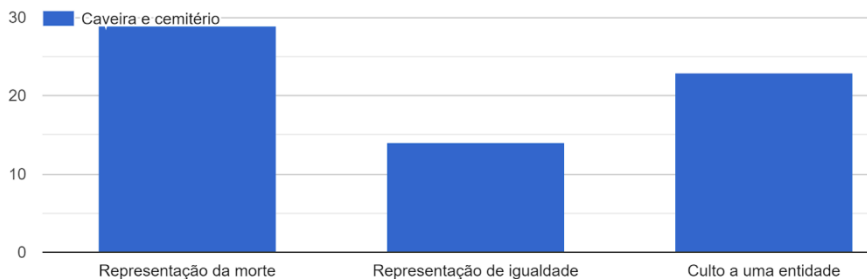
68 respostas

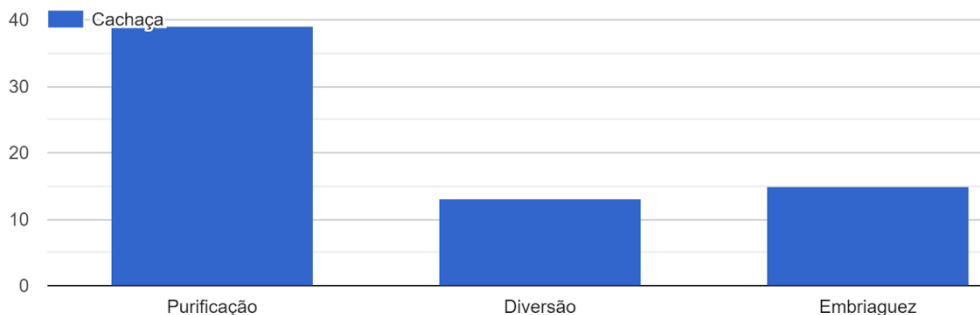


É fato que já ficou evidente a falta de conhecimento básico acerca da religião pela sociedade, visto que qualquer pessoa sabe quais são os elementos da Igreja Católica, por exemplo, mas não sabem precisamente quais são os elementos da Umbanda. Assim, quanto a caveira e o cemitério são representações da igualdade, pois demonstra que todos somos iguais e que todos vamos acabar no mesmo lugar, todavia, na pesquisa em campo a maioria das pessoas, isto é, 29 pessoas, responderam ser uma representação da morte, tendo 23 pessoas respondido ser uma forma de culto a uma entidade, e apenas 14 pessoas responderam ser uma representação de igualdade. Todavia, quanto o cachimbo e a fumaça são a representações de algo que você não pode conter e, por isso, é utilizada para trazer algo bom ou mandar algo ruim embora, o que a grande maioria das pessoas acertaram, na pesquisa em análise.

Ainda, quanto ao elemento cachaça é utilizada para purificação interior, porquanto o álcool limpa, o que foi respondido corretamente pela maioria da sociedade em análise.

Na visão da umbanda, você acredita que os seguintes elementos são usados para:

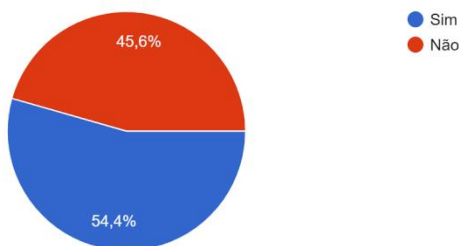




Em decorrência da intolerância religiosa e pelo ódio propagados pelas igrejas para com as religiões afro-brasileiras, a mídia de fato divulga de forma precária as notícias que envolvem crimes com as mesmas. Fato este comprovado pela maioria das respostas terem sido negativas quanto ao conhecimento acerca de incêndios criminosos em terreiros da Umbanda no Distrito Federal. Entretanto, quanto aos casos de crime de homicídio em relação aos adeptos da Umbanda, a maioria das pessoas responderam ter conhecimento, o que demonstra que quando os casos de intolerância chegam ao máximo do extremo, teriando a vida de uma pessoa, a mídia divulga de forma mais assídua, mostrando indignação, sendo que o mesmo não acontece nos demais casos absurdos que acontecem diariamente, como o caso de incêndio de terreiros.

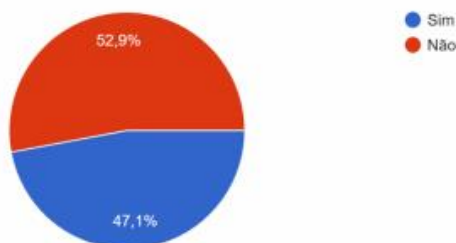
Você viu alguma notícia de alguém da umbanda que foi morto em razão da intolerância religiosa?

68 respostas



Você viu alguma notícia sobre incêndios criminosos em terreiros da umbanda no DF?

68 respostas



## 5 ESPECIALISTAS COM A VISÃO DE DENTRO DO MEIO

A fim de obter uma visão especialista sobre o tema em questão, utilizamos também como método no projeto de pesquisa entrevistas com pessoas determinadas, sendo um participante da Umbanda e uma historiadora. Deste modo, agregamos nosso trabalho com o conhecimento desses através de pesquisa exploratória com intuito de obter familiaridade com a própria religião, além do conhecimento sobre a vivência de alguém dentro do meio.

## 6 EX-UMBANDISTA E ATUAL JUREMEIRO

Em relação à Bruno Haddad, ex-Umbandista e atual juremeiro do Espaço Florescer, perguntamos primeiramente acerca da reação das pessoas ao compartilhar ser adepto da Umbanda, visto os casos de preconceito com religiões de matriz africana e o estigma que fazem apenas oferendas para o mal, o qual descreve *in verbis*:

Eu nunca tive medo, vergonha ou qualquer outro tipo de sentimento em relação a minha religião. Sempre falei que sou umbandista e juremeiro. As pessoas muitas vezes olham de forma estranha, até amigos meus mesmo tinham um pré-conceito sobre isso, mas por pura ignorância. Sempre busquei ensinar e explicar a eles o que de fato acontecia e isso mudou muito.

Um exemplo dessa questão de intolerância que eu te dou que aconteceu comigo e com o terreiro da minha mãe. Fizemos uma gira e tal e nas giras se tem o toque do tambor, começamos a cantar e meu vizinho ligou o som no último



volume ouvindo louvor e cantando muito alto perto do portão da minha casa. Foi quando a entidade mestre da casa começou a rir e disse que ele estava sendo ignorante porque a mesma coisa que ele estava fazendo ali na casa dele, nos também estávamos fazendo”

A despeito da falta de conhecimento da sociedade quanto a religião em questão, o qual tratam como se fosse ruim, por pura ignorância e desinteresse em saber mais a respeito. Assim, não tendo noção de conceitos básicos, os quais em relação a outras religiões são quase inerentes no nosso ser. Portanto, perguntamos do conceiro de gira e entidade mestre da casa, *in verbis*:

[...] A gira é como se fosse um ritual, sabe o culto de igreja católica? A gira é o nosso culto. Pra você ter uma noção de onde eu vou querer chegar, que é a questão das pessoas perceberem que as religiões estão todas interligadas, elas procuram uma coisa só.

O que a gente faz na gira, reza-se o pai nosso, a ave Maria o creio em Deus pai, todas as orações que tem na igreja católica a gente reza antes da gira acontecer. Aí a gente começa a cantar, para podermos nos conectar com o mundo espiritual. Não é isso que acontece nas igrejas? As pessoas têm um momento de louvor para se conectar com Deus, mesma coisa na Umbanda.

Em relação ao mestre da casa, toda pessoa tem suas entidades, as entidades que as acompanham. Eu coloco as entidades como anjos. A mãe de santo carrega uma linhagem de entidades, existem umas que se destacam, que falam mais frequentemente com ela, essas se chamam entidade mestre da casa, no caso da minha mãe, é mestre na Jurema. Na Umbanda é a dona da casa.

De tal modo, acerca da entidade, perguntamos como é realizada essa intermediação entre a entidade e a pessoa que está com algum problema ou súplica, pois é algo, muitas vezes, retratado em filmes, séries ou novelas, ficando apenas no subconsciente o retrato, mas não a explicação de como funciona em si. Assim, o ex-Umbandista nos explica:

Isso vai muito da forma de trabalhar da entidade. Varia de cada entidade, algumas entidades trabalham com as plantas, mas sempre são ligadas aos quatro elementos (terra, fogo, água e ar). A pessoa vem com um problema, a entidade usa o que ela mais predomina para tirar o problema da pessoa.

Pensa no terreiro como se fosse um hospital, a entidade é como se fosse o médico, então dependendo da doença, é receitado um remédio. Dependendo da sua necessidade uma

entidade vai falar com você. A mãe de santo não interfere nessa questão.

Diante do exposto, perguntamos se a incorporação absorve uma grande carga energética da pessoa que está recebendo a entidade e Bruno respondeu:

Quem incorpora fica sim cansado, mas é porque é como se você tivesse tirado um plantão de atendimento. Nenhuma incorporação de entidade de luz prejudica o médium que a incorpora, pelo contrário, limpa, renova energia, ao mesmo tempo que a entidade está cuidando de outra pessoa, ela também está tratando do seu médium

Inclusive, voltando ao preconceito, é notório o estereótipo formulado em relação à Umbanda decorrente do senso comum, por causa de fatores ligados a desinteresse em formular um pensamento crítico por si só, sem acreditar somente no que é passado nas conversas, igrejas, mídias e por pessoas conhecidas ou ditas “sábias” por algum motivo, o qual Bruno nos explica *in verbis*:

Uma coisa importante é que antes da minha mãe ser mãe de santo de Jurema, que é uma religião “diferente” da Umbanda, mas que estão interligadas. Ela era pastora de uma igreja no interior do Pará e eu tocava bateria lá. Fui criado desde pequeno num ambiente evangélico. Viemos para Brasília e minha mãe virou mãe de santo através de outras coisas. Sempre fizemos questão de saber entender que o que importa é o que a gente procura. A questão do preconceito acontece muito dentro das igrejas.[...]

O que mais acontece, principalmente na Umbanda e Candomblé, o que leva o preconceito é a questão do fumo, cachaça, cemitério e caveira. Vou explicar esses 4 elementos que trazem o preconceito, as pessoas acham que o fumo e a cachaça trazem o vício, acham que caveira e cemitério são coisas ruins, que são a forma de trazer a morte. Muita gente pensa assim.

Desta forma, o preconceito também está interligado aos elementos da Umbanda, os quais não são conhecidos pela sociedade em análise, fazendo, assim, uma visão negativa com base no que pensam a respeito baseado nas suas próprias concepções. Logo, não se abrem para tentar entender cada elemento no ponto de vista da Umbanda, conforme Bruno nos informa *in verbis*:

O porquê da fumaça e do cachimbo que Preto Velho fuma, do cigarro da Pomba Gira, o motivo das entidades fumarem. Primeira, você consegue segurar uma fumaça? Não consegue. Consegue ver para onde a fumaça vai? Também não, nem prender, se você deixar num recipiente ela não vai ficar. Você chega numa entidade e dá um problema pra ela, o que ela vai

fazer, se for da preferência dela. Ela joga a fumaça com uma intenção, seja tirar o que for de ruim em você, seja de tirar um pensamento, seja de trazer e buscar algo pra você. E ninguém sabe para onde vai, só quem mandou. Pode ser tanto para o lado bom e ruim. Assim como na igreja tem o pastor que rouba, o padre que abusa de crianças, o que for. Existe o pai de santo que faz o mal também.

A única função da cachaça na Umbanda é a limpeza, por conta do álcool que limpa. A entidade coloca a intenção naquela cachaça, as vezes ela pede pra você beber ou ela mesmo bebe porque ela está puxando tudo para ela mesma e manda embora, através da cachaça.

A questão da caveira e do cemitério, é o que mais traz desavenças dentro das religiões, quando existe uma Pomba Gira Rosa Caveira por exemplo, um Exu do cemitério, as pessoas pensam que é uma coisa ruim, “ele vai me matar”, etc. Mas te faço duas perguntas: para onde você vai quando você morrer, não é pro cemitério? Por baixo da sua pele, do seu cabelo, da sua carne, o que você tem? Tem uma caveira, você é caveira, todos nós somos caveira. Todo mundo é igual e vai para o mesmo lugar, seja qual for o poder monetário dela, pode ser a pessoa mais rica do mundo. O Exu e Pomba Gira pregam a igualdade, para mostrar para as pessoas que somos iguais e ninguém é melhor que ninguém.

Assim, podemos fazer a relação com trilhas, por exemplo, onde acontece de as pessoas avistarem esses elementos deixados no local e pegar um elemento deixado ali sem saber ou por achar que não tem nada demais, sem maldade. Todavia, nos foi esclarecido quanto a interferência para aquele que fez o trabalho ou malefícios pra essa pessoa que pegou:

A questão das oferendas, elas são usadas tanto para o bem quanto para o mal, mais para o bem do que para o mal. Existem as pessoas que fazem o mal, e quem faz o mal também recebe o mal. Tudo que vai volta.

A gente coloca esses elementos, seja para tirar algo ruim de você, seja para trazer algo bom, então são intenções que são colocadas naquela oferenda. Se a pessoa chega e mexe naquela oferenda com má intenção, vai trazer algo ruim. Ou alguém que acha que não é certo e destrói, vai trazer algo ruim pra ela, não necessariamente que a pessoa vá morrer, não é isso, mas vai trazer algo ruim. Se você planta o bem, você colhe o bem, se você planta o mal, colhe o mal.

Aquilo é direcionado, vai só pra quem se mandou... A não ser nesse sentido que te disse, da intenção de quem mexeu. Às vezes pode até trazer algo de bom...

Durante a conversa e após muita análise e estudo do tema, percebemos que a Umbanda, de certa forma, é uma mistura de várias religiões, com influências do catolicismo e do espiritismo. Nesse sentido, Haddad nos explicou:

A questão é o seguinte, como eu falei, Umbanda, Jurema, Candomblé, são vertentes do espiritismo, são formas de trabalhar diferentes, o espiritismo é uma coisa mais centrada mais quieta, e trabalha com algumas entidades. Já na Umbanda, a gente é um pouco mais “barulhento”, porque tem o toque.

Vou passar um ensinamento de uma entidade que passou para mim. Pensa nas entidades como os dedos da mão, todos os dedos da mão são diferentes, juntos, formam uma coisa só, que é a mão, e a mão faz parte de uma coisa muito maior que é o corpo humano. Agora pensa nas religiões, são todas diferentes, juntas, rezam e adoram uma coisa só que é Deus, e faz parte de uma coisa só que é o Universo.

Ainda, é importante ressaltar que as religiões de matriz africana não são idênticas, possuindo suas diferenças, de modo que há divergência nos orixás no Candomblé e na Umbanda, a qual nos explicou *in verbis*:

No Candomblé, os orixás são mais presentes no sentido de incorporação. Na Umbanda não é sempre que se tem um culto aos orixás.

Agora trazendo para uma coisa que as pessoas têm mais conhecimento, sabe os arcanjos? Os orixás são como os arcanjos de Deus, e cada arcanjo tem sua falange, é mais ou menos isso. Iemanjá, Oxalá, Ogum, Iansã, Oxum, entre outros, cada um desses têm sua falange, que seriam os Exus, marinheiros, Pombas Giras. Esses arcanjos são responsáveis pelos anjos que são as outras entidades.

Ademais, a despeito de algumas pessoas da religião falarem que são filhos de determinados seres, entidades ou Orixás, questionamos como funciona essa “escolha”, se seria parecido com a escolha de pessoas adeptas do Catolicismos, por exemplo, onde nos informou que:

Toda pessoa tem a entidade que guia ela, assim como algumas pessoas falam que são devotos de Nossa Senhora, de algum santo. No meu caso, eu sou filho de Oxalá com Iemanjá. Toda pessoa tem seus pais e mães de cabeça, não sei a origem, mas você descobre isso jogando os Búzios.

Contudo, podemos atrelar a escola ao lugar onde acontece a formação do indivíduo, da forma de ver o mundo e se posicionar nele, a qual uma das soluções

para desenvolver a tolerância religiosa seria a inclusão do ensino da África e das religiões africanas com mais eficácia. Bruno concorda:

Com toda a certeza. Antigamente um cara virou pro outro e falou que se ele somasse e fizesse uma divisão no final ele descobria um número inexistente e a galera achava impossível e falava que estava errado, hoje todo mundo estuda equação nas escolas e sabem que é possível sim. Então, se você explica pra alguém o que de fato se é feito e ensina pra ela o que realmente é, ela vai ter pensamentos diferentes, como eu acabei de fazer com você (risos).

Pode até não concordar com tudo, mas tenho certeza que não vai atear fogo num terreiro por achar que é coisa do demônio. Jesus veio a terra pregando o amor. As igrejas fazem isso, mas são a primeira a praticar a guerra

## 7 HISTORIADORA

Em relação à historiadora Maria Aparecida Rodrigues Manzan, de Uberaba/MG, focamos em dúvidas pontuais acerca da intolerância religiosa para com a Umbanda, as quais estavam com lacunas na nossa pesquisa, no intuito de preenche-las e deixar a exposição completa e informativa.

De tal modo, perguntamos acerca da influência e da expansão da Igreja Católica no senso comum em relação à Umbanda ser vista como algo ruim, tendo em vista que tomamos conhecimento que tal fato vem desde os primórdios da antiguidade, sendo mais uma relação de poder, visto que a igreja também é um ente político. Nesse sentido, Maria Aparecida nos respondeu:

A questão de a Umbanda ser vista como algo ruim está fundamentalmente ligada à questão de relação de poder, de uma cultura em detrimento de outra, no caso do catolicismo em detrimento das demais religiões. Na Idade Média, sobretudo, com a expansão do cristianismo pelo mundo esteve diretamente ligada à conquista de novos territórios, subjugação de outros povos. O projeto de conquista de novas terras era justificado por meio do cristianismo, que era, sobretudo, uma instituição que norteava o poder político dos reis e das instituições. O preconceito com a Umbanda tem a ver com isso, pois os católicos por muito tempo caracterizaram outras religiões fora do catolicismo, como sendo do demônio, serem enganosas, de pagãos e que era uma coisa a ser combatida. É esse o motivo de se estar ligada a uma relação de poder.

Quanto a Umbanda em si, em uma visão geral, as entidades são bem marcantes para os adeptos da religião, a qual tomamos conhecimento junto ao outro entrevistado Bruno Haddad, que uma metáfora possível de ser feita seria quando os umbandistas falam que são filhos de uma certa entidade específica, é como se estivessem falando que são devotos de um santo, na Igreja Católica, por exemplo. Todavia, algumas entidades, como o Exu, têm representações simbólicas nos cultos e músicas da religião que muito se assemelham a figura do diabo na Igreja Católica, assim como as oferendas são vistas com maus olhos pela grande maioria da sociedade. Assim, perguntamos a opinião da historiadora em relação a esta visão negativa que as pessoas possuem acerca da Umbanda estar atrelada a tal fato ou estar associada a outro fenômeno, a qual respondeu o seguinte:

A visão equivocada e marginalizada que a maioria das pessoas tem acerca da Umbanda está, em primeiro lugar, ligada diretamente às imagens construídas pela Igreja Católica, e, a posteriori, pelos neopentecostais, que veem a religião como coisa do demônio, o que acontece hoje em dia, é muito parecido com o que vemos na História Medieval, a intolerância e até ódio, como se o outro fosse uma ameaça, uma blasfêmia, ameaça à fé, como se a fé e visão de mundo fosse a verdadeira, a única absoluta, isso é um problema, e foi algo imposto pelos europeus durante a colonização. Uma coisa marcante, nesse sentido, foi a Inquisição e perseguição de todos aqueles que tenham qualquer tipo de crítica ou contrariedade a Igreja era o motivo de perseguição, tortura e mortes.

Exu ou Esú: Um Orixá trabalhador, defensor e conhecido como o mensageiro. Seu nome tem origem Yorubá, na palavra Esú, que quer dizer “esfera”. Assim, a energia dele é capaz de se manifestar de forma espiralada. É também o Guardião dos terreiros.

Muitas pessoas que não conhecem a religião costumam confundir este Orixá com o do Candomblé. Mas mesmo que ambos não sejam a mesma entidade, eles possuem a mesma função: defender a porteira dos terreiros e das casas dos médiuns. Só que o Exu na Umbanda quando convocados, são para proteger a Casa e fazer o despacho de espíritos zombeteiros e eguns.

Não se trata do demônio ou coisa ruim ou capeta como muitos dizem. Exú é um intermediário entre os homens e os Orixás. Limpa e protege os Terreiros.

A Igreja Católica não reconhece as religiões de matriz africana, na sua maioria, mas já existem padres muito ligados

as essas religiões afro-brasileiras. Estudam e divulgam nas suas paróquias missas ecumênicas etc.

Ademais, falamos que o outro entrevistado nos explicou que na gira, espécie de culto para eles, é rezado o Pai Nosso, Ave Maria e Creio em Deus Pai antes de iniciar as cantorias para os orixás e entidades, e que ficamos intrigadas se seria uma influência da Igreja Católica, tendo em vista que a Umbanda é uma religião de matriz africana, mas que foi criada no Rio de Janeiro com influência do Candomblé, Espiritismo e da própria Igreja Católica. Desse modo, perguntamos se essas orações foram um certa imposição e ou uma simples influência. Assim, Maria Aparecida nos respondeu o que segue:

A questão de ter influência católica na Umbanda demonstra o sincretismo religioso brasileiro, não foi uma imposição, mas uma união de elementos das três religiões, formando assim, a Umbanda, que é de matriz africana, mas é uma religião 100% brasileira.

É inegável a proliferação verdadeiramente espantosa desses centros de superstição, leviandade, depravação, degradação moral e loucura, em que se misturam práticas fetichistas e ritos católicos, deuses africanos e santos, nossas doutrinas espíritas e ensinamentos católicos, num sincretismo bárbaro de necromancia, magia, politeísmo, de monolatria e heresia. (Doutrina e Ritual de Umbanda, Rio, 1951, p.152 - autor: Pinto. Tancredo da Silva Freitas, Bayron torres de).

## 8 CONCLUSÃO

Portanto, com a pesquisa buscávamos confirmar o fenômeno exposto na sociedade de intolerância religiosa com as religiões de matrizes africanas, especificamente com a Umbanda, objeto da presente pesquisa, visto que, ultimamente, saíram diversas matérias jornalísticas nos veículos de reportagem acerca de casos de intolerância religiosa com essas pessoas que frequentam as religiões de matriz africana, onde sofreram violência física e verbal, despertando nossa vontade de demonstrar com dados o presente fenômeno.

Assim, para tanto nos valem de pesquisas, através do formulário do Google, com pessoas de um determinado grupo social para confirmar nosso ponto de vista. Todavia, para nossa surpresa, tais indivíduos se mostraram bem mais tolerantes do que imaginávamos, o que demonstra que pelo menos parte da sociedade

está mudando e sendo mais tolerante com o que é diferente e não conhecido, conforme exposto acima na pesquisa.

Os fatos lidos e compreendidos nos textos se relacionam com as informações passadas pela historiadora Maria Aparecida Manzan, visto que o catolicismo, em específico, foi por muitos anos a religião oficial do Brasil, o qual protagonizou e ainda protagoniza diversos casos de opressão e imposição religiosa em relação à população africana. Nesse sentido, conforme explicado pela historiadora “[...] é uma relação de poder, de uma cultura em detrimento de outra [...]”, fazendo com que muitas pessoas oprimam suas crenças para não serem hostilizadas.

Prontamente, na pergunta formulada por nós integrantes, qual seja: “Em que medida o senso comum formado pelas igrejas gera atos de intolerância religiosa em relação à umbanda?”, fora, de fato, respondida com os dados colhidos na pesquisa de campo e entrevistas realizadas. Consoante entendido após a colheita dos dados relacionados acima, o senso comum é uma espécie de conhecimento vulgar, o qual compreende o mundo decorrente da “herança” em conjunção com as experiências que vivemos em determinado grupo social, sendo, deste modo, uma soma de saberes do cotidiano composta por hábitos, crenças, preconceitos e tradições.

Sendo assim, desde os primórdios da colonização na América, em especial o Brasil, há sobreposição de uma cultura mais forte em detrimento de outra mais fraca, ocasionando o preconceito e a ignorância, tão enraizados na sociedade. Por isso, a Umbanda, objeto de estudo neste trabalho, e as demais religiões de matrizes africanas, são observadas como algo ruim, sendo “do demônio”, conforme ouvimos falar nas igrejas acerca do Exu, já que este possui representação simbólica que muito se assemelha ao diabo nas igrejas católicas e neopentecostais.

## REFERÊNCIAS

ATAÍDE, Marlene Almeida de; VAZ GUIMARÃES, Jayzon Azevedo Marsella de Almeida Pedrosa. Diversidade cultural e intolerância religiosa: uma afronta aos direitos humanos, uma questão de educação. **In Periódicos FURG**, v.26, n.2, 2017. Available from < <https://periodicos.furg.br/momento/article/view/7105/5005> > access on 30 Aug.2019



DOURADO, Ivan Penteado. Senso comum e Ciência: uma análise hermenêutica e epistemológica do senso comum de oposição. **Educ. rev.**, Curitiba, v. 34, n. 70, p. 213-229, Aug. 2018. Available from < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40602018000400213&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602018000400213&lng=en&nrm=iso) >. access on 07 Sept. 2019.

GOMES, Renata Schmidt de Arruda. "A língua desse povo não tem osso, deix'esse povo falá": campo sonoro da linha de Quimbanda do Terreiro de Umbanda Reino de Luz - som e preconceito. **Per musi**, Belo Horizonte, n. 28, p. 192-207, Dec. 2013. Available from < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-75992013000200015&lng=en&nrm=iso) >. access on 07 Sept. 2019.

HADDAD, Bruno. Entrevistas em setembro de 2019.

MANZAN, Maria Aparecida Rodrigues. Entrevista em setembro de 2019.

OLIVEIRA, Sidney. Psicanálise e umbanda: a demonização do Exu como interdição simbólica e intolerância religiosa. **Revista Brasileira de História das Religiões**. ANPUH, Ano III, n. 8, Set. 2010 - ISSN 1983-2850. Disponível em <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf7/03.pdf>> access on 20 Aug. 2019.

PRANDI, Reginaldo. O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso. **Estud. av.**, São Paulo, v. 18, n. 52, p. 223-238, Dec. 2004. Available from < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142004000300015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000300015&lng=en&nrm=iso) >. access on 19 Aug. 2019.

REIS, José Carlos Antonio. Do convívio e colaboração das raças: elogio da mestiçagem e reabilitação do negro em Manuel Querino. **Dissertação (Mestrado) – Unesp**, Franca, 2009. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/carlosantonio.pdf> Aesso em 19 agos. 2019

SANTANA, Kalyuca Emanuely Santos, de; MUNIZ FALCÃO, Wanda Helena Mendes. A intolerância contra religiões afro-brasileiras: significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil. **In Publica direito**. Available from < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=07c4b1fdd1ef8da2>> access on 29 Aug. 2019

SILVA, Vagner Gonçalves da. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível em < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=pt&nrm=iso) >. acessos em 07 set. 2019.

# ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA E PSICOLÓGICA A SER OFERECIDA A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Andrielly Karoline de Moura Cavalcante  
Geovana Meira Albuquerque  
Jussara Siqueira de Almeida Araujo

Há vários estudos de casos de tentativas de suicídios e de suicídios concretizados em faculdades e universidades, casos que poderiam terem sido observado pela instituição.

A pressão sofrida por universitários é clara a todos, seja desde o curso de medicina até o de engenharia. Cada um tem sua necessidade e seu diferencial que acaba por atingir o aluno. É necessário reconhecer que o aluno passa por estresse antes mesmo de adentrar a faculdade, sendo o processo de seleção já uma etapa desgastante e ao entrarem fatores que pesam ainda mais fazendo com que a depressão e outras doenças psicológicas se desenvolvam.

Diante dessas situações, apresentamos projeto de lei para facilitar o acesso dos alunos universitários ao atendimento psiquiátrico e psicológico. Assim sugerimos que se torne obrigatório que as instituições se preparem e forneçam programas de atendimento na área de saúde mental.

Sobre ansiedade nos universitários, não existem muitos estudos aprofundados. Os poucos encontrados têm sido vistos com preocupações pois os jovens adultos estão mais susceptíveis as situações de mal-estar e a desencadear

muitas emoções, como ansiedade. Para Cruz<sup>1</sup>, a situação se agrava quando chega o período de provas ou exames e outras situações que causam ansiedade e estresse,

Um estudo feito por Enumo e Kerbauy<sup>2</sup>, revela que a maioria dos estudantes deixam para fazer suas atividades em cima da hora ou atrasa na hora de realizar tal tarefas, seja doméstica ou acadêmica questionados o porquê fazem isso algumas pessoas se sentem mal e outros atribui a culpa a preguiça. E mais o estudo mostrou que são as mulheres que mais procrastinam.

No outro estudo realizado por Gama, Moura, Araújo e Silva<sup>3</sup> mostra que as mulheres têm índices mais altos de ansiedade do que os homens. E os alunos de Aracajú comparados com os de São Paulo são menos ansiosos, acrescentando assim a ideia de que grandes centros urbanos podem favorecer o desenvolvimento de ansiedade.

No estudo sobre ansiedade, depressão e estresse em universitários da UFA, Moraes, Mascarenhas e ribeiro<sup>4</sup> encontraram a presença significativa do fenômeno da ansiedade, depressão e estresse, observaram a necessidade de um serviço de prevenção e promoção de saúde psicológica ao acadêmicos, em outro estudo mais recente feito em 2012 por Mascarenhas, roazzi, leon e ribeiro sugeriram a atenção capacitada por parte da gestão acadêmica, uma vez que tais indicadores podem estar exercendo efeitos sobre o bem-estar e o desempenho acadêmico dos jovens.

Baldassin<sup>5</sup> em suas palavras de que há falta de interesse em estudar a saúde mental do estudante e um não reconhecimento do desgaste sofrido durante sua formação e treinamento; concluiu que os estudo brasileiros sobre sintomas de

---

<sup>1</sup> CRUZ, C.M.V.M.; PINTO, J.R.; ALMEIDA, M; ALELUIA, S; ansiedade nos estudos do Ensino Superior, um estudo com estudantes do quarto ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Viseu. **Repositório Científico do Instituto Politécnico de Viseu**.n.38. p. 223-242.2010

<sup>2</sup> ENUMO S.R.F; KERBAUY R.R. Procrastinação; descrição de comportamentos de estudantes e transeuntes de uma capital brasileira. *Revista Brasileira Terapia Comportamental Cognitiva*.v.1 n.2, p 125- 133, 1999.

<sup>3</sup> GAMA, M.M.A.; MOURA. G. S; ARAUJO, R.F.; TEIXEIRA-SILVA, F. Ansiedade- traço em estudantes universitários de Aracajú (SE). *Revista de Psiquiatria do Rio grande do Sul*, v. 30. n.1, p 19-24, 2008.

<sup>4</sup> MOARES, L.M; MASCARENHAS, S.A.N; RIBEIRO.J.L.P. diagnostico do estresse, ansiedade e depressão em universitários: desafios para um serviço de orientação e promoção da saúde psicológica na universidade- um estudo com estudantes da UFAM- Brasil. **Revista Amazônica**. V,4, n01, p 55-76, 2010.

<sup>5</sup> BALDASSIN, S. ansiedade e depressão no estudante de medicina: revisão de estudos brasileiros. **Caderno ABEM**, v.6, n.10p.19-25,2010

ansiedade, depressão, estresse e *burnout* ainda são poucos, basicamente transversais e não multicêntricos.

Sobre depressão;

Em suma, quanto mais o acadêmico permanece na universidade existe um aumento de tensão ou estresse psíquico, distúrbios psicossomáticos, falta de confiança na capacidade de desempenho e auto eficácia, indicando assim uma diminuição da saúde mental geral Cerchari; Caetano; Facenda<sup>6</sup>. Os mesmos autores fizeram um estudo com vários estudantes de universidades com diferentes cursos e concluíram que havia uma taxa de 25% com transtornos mentais menores com isso ficou mais claro a criação de um projeto político-pedagógico com vistas ao bem-estar dessa população e promoção da saúde mental, diagnóstico e tratamento precoce.

O estudo de Santos, Almeida, Martins e Moreno apontou a predominância de depressão em mulheres com idade média de 20 anos, no total 99 estudantes, 41% apresentaram grau de depressão variando de leve até grave, cujos sintomas mais frequentes autoacusação, irritabilidade e fadiga.

A depressão também é abordada no estudo realizado por Gil Tardivo<sup>7</sup> sobre a doença mental em estudantes de ensino superior de psicologia, com desenhos temáticos mostrados para 50 alunos do segundo ano de graduação, apresentou como resultados, dificuldades de adaptação à realidade, desamparo e solidão e concepções relativas ao plano psíquico e aos aspectos patológicos principalmente depressão.

Em suma, nota-se claramente a vulnerabilidade dos estudantes perante a vida acadêmica, não só em razão do crescimento populacional geral e aumento da população acadêmica em face a maior facilidade de acesso à universidade, mas também por se tratar de saúde pública.

Sobre o estresse na vida acadêmica;

---

<sup>6</sup> CERCHARI E.A.N; CAETANO, D; FACENDA, O. Prevalência de transtornos mentais em estudantes universitários, *Estudos de Psicologia*, v.10, n.3, p 413- 420,2005.

<sup>7</sup> GIL, C.A.; TARVICO, L.C. Concepção de doença mental em estudantes de graduação em Psicologia; um estudo compreensivo por meio de desenhos temáticos. *Mudanças – Psicologia da saúde*, v.15, n.2, p114-120, 2007.

O começo da vida na universidade pode colocar os alunos em contato com estresses específicos, por exemplo o medo, ansiedade, inseguranças que são geradas pelas possíveis dúvidas e desilusões com a carreira escolhida, aquisição de novas e maiores responsabilidades, problemas em casa, dificuldades afetivas e etc. o ensino superior exige do aluno um esforço maior do que o acostumado no ensino médio, por conta de vários fatores a os últimos períodos do curso estão sujeitos ao turbilhão de emoções caracterizando assim, o mais estressante. Segundo Lipp<sup>8</sup>, os estudos sobre o estresse emocional no Brasil aumentaram com velocidade máxima, entre eles principalmente; a) pesquisas realizadas nas instituições de ensino as teses, dissertações a criação de programas de pós graduação e até da graduação; b) pesquisas implementadas por organizações não universitárias; c) ações empresariais que envolvem levantamento de índice de estresse entre funcionários; d) pesquisas de populações não clínicas; e) pesquisas com populações clínicas; e f) atendimentos clínicos do centro psicológico de controle do estresse e de outras clínicas especializadas.

Calais<sup>9</sup> resolveu comparar o nível de estresse entre calouros e veteranos, com 105 alunos, os resultados foram a predominância de estresse entre as mulheres; maior número de alunos estressados e na fase de quase exaustão no último ano; predomínio de sintomas físicos entre calouros e psicológicos entre veteranos. Os autores então concluíram que as pesquisas são necessárias para elaboração de políticas institucionais que promovam condições favoráveis a um melhor desenvolvimento das potencialidades acadêmicas dos alunos

A autora realizou sua pesquisa usando 570 alunos, 226 da UFA e 344 da UMSP, dos cursos de antropologia, pedagogia, letras, ciências agrárias, biologia/química e administração, psicologia, biomedicina, medicina veterinária e gestão em recursos humanos

---

<sup>8</sup> LIPP, M.N. Transtorno de Adaptação. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**, n.1, v7, p 72-82, 2007.

<sup>9</sup> CALAIS, S.L; CARRARA, K; BRUM, M.M; BATISTA, K; YAMADA, J.K; OLIVEIRA, J.R.S; Estresse entre calouros e veteranos de jornalismo. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v.24, n1, p 69-77, 2007.

Utilizando de método usando por Whoqol<sup>10</sup>. Assim com esse total de estudantes com renda familiar modesta, vindos de famílias onde os pais têm pouco estudo e que faz parte de uma camada da população em ascensão social, apresentaram qualidade de vida geral média para boa, sinais leves de ansiedade, depressão e estresse. Observou-se também que as mulheres estavam mais ansiosas, depressivas e estressadas e com o mais baixo nível de qualidade de vida do que os homens. Os estudantes de São Paulo também tenderam a ansiedade e perceberam seu ambiente desfavorável, ou seja, graves problemas urbanos que dão ao jovem uma percepção de insatisfação com seu ambiente.

No fim, sugere políticas públicas para melhora na qualidade de vida, saúde, transporte e lazer, além disso pode-se propor a possibilidade de parcerias entre comunidade universitárias e sociedades locais no que tange a elaboração de programas conjuntos que possam promover saúde, prevenir doenças, além de projetos sociais de apoio ao jovem estudante.

A necessidade de auto aceitação do universitário durante o curso como também a cobrança social pode influenciar que as pessoas que estão passando por isso acabem desenvolvendo transtornos psicológicos. O artigo *Ideação Suicida na População Universitária: Uma revisão de literatura* de Adelino Gonçalves e Francisco dos Santos Cardoso, trata exatamente deste contexto em que os jovens ingressam cheios de expectativas e que pode ser mal sucedido, visto que, a adaptação a nova circunstância profissional e pessoal. As mudanças fazem com que o jovem entre em um conflito interno consigo mesmo o levando a uma vulnerabilidade afetiva tendo a consequência de uma possível tentativa suicida, já que, não conseguiu atingir suas metas e sente que é fracassado.

A pessoa que comete o suicídio não está querendo em si acabar com a vida, mas sim acabar com o sofrimento e apesar de muitos falar que essa oportunidade de fazer uma faculdade grandiosa e que muitos gostariam de estar no lugar da pessoa, essa experiência pode ser incrivelmente desastrosa para o emocional, desencadeando depressão como exemplo alguém que teve que sair da casa dos pais para estudar em

---

<sup>10</sup> WHO- world health organization. Division of mental health and prevention of substance abuse. WHOQOL and spirituality, religiousness and personal beliefs (SRPB). Genève: (Report on WHO consultation), 1998

outro lugar e enfrentar uma nova realidade, ou a ansiedade que pode se desenvolver por prova ou trabalho que a terá que fazer e nem consegue dar o seu melhor porque esteve tão ansioso que não pode desenvolver perfeitamente.

O artigo citado a cima traz termos abrangentes de comportamento suicidário como para-suicida que é aquele que causa autolesões, a tentativa suicida que é definida como “O ato levado a cabo por um indivíduo que visa a sua morte, mas que por razões diversas não é alcançada” (Sociedade Portuguesa de Suicidologia, 2013), e a ideação suicida que seria quando a pessoa deseja dar fim na própria vida e constitui um dos primeiros indicadores de que alguém poderá vir a cometer suicídio (Raue, Brown, Meyers, Schulberg, & Bruce, 2006).

Nos estudos apontados no artigo demonstra que a ideação suicida está presente em diversos grupos e países como Suécia e Itália que estavam com 13,7% e 14,3% um índice razoável em estudantes de licenciatura, mas é ainda maior a ideação suicida quando é perguntado se alguma vez na vida tiveram ideação suicida que chega em até 43% em estudantes noruegueses. É perceptível que essa ideação suicida advém de diferentes fatores como a ansiedade e a depressão, como fatores pessoais de personalidade.

Segundo o site OPAS Brasil cerca de 800 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos e que o suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens com idade entre 15 e 29 anos, é um grave problema de saúde pública e deve assim haver uma prevenção, pois pode ser evitado devido ao fato de que muitos suicídios ocorrem de forma impulsiva como um meio de sair de uma dor momentânea ou um período difícil da vida e que jovem ou adulto que está passando por grandes dificuldade não consegue lidar, mas que se tivesse ajuda psicológica poderia até melhorar o desempenho acadêmico fora um apoio profissional de incentivo.

Estes dados, no seu conjunto, não nos podem deixar indiferentes, e alertamos para a necessidade de existirem mais campanhas de prevenção do suicídio já que a ideação suicida é bastante comum entre os adolescentes e, no caso de maior relevância para esta redação, entre os estudantes universitários. E como fator de aumento de preocupação, os estudos também indicam que a existência de história de ideação suicida é um fator predito de morte por suicídio (GARLOW et al., 2008).

A porcentagem de estudantes universitários que apresentam ideação suicida e sintomatologia depressiva é bastante significativa, uma vez que à medida que aumenta a severidade dos sintomas depressivos aumentam as ideias de suicídio (GARLOW et al., 2008; ARRIA et al., 2009) em outras palavras, quanto mais universitários que sofrem de depressão e ansiedade, mais o índice de suicídio pode aumentar. A solidão pode também influenciar a depressão, em algumas faculdades menores e que as turmas são as mesmas no decorrer de todo o curso de certa forma torna as pessoas mais ligadas, já uma faculdade como UniCEUB que têm uma proporção enorme que por período pode ter até seis turmas ou mais, causa um certo efeito de automático nas pessoas, tornando elas ainda mais individualistas, pois não ocorre uma interação entre os alunos.

O artigo Depressão e qualidade de vida em jovens de 18 a 24 anos no sul do Brasil. Fizeram uma pesquisa com universitário nessa análise foi visto que as jovens do sexo feminino apresentam 3 vezes mais probabilidade de depressão dos os jovens masculinos e que as mulheres apresentam maiores riscos durante a puberdade e pode ser devido à sociedade ser patriarcal e pela diferença de criação entre homens e mulheres culturalmente. A mulher tem que conquistar as coisas, estudar, ter filhos, casar-se, ser uma boa esposa entre várias cobranças que são mais evidentes no período dos 18 aos 30 anos.

Devido ser um período de transição da vida adolescente para a vida adulta a faixa etária utilizada para a pesquisa do OPAS Brasil pode-se justificar o índice ser alto, as cobranças e responsabilidade que a vida adulta traz são grandes para um jovem que ainda está aprendendo a lidar com a vida.

## **1 PALESTRA DA DOUTORA PATRÍCIA MARRETI;**

Além da leitura de artigos sobre um assunto, outra fonte de pesquisa realizada foi uma palestra ministrada pela Doutora Patrícia Marrete que tratou sobre suicídio, discorreu sobre fatores que favorecem a depressão como: estresse, drogas, histórico familiar, cultura, desemprego como sendo um dos fatores mais descrito por homens que tentam se suicidar. Para os jovens as causas continuam em término de relacionamento, gravidez na adolescência, além disso um fator externo como clima



pode ser favorável para que os indivíduos desenvolvam a depressão como, por exemplo, em lugares frios.

Foi perguntado a doutora o que as universidades podem fazer para tentar amenizar ou diminuir os suicídios?

Sua resposta foi que o Brasil assinou um tratado internacional para diminuir os suicídios em 10%, porém não conseguiu cumprir, reportagens recentes mostram o aumento das taxas de suicídio principalmente entre jovens<sup>11</sup>. Continuou dizendo que o país poderia fazer campanhas públicas juntamente com as instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas, ensino médio ou superior, e um programa melhor de informações para quem realmente precisa. Existe o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), porém sua existência é pouco divulgada e sua ação deve ser mais eficaz para o atendimento de o maior número de pessoas possível. As instituições de ensino podem também incentivar o treinamento dos professores para identificar mudanças de comportamento dos alunos, além da contratação de um profissional capacitado para exercer uma função de orientador que seja capaz de ajudar efetivamente os alunos que passam por dificuldades psicológicas.

## 2 RESULTADOS OBTIDOS

Ao realizar a pesquisa explorativa com 100 universitários de diversos cursos, foi feito um questionário simples, com 13 perguntas, com a finalidade de entender o que acontece na vida de um aluno que está cursando a graduação, se possuem uma exposição ao estresse, ansiedade e a depressão e se o ambiente em que se encontram é favorável para a obtenção de tais doenças psíquicas.

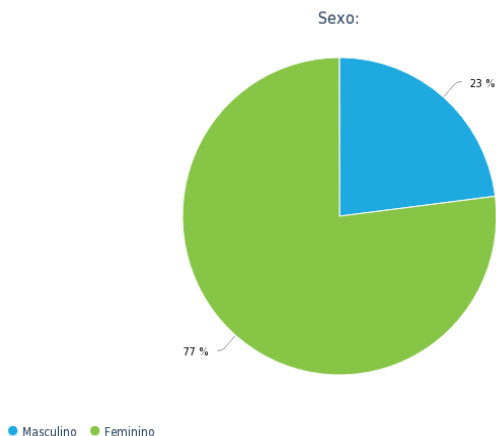
Foi perguntado aos participantes da pesquisa; sexo, idade, curso, se alguma vez já havia se sentido deprimido no ambiente escolar; se já se sentiu nervoso ou ansioso diante de uma avaliação acadêmica; se já haviam ficado sem dormir para estudar; se já se sentiram excluídos, sozinhos na instituição de ensino; se alguma vez já ficaram estressados em decorrer de algo que envolve a universidade; medidas em que as instituições de ensino podem melhorar a relação com os alunos; se já

---

<sup>11</sup> <https://drauziovarella.uol.com.br/reportagens/brasil-vai-na-contramao-do-mundo-e-apresenta-aumento-na-taxa-de-suicidio/>

pensaram em trancar o curso; se existe um profissional para atender os alunos com problemas psicológicos; e por último como se sentem em suas universidades.

Segue abaixo, os gráficos pertencentes ao questionário realizado;



### Qual é o seu curso?

Direito (64x)

Enfermagem (3x)

Engenharia

Engenharia Elétrica

Administração (6x)

Jornalismo (3x)

Psicologia (5x)

Arquitetura e Urbanismo

Engenharia da Computação

Medicina

Odontologia (2x)

Relações internacionais

Ciência da Computação

Artes visuais (2x)

Terapia ocupacional (2x)

Engenharia florestal

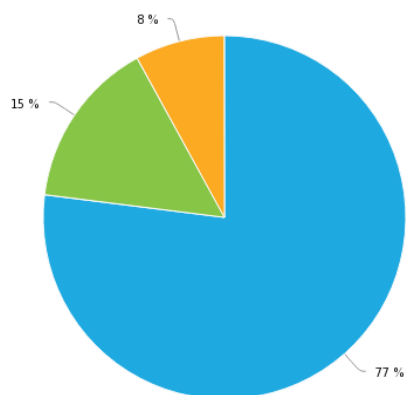
Ciências Contábeis

Gestão pública

Engenharia Civil (3x)

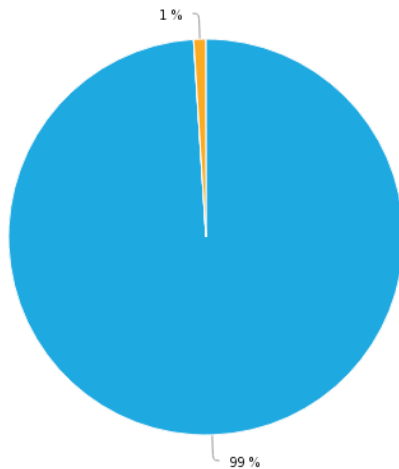
Aviação Civil

Alguma vez ja se sentiu deprimido na sua instituição de ensino?



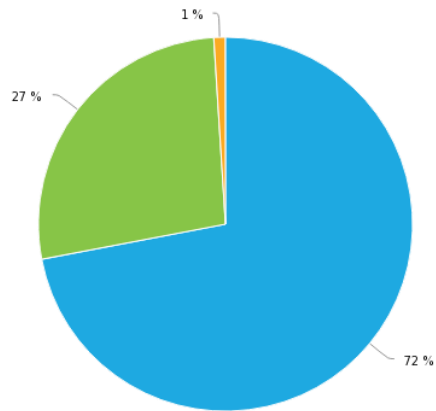
● Sim ● Não ● Não sei dizer

Alguma vez ja se sentiu ansioso ou nervoso antes de uma prova ?



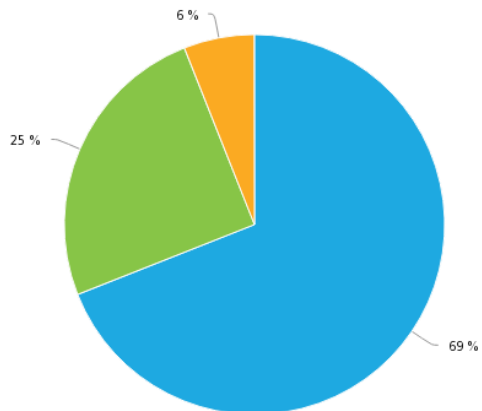
● Sim ● Não ● Talvez

Alguma vez já ficou sem dormir para estudar para uma prova ?



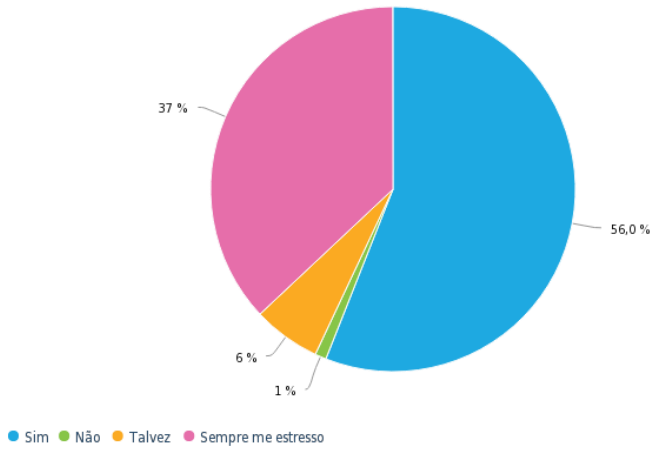
● Sim ● Não ● Não sei dizer

Alguma vez ja se sentiu excluído, ou sozinho na sua instituição de ensino ?

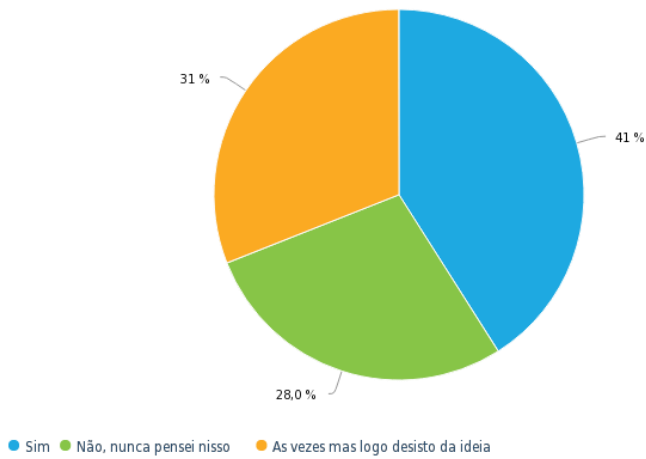


● Sim ● Não ● Não sei dizer

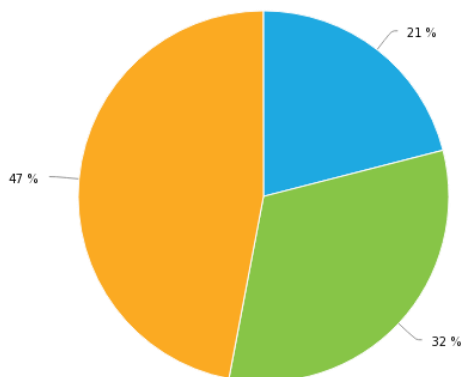
Alguma vez já ficou estressado por causa de algo que aconteceu na sua faculdade/universidade ?



Alguma vez ja pensou em trancar o curso ?

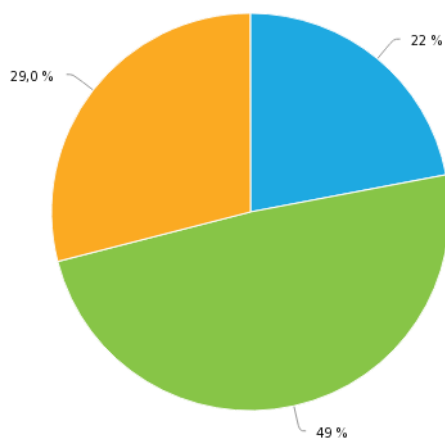


Na sua instituição de ensino, existe um profissional para atender alunos com problemas de ansiedade, estresse e depressão ?



● Sim ● Não ● Não sei dizer

Se sente acolhido pela sua instituição de ensino ?



● Sim ● Não ● Não sei dizer

**Diga que medidas você acha que sua instituição de ensino poderia fazer para melhorar a relação com os alunos**

\*Obs. Não houve qualquer modificação nas respostas dos alunos, apenas algumas correções de português.

Mais dinâmicas entre os alunos

Ter mais interação com os estudantes

Realmente dar atenção às reclamações e tomar as medidas cabíveis

Dar mais assistência, não somente no campo psicológico, mas em todas as áreas, não vejo a faculdade um lugar que ajuda os alunos, é burocrático e estressante resolver qualquer coisa.

Poderia ter psicólogos para auxiliar os alunos, poderia ter palestras com os professores para serem menos cruéis e poderia ter professores mais humanizados.

Terapia grátis

Não cobrar absurdos, um valor que não tem retorno

Capacitação de professores

Dar mais orientações para os alunos, não ser o inimigo do aluno e sim incentivar a crescer cada vez mais para se tornar um futuro profissional capacitado e feliz consigo mesmo.

Indicar aos alunos calouros o quão importante são as atividades extracurriculares, ensinar desde o início como lidar com algumas matérias mais avançadas, como Monografia e estágio obrigatório.

Promover um ambiente mais agradável para a permanência dos alunos durante os períodos entre as aulas.

Oferecer atendimento/acompanhamento psicológico é sempre uma boa.

Também considero ideal dar espaço para atuações religiosas no Campus.

Comunicação verbal.

Acompanhamento acadêmico em geral, sobretudo acerca da vivência academia, acompanhamento psicológico...

A implementação de psicólogos à disposição dos alunos.

Ouvir as reclamações e tomar providências.

Ter um acompanhamento de psicólogos.

Ouvir mais os alunos (2x)

Ter uma maior rede de apoio aos alunos.

Ouvir mais a opinião dos alunos.

Se colocar no lugar dos alunos.

Espaços mais acolhedores.

Ter uma relação mais humana.	apenas estão lá para desmotiva-los.	pedagógica e apoio psicológico.
Não sei.	Parceria.	Uma melhor orientação e aprimoramento das dinâmicas de avaliação.
Atendimento psicológico gratuito	Professores mais amigáveis e didáticos	
Melhorar a comunicação interna, principalmente com ações que possam integrar os alunos da forma mais clara possível. Atualmente, os alunos se fecham em nichos dos próprios cursos, aumentando as chances de uma menor identificação com o próximo, criando uma relação de "estranhamento" e "exclusão".	Ouvir mais os alunos sobre a metodologia, professores, provas porque a gente que sabe como está a situação.	Se certificar de que os professores não estão abusando psicologicamente dos alunos.
Atividades recreativas ou de apoio.	Serem mais prestativos.	Acolher mais os alunos e fazer eventos para maior socialização.
Ser mais atenciosa com os alunos.	Ter acompanhamento	
Buscar ter funcionários mais educados, ao menos. Também orientar os professores para que procurem manter bons relacionamentos com os alunos. As relações precisam de mais humanidade (e educação).	Psicólogo.	Nenhuma. O problema não é a instituição, que fornece todo o suporte que uma instituição deve oferecer. A instituição presta o seu papel enquanto ente que edifica a sociedade, mas a instituição não é pai/mãe de ninguém e nem deve interferir em relações interpessoais, desde que os limites físicos de cada pessoa estejam sendo respeitados.
Poderiam valorizar os alunos, coloca-los em primeiro lugar, em vez de preferir continuar com professores que	Deixar de ver os alunos como meras matrículas, fazer uma escuta ativa tentando solucionar as problemáticas apresentadas pelos estudantes.	
	Oferecer apoio psicológico aos alunos, salas de lazer dentro da faculdade, incentivar os professores a fazerem menos aulas só de slides.	Centro de psicologia para todos. Quando digo todos desde a moça da limpeza ao coordenador de curso.
	Aulas de yoga.	Apoio aos discentes.
	Disponibilizar acompanhamento psicológico aos alunos durante todos os períodos.	Criar um apoio psicológico.
	Abrir um espaço para que os alunos possam encontrar orientação	



Ter centro, com psicólogos/psicopedagogos, que realmente apoie os alunos com as questões psicológicas

Organização, celeridade, competência.

Melhorar no atendimento.

Colocar matérias mais úteis e mais horários disponíveis para cursar.

Dar acessibilidade real aos recursos oferecidos como assistência estudantil, psicológica. Melhorar as políticas de acesso a esses programas e qualificar mais profissionais.

Ter uma relação mais próxima entre a coordenação, departamento e os alunos.

Disponibilizar profissionais formandos em psicologia para atender seus alunos nas dificuldades em diversas áreas da vida.

Disponibilizar acompanhamento psicológico, postos de ajuda e rodas de conversa.

Se importar menos com notas e mais com

as pessoas. O mundo por si só já é um agente de cobranças constantes, é necessário que a Universidade seja um ambiente de acolhimento de ensino não somente teórico (disciplinas) mas emocional, isto aprimora o aluno como pessoa e profissional.

Espaçar melhor as provas.

Diminuir comparações. Incentivar conhecimento e não nota.

Reunir se e conversar com Professores visando que estes busquem parar de aterrorizar alunos com prazos e descrições pessimistas da profissão ou do mercado de trabalho. Da mesma forma, as instituições deveriam organizar suas cargas horarias levando em conta a realidade do estudante brasileiro, que não é a toa, e tem outras responsabilidades além daquelas exigidas de forma fora do senso comum por parte das Universidades. Secundariamente, é necessário parar o

culto de "Professor contra aluno".

Rodas de acolhimento de calouro, terapias, grupos de estudo.

Professores empáticos.

Abrir mais espaço para atividades esportivas.

Menos tempo de aula.

Proibindo pressão psicológica de professores com os alunos. Criar um ambiente que pudesse fazer com que os alunos relaxassem, como por exemplo, uma sala de jogos.

Parar de impor coisas sem comunicar o aluno.

Ouvir mais as reclamações dos alunos para com professores que acabam por prejudicar o aluno por ego ferido.

Elaborar projetos de inclusão, promovendo um maior contato entre os alunos e a instituição.

Tirar privilégios.

No caso, por se tratar de universidade pública, ter mais estrutura nas instalações. Mais

preparo dos professores em relação a interação com os alunos pois muitas vezes estão interessados apenas em seus próprios projetos.

Dar mais valor aos relatos dos alunos, contratar professores que busquem a boa relação com o aluno e contratar pessoas que não fiquem preocupadas apenas com seu ego.

A meu ver teria que ter um acompanhamento psicológico com os alunos. Porque em dia a rotina é muito exaustiva e tem professores que mexem com o psicológico do aluno. Por essas e por outras que tem gente se suicidando dentro de universidades.

Aproximação da alta ADM para com os alunos

Para além de provas, outros métodos de avaliação; maior relação instituição-aluno; atendimento de psicólogo gratuito aos alunos que estão com problemas relacionados ou não com a faculdade (conheço instituições

que possuem isso); maior recepção às críticas dos alunos.

Empatia, muitas vezes os professores e superiores se esquecem que já passaram por essa situação e fazem questão de fazer pressão psicológica.

Ser um espaço mais acolhedor.

Escutar os alunos.

Criar uma competitividade menos agressiva entre os alunos. Acredito que um dos principais problemas é a necessidade constante de fazer os alunos tentarem se sobressair, de forma negativa, perante os demais colegas.

Melhorar o acesso a coordenação.

Colocando menos pressão sobre os estudantes

Comunicação direta.

Dar atenção aos alunos, apoio psicológico etc.

Acolhimento e fornecimento de atendimento psicológico

Mudança estrutural no ensino e avaliação do

aluno. Adequar o sistema a atualidade. Acompanhamento psicológico de alunos que necessitem.

Começando pelos que estão no poder que tem pensamentos muito conversador.

Não tratar seus alunos de maneira irresponsável e sem valor, buscar e procurar saber mais dos seus alunos, procurar ajudar a todos, principalmente quem está desmotivado, por que além da pressão da faculdade e das provas, todos temos pressão e estresse do lado de fora dessa instituição, e muitas das vezes ficar desmotivado no curso atinge quase todos os alunos em alguma época, apoio procurar ajudar e dar apoio a todo os alunos, o máximo que lhe for preciso.

Ouvir mais.

Ouvir às reclamações e efetivamente tomar alguma providência. Não somente fingir que ouviu.

Espaço de convivência.

Abrir mais cursos,  
pelo fato de ser uma  
instituição pequena.

Bom a minha  
instituição ela é bem  
aberta em relação a  
isso, os professores

são bem  
comunicativos, não  
tenho nada a  
reclamar.

Mais palestras  
intercursos.

Não sei (5x)

**Como se sente quando está na faculdade ou universidade?**

Com fome

Sozinha

Nervosa e ansiosa

Cansado(a) (x)

Querendo terminar o  
curso para me livrar  
logo dessa instituição,  
pois não aguento mais  
ficar um minuto nesse  
local. Além disso, me  
sinto muito cansado e  
estressado.

Bem (7x)

Que estão só tirando  
meu dinheiro

Calmo

Mais um dia... Mas ja  
ja eu saio!

Durante as aulas me  
sinto bem, gosto de  
estudar. Mas provas  
me deixam tensa.

Com bastante pressão

Me sinto bem, mas  
muito porque tenho

convicções pessoais  
que me estabilizam  
emocionalmente e me  
dão esperança e um  
propósito. A  
faculdade em si não  
contribui nem positiva  
nem negativamente  
para o meu bem-estar.

Que ali vou decidir  
meu futuro!

Preocupada, ansiosa,  
com medo...

Como se minha vida  
dependesse disso

Muito desapontada

Incapaz

Me sinto normal, o  
que me estressa é a  
semana de provas

Pressionada

Desesperado

Depende

Com raiva e nervosa

Me sinto bem, apesar  
de não interagir com  
muitos alunos.  
Convivo mais com o  
meu círculo de  
amigos.

Com muitas coisas  
para fazer

Um pouco triste. Às  
vezes bem triste ou  
com raiva. Outras  
vezes, mais raras,  
animada.

Ansiosa, com questão  
dos trabalhos, provas,  
de me sentir  
insuficiente ou não  
boa o suficiente para  
realizar minha futura  
profissão, como se  
não estivesse  
preparada.

Atarefado

Alguns dias muito  
bem, porém, outros  
nem tanto por conta  
da pressão, é seu  
futuro que está em  
jogo, quando acabar

já vai cair direto no mercado de trabalho	Com Determinação para um futuro brilhante	dos professores é um ar de competição entre os alunos
Na sua maioria bem		
Triste	Esgotado, com vontade de ir embora e desistir	Bem, feliz
Cansado		Bem. Gosto das aulas e procurei sempre ter os melhores professores
Nervoso	Incompleto e impossibilitada de fazer as coisas que eu queria, mas ao mesmo tempo agradecida por ter acesso a universidade pública	Pressionado
Pressionada/ ansiosa/ burra / inútil		Feliz e com medo. Feliz por estar cursando algo que eu goste. Medo por conta das provas, mercado de trabalho, entre outros.
Com vontade de andar de moto	Cumprindo obrigação de estar lá.	Cansada e estressada
Sob pressão (2x)		Com sono
Exausta (2x)	Geralmente me sinto bem, mas se tiver algum problema em casa ou no relacionamento acaba me afetando nos estudos.	Normal (2x)
Ansiosa, triste, com vergonha		No geral me sentia muito bem! Novas experiências e vivências! Muitas oportunidades interdisciplinares!
Com vontade de sair de lá	Em alguns momentos deslocada em outra acolhida, mas não me sinto pior por saber que eu tenho apoio dos meus amigos.	Cansado.
Preocupado (2x)		Ultimamente tenho me sentindo muito ansiosa e pressionada pelo final do curso.
Me sinto bem, acompanhada de profissionais (tanto professores, como coordenadores, profissionais da saúde) bem qualificados e aptos a me ajudarem no que for preciso.	Bem, mas muito preocupado com o futuro e sentindo que o presente cada dia que passa é mais pesado.	Desmotivada, mas meu sonho se mantém em pé
Excluída	Ansiosa e desmotivada	Feliz em ter escolhido aquele curso, mas o estresse pré-provas está sempre presente, especialmente por ser a única forma de avaliação (que, apesar
Bem, porém cansado.	Em uma prisão que eu pago para estar dentro	
Cansada e com sono	Me sinto bem, mas sinto muita pressão	
Ansiosa para ir embora		
Sempre ansiosa com as avaliações		

de muito necessária, não deveria ser a única).	Um lixo, muito burra	tendo como resultado uma prova boa
É o pior momento do dia	Neutro	Útil
Ansiosa	Não sei dizer	Sinto que to estudando
Pertencente	Sinto bastante pressionada, estressada, muitas vezes desmotivada, sem animação, sem amigos, só colegas,	Me sentia feliz e satisfeita.
Apreensiva, cansada, desanimada e sem perspectiva de futuro próspero.	sinto muitas das vezes sozinha, porém há dias bons, em que o professor sabe explicar bem e eu entendo o conteúdo,	A vontade
Gosto de estar lá		Não muito bem, pois sinto que não estou fazendo algo certo
Ansiosa, cansada		

Com base, nos gráficos e nas respostas obtidas percebemos o quanto o sistema de educação superior falha quando a questão do apoio não é ofertada, muitos alunos sentem falta de atenção e de se sentirem bem em um lugar onde vão passar tantos anos de sua vida. O acolhimento é fundamental nessa problemática, só o fato de ouvir o aluno traria grandes vantagens para as instituições de ensino, muitos entrevistados têm ótimas ideias para melhorar a política interna desses ambientes. Pensando nisso, nossa finalidade é criar um Projeto de Lei, onde as universidades sejam públicas ou privadas possam oferecer um apoio mais substancial aqueles alunos que realmente precisam de ajuda.

## REFERÊNCIAS

- ARRIA, A., O'GRADY, K., CALDEIRA, K., VINCENT, K., WILCOX, H., & WISH, E. (2009). Suicide ideation among college students: A multivariate analysis. *Archives of Suicide Research*, 13(3), 230-246. doi:10.1080/13811110903044351
- BALDASSIN, S. ansiedade e depressão no estudante de medicina: revisão de estudos brasileiros. *Caderno ABEM*, v.6, n.10p.19-25,2010
- CALAIS, S.L; CARRARA, K; BRUM, M.M; BATISTA, K; YAMADA, J.K; OLIVEIRA, J.R.S; Estresse entre calouros e veteranos de jornalismo. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v.24, n1, p 69- 77, 2007.

CERCHARI E.A.N; CAETANO, D; FACENDA, O. Prevalência de transtornos mentais em estudantes universitários, *Estudos de Psicologia*, v.10, n.3, p 413-420,2005.

CRUZ, C.M.V.M.; PINTO, J.R; ALMEIDA, M; ALELUIA, S; ansiedade nos estudos do Ensino Superior, um estudo com estudantes do quarto ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Viseu. **Repositório Científico do Instituto Politécnico de Viseu**.n. 38. p. 223-242.2010.

LOPEZ, Mariane Ricardo Acosta et al. Depressão e qualidade de vida em jovens de 18 a 24 anos no sul do Brasil. *Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre*, v. 33, n. 2, p. 103-108, 2011. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-81082011000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082011000200007&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Nov. 2019. Epub Apr 08, 2011. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-8108201100500000>

ENUMO S.R.F; KERBAUY R.R. Procrastinação; descrição de comportamentos de estudantes e transeuntes de uma capital brasileira. *Revista Brasileira Terapia Comportamental Cognitiva*.v.1 n.2, p 125- 133, 1999.

GAMA, M.M.A.; MOURA. G.S; ARAUJO, R.F.; TEIXEIRA-SILVA, F. Ansiedade- traço em estudantes universitários de Aracajú (SE). *Revista de Psiquiatria do Rio grande do Sul*, v.30.n.1, p 19-24,2008.

GARLOW, S., Rosenberg, J., MOORE, D., Haas, A., KOESTNER, B., HENDIN, H., & NEMEROFF, C. (2008). Depression, desperation, and suicidal ideation in college students: Results from the American Foundation for Suicide Prevention College Screening Project at Emory University. ***Depression and Anxiety***, 25, 482-488. doi:10.1002/da.20321

GIL, C.A.; TARVICO, L.C. Concepção de doença mental em estudantes de graduação em Psicologia; um estudo compreensivo por meio de desenhos temáticos. *Mudanças – Psicologia da saúde*, v.15, n.2, p114-120, 2007.

GUIMARÃES, Michelle Firmino, **Depressão, Ansiedade, Estresse e qualidade de vida de estudantes de universidades pública e privada**, Dissertação de mestrado, Disponível em <http://tede.metodista.br/jspui/bitstream/tede/1348/1/MGuimaraes.pdf>

LIPP, M.N. Transtorno de Adaptação. *Boletim Academia Paulista de Psicologia*, n.1, v7, p 72-82,2007.

FREITAS, Maraiza Alves et al. Quem são, o que falam e quem escuta os pobres? *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 12, p. 3859-3882, Dec. 2017. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232017021203859&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017021203859&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320172212.24852017>.

MOARES, L.M; MASCARENHAS, S.A.N; RIBEIRO.J.L.P. diagnostico do estresse, ansiedade e depressão em universitários: desafios para um serviço de orientação e promoção da saúde psicológica na universidade- um estudo com estudantes da UFAM- Brasil. Revista Amazônica. V,4, n01, p 55-76, 2010.

PEREIRA, Adelino Gonçalves Pereira e CARDOSO, Francisco dos Santos Ideação Suicida na População Universitária: Uma Revisão de Literatura, **Revista E-Psi**, 2015, 5 (2), Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Francisco\\_Cardoso3/publication/277719585\\_Ideacao\\_Suicida\\_na\\_Populacao\\_Universitaria\\_Uma\\_Revisao\\_de\\_Literatura/links/5571eea408ae7536374c60a3.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Francisco_Cardoso3/publication/277719585_Ideacao_Suicida_na_Populacao_Universitaria_Uma_Revisao_de_Literatura/links/5571eea408ae7536374c60a3.pdf)

SITE OPAS Brasil

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5671:folha-informativa-suicidio&Itemid=839](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5671:folha-informativa-suicidio&Itemid=839)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. 2013. Institucional. Historio da UFAM. UFAM multicampi; Disponível em <<http://www.ufam.edu.br/index.php/index.php?option=105>>.

VARELLA, Drauzio, **Brasil vai na contramão do mundo e apresenta aumento de suicídio**, Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/reportagens/brasil-vai-na-contramao-do-mundo-e-apresenta-aumento-na-taxa-de-suicidio/>

WHO- world health organization. Division of mental health and prevention of substance abuse. WHOQOL and spirituality, religiousness and personal beliefs (SRPB). Genève: (Report on WHO consultation), 1998.

## PROJETO DE LEI

Institui normas para universidade e faculdades, para dispor sobre a assistência psiquiátrica e psicológica a ser oferecida a estudantes de graduação.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As faculdade e universidades, tanto públicas como particulares, deverão, de forma gratuita oferecer assistência psiquiátrica e psicológica aos seus alunos graduando.

Art. 2º. O atendimento poderá ser prestado por alunos do curso de graduação em medicina com foco na psiquiatria ou alunos do curso psicologia, desde que com supervisão de profissionais.

§1º. Em mais graves, sendo observado risco de o paciente colocar sua vida em risco o tratamento passará a ser somente com profissionais já formados e disponibilizados pela instituição.

§2º. Havendo interesse da universidade é indicado criar uma matéria em forma de estágio para os alunos de psicologia e psiquiatria.

Art. 3º. Deverá o estudante em tratamento ter uma assistência vindo dos professores de seu curso.

Art. 4º. O estudante terá direito a fazer provas acompanhado de um assistente que lhe dê apoio caso ocorra algum problema psiquiátrico.

Art. 5º. Os atestados médicos serão validados de forma diferenciada

§1º. Será dado o prazo razoável de uma semana a dez dias para a entrega do atestado

§2º. Atestados de prazos mais curtos que os aceitos comumente na universidade deverão ser avaliados de forma específica e tendo relação com quadros psiquiátricos deverão ser aceitos abonando faltas e dando oportunidade para marcações de provas.



§3º. Atestados e laudos psiquiátricos poderão, além de entregues pessoalmente, serão aceitos por via eletrônica.

§4º. O Regime Domiciliar poderá ser utilizado em atestados de 10 dias para não prejudicar o desempenho do aluno e facilitar o retorno a instituição posteriormente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação

§1º As universidades e faculdade terão um período de um (01) ano para se adaptar

# COMO O NÚMERO DE ABORTOS CAUSADOS PELA INSALUBRIDADE CARCERÁRIA CONTRIBUI PARA UMA DUPLA PUNIÇÃO

Mariana Henrique de Queiroz  
Natália Prudente Barbosa Martins

## 1 GRUPO FOCAL

É nítido que o tema a ser abordado na pesquisa pode ser analisado sob diversas ópticas do direito brasileiro, vejamos, é simples perceber que as gestantes que estão sob o regime penitenciário têm maior dificuldade para obter acesso à saúde. Por exemplo: numa perspectiva constitucional fica evidente que há uma privação aos direitos sociais, previsto no artigo 7º da Constituição Federal e também a desconsideração do disposto na seção III da Lei de Execuções Penais. Além da violação aos direitos constitucionais nota-se que a legislação específica como o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal também não as alcança.

Optamos por um maior enfoque no Direito Processual Penal, que será o tema melhor abordado nesta pesquisa. Buscando constatar se as grávidas têm a suas sanções múltiplas vezes ampliada para além da sua condenação estipulada em sentença. Uma vez que, além de estarem submetidas à restrição da liberdade, são obrigadas a suportar uma gravidez cerceada dos cuidados obstétricos básicos.

Nesse estudo buscamos estabelecer uma relação entre como a precariedade do acesso à saúde dentro do cárcere pode causar agravar as não só as consequências fisiológicas, mas também as psicológicas da detenta que suportou um aborto dentro do sistema prisional.

## 2 PROPOSTA DE PESQUISA

O presente relatório tem como intuito entender as condições que as gestantes que enfrentam durante o cárcere, e, as consequências físicas e psicológicas de um mal gerenciamento, caso exista, bem como esse quadro pode ser responsável por elevar o grau de punição das detentas.

Será ponderado nesta pesquisa como e em que nível se dá a presença do SUS dentro das prisões brasileiras femininas. A pensar, em que ponto o direito de acesso à saúde alcança aquelas que estão cumprindo pena restritiva de liberdade. O assunto será melhor abordado no tocante à como a saúde da gestante é mantida, ou mesmo se ao menos é proporcionado qualquer atendimento médico.

É notório o conhecimento de que o Estado Brasileiro vem proporcionando serviços públicos de forma deficitária, e, que os presídios brasileiros não dispõem de boas conjunturas. Porém pouco se fala a respeito das possíveis consequências que esse ambiente insalubre é capaz de provocar.

Buscaremos a partir de aí averiguar com que frequência ocorre abortos dentro dos presídios femininos. Para mais, exploraremos se tal incidente se dá em razão do ambiente nocivo ou se decorre de outros fatores, como medo de encarar a maternidade ou a inexistência do almejo à ter filhos.

Presumimos que a maior parte das pessoas supõem que as condições de saúde a que são submetidas as grávidas dentro de presídios não é das mais adequadas. Com a pesquisa planejamos apurar até que ponto o pensamento de senso comum é acertado.

## 3 PROPOSTA DE METODOLOGIA

Optamos por empregar alguns recursos metodológicos além da pesquisa bibliográfica com intuito de expandirmos a compreensão do objeto de estudo. Inicialmente empreendemos uma pesquisa de opinião com cerca de 130 jovens. Num segundo momento assistimos alguns documentários, dos quais mais se destacou o “Fim Do Silêncio - Um Filme Sobre O Aborto Inseguro”. Como último método

examinamos campanhas a respeito do aborto, tanto desenvolvidas em prol de sua legalização quanto aquelas que combatem.

Devemos ressaltar antes de adentrarmos ao nosso estudo, que o acesso à informações acerca do aborto mostrou-se de extrema dificuldade, mais penoso ainda, a busca por tais informações dentro do ambiente carcerário. Em virtude de tal fato buscamos informações sobre o aborto (e suas consequências físicas e psicológicas) e sobre o acesso à saúde dentro do cárcere, e a partir daí buscamos um ponto de convergência entre esses aspectos a fim de chegarmos a uma conclusão sobre o tema.

Realizamos uma pesquisa através de uma plataforma de rede social para entender como a população percebe a dinâmica de saúde disponibilizada nos presídios femininos e qual o senso comum acerca do aborto nesses estabelecimentos. O perfil dos entrevistados é de jovens, em maioria, entre 18 e 28 anos, com ensino médio completo, a maioria em curso de ensino superior e acesso livre e fácil à informação de qualidade.

Em questionário feito, em média, à 130 pessoas, obtivemos os seguintes resultados: 94% entende que as gestantes não recebem a atenção devida, como exames, acompanhamento médico e consultas pré-natais; 90% acredita haver uma quantidade significativa de abortos no sistema prisional; 70% presume que tais abortos se dão de forma provocada, submetidos à procedimentos mais íntimos ou apenas o uso de medicamentos, sendo que, desses 70%, 89% julga que o motivo que induz as presas a cometerem tal ato é o medo de não conseguir criar a criança ou encontrar alguém da família que possa fazê-lo enquanto cumpre a pena e 11% acredita que a mãe abortaria fora do cárcere de qualquer forma. 92% acredita que, quando há aborto espontâneo, a principal causa é a falta de acesso à saúde ou à condições de higiene adequadas e, por fim, 96% pensa que as presas que passam por esse episódio não recebem posterior acompanhamento psicológico.

O documentário “Fim do Silêncio - Um filme sobre o Aborto Inseguro” foi produzido em 2008, roteirizado e dirigido pela cineasta brasileira, Thereza Jessouroun, produzido em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). No curta algumas mulheres (reais!) contam sobre a sua experiência com o aborto,

mostrando como chegaram à decisão de realizar o aborto, abordando um pouco sobre o procedimento e expondo o cenário posterior. A meros fins de desvelo, a cineasta encara o aborto como um ato de responsabilidade reprodutiva e, portanto, merece ser descriminalizado.

Diversas mulheres depõem no documentário sobre a sua experiência, a maioria delas relata que a decisão de realizar o aborto não foi difícil, contudo, algumas relatam que após o procedimento sentiram-se culpadas e acabaram enfrentando um período de instabilidade psicológica. Devemos ainda trazer à baila o fato de que muitas dessas mulheres praticaram o aborto em locais inapropriados, o que acarretou severos problemas à saúde. O que nos leva a conclusão de que a inexistência de recursos clínicos pode tornar o procedimento muito mais nocivo à saúde física e psicológica da mulher.

Realizamos uma pesquisa para levantar as campanhas a respeito de aborto e deparamo-nos com a infortuna surpresa de que o Estado brasileiro se mantém omissos nessa área e não desenvolve nenhum trabalho de conscientização sobre o aborto.

As campanhas que tratam do aborto se dividem em dois pólos: pró-vida e pró- escolha. Diferentemente do que se pode pensar uma das maiores organizações que atua para combater o aborto, o “Brasil sem aborto - Movimento nacional da cidadania pela vida”, é um movimento supra religioso, que promove marchas em diversos Estados brasileiros em prol da aprovação do Estatuto do Nascituro.

No pólo antagônico, encontrar grandes campanhas e movimentos pró-escolha mostrou-se bem mais trabalhoso. Nas redes sociais essa identificação se mostrou mais acessível, deparando-nos com ações que não só apoiam a legalização do aborto, mas também buscam construir uma rede de apoio para mulheres que passaram por esta experiência.

#### **4 LEITURAS REALIZADAS**

O artigo “*Ausência de assistência à gestante em situação de cárcere penitenciário*” publicado por Mayana Camila Barbosa e Rejane Marie Barbosa Davim em 2013 teve como objetivo analisar vivências de grávidas no sistema

prisional, analisando a situação de 9 mulheres e como lidavam com a ausência de recursos de saúde. A pesquisa teve como resultado a percepção da suscetibilidade que se tem esse tipo de experiência. O estudo deixa claro que a situação de salubridade e saúde no sistema prisional já é crítica, e para mulheres, e principalmente gestantes, é pior ainda.

O objeto do estudo, o Complexo Penal Feminino Dr. João Chaves, em Natal-RN, é apenas um dos vários exemplos de penitenciárias que não possuem uma cela reservada à gestantes, convivendo estas, inclusive, com presas doentes, e, tampouco um berçário. No tocante à questão de equipe médica, esta era composta por uma única assistente social e dois técnicos de enfermagem, *perceba não há sequer um médico*.

A pesquisa ainda demonstra um caso particular, onde uma das participantes anunciou ter recebido autorização do juiz para que os exames pré-natal fossem realizados fora da penitenciária, em virtude do seu quadro pressão alta, contudo, tal liminar não foi obedecida, ou seja, os agentes não a levaram. A propósito, muitos pedidos das presas foram negados, com o principal argumento de falta de carro. Outra entrevistada relatou que o primeiro exame efetuado somente foi feito após o nascimento do bebê, sendo concedido apenas por razão de um diagnóstico de sífilis. A primeira detenta a sofrer aborto foi encaminhada para o hospital com um acuso de anemia, precisando tomar receber atendimento médico hospitalar tal como cinco bolsas de sangue.

O manual do Ministério da Saúde e o PNSSP é claro e objetivo quanto às necessidades de uma gestante acerca do pré-natal. No entanto, tal determinações não estão disponíveis nas penitenciárias, uma vez que, de acordo com o estudo, nas poucas vezes que ocorreram algum exame, foram realizados em unidades do SUS e não na prisão.

O trabalho examina o fato das presas ter seus direitos violados, uma vez que são sentenciadas a serem privados do direito à liberdade e de seus direitos políticos, e não o direito à saúde, onde se enxerga a dupla punição aqui abordada.

O estudo *“A decisão de abortar: processo e sentimentos envolvidos”* realizado por Rosely G. Costa, Ellen Hardy, Maria José D. Osis e Aníbal Faúndes trouxe ao enredo as consequências físicas e psicológicas de um aborto, esclarecendo

que o aborto ultrapassa um problema médico com seus fatores psicológicos e sociais aplicados.

Foi constatado que é maior o número de mulheres solteiras que querem ou praticam aborto frente às casadas, o que já leva ao fato de não estarem preparadas para a criação de uma criança, que teve significativa relevância comparado aos outros motivos sugeridos na pesquisa, o que podemos concluir que a ajuda e comprometimento do parceiro são fatores de extrema importância para a tomada da decisão. Os relatos acerca do estado mental após o aborto são díspares e podemos observar, culpa e angústia e outro de alívio e vontade de seguir a vida.

Dessa forma, elucida-se que o medo de criar/educar um filho sozinha e sem um apoio confiável pode ser fator determinante para a escolha do aborto e que a descriminalização não aumentaria os números, uma vez que o que desmotiva as gestantes é muito mais para o lado do remorso e arrependimento do que um medo de infringir a lei e acabar por responder um processo criminal.

O artigo “*Brasil atrás das grades*” trata do acesso à saúde dentro dos presídios a partir de uma ótica mais humanitária. O estudo se desenvolveu nos distritos policiais de São Paulo e Manaus. O relato mais revoltante diz respeito ao fato de não ter sido possível analisar a qualidade do tratamento oferecido aos detentos, em virtude de que não havia NENHUM médico, ou seja, sequer é oferecido atendimento. As constatações continuam no sentido de que as enfermarias dos estabelecimentos prisionais são coordenadas por enfermeiros, externos ou até mesmo detentos.

Apresentam ainda no estudo que a precariedade não se restringe apenas às enfermarias internas do presídio, estendendo-se ao Hospital Penitenciário, local onde o descaso estatal foi facilmente observado, posto que os usuários só dispõem de materiais como: aspirinas, remédios para estômago e cremes para a pele. Não obstante a falha em prover atendimento médico e, mesmo de frente à essa falha, os presos não são encaminhados à Postos de Saúde ou Hospitais Públicos.

## 5 RESULTADOS OBTIDOS

Ao concluirmos nossa pesquisa foi possível constatar que o aborto ainda é tratado como um tabu, em consequência encontrar dados e relatos sobre tal fato ainda é muito árduo. Diante disso fica evidente que buscar informações sobre esses acontecimentos com mulheres que estão imersas no sistema prisional é ainda mais penoso. Em virtude disso nosso trabalho teve que ser direcionado para outro tipo de estudo, tomando uma forma muito mais especulativa do que concreta.

Em vista do que conseguimos observar, percebemos que se trata de um grupo social tão marginalizado e esquecidos que a dificuldade de encontrar qualquer tipo de dados apurados é imensa. Até mesmo os pesquisadores que se interessam pela área têm dificuldades no acesso à pesquisas de campo. Nesse sentido, tentamos visitar o presídio feminino de Brasília-DF, e, mesmo após visita marcada, a Vara de Execuções Penais cancelou o compromisso, ficando claro como é penoso analisar o tratamento a que são submetidas as detentas.

Ademais, conseguimos averiguar que sofrimento psicológico consequente do ato de abortar somado com a falta de suporte de rede de saúde dentro das penitenciárias, agrava ainda mais toda essa conjuntura. Fazendo com que a mulher possa desencadear diversas doenças psíquicas, principalmente quando o aborto é provocado pela falta de condições proporcionadas pelo Estado.

Vale ressaltar que além de todas as consequências psicológicas e físicas aqui apresentadas, é possível notar que surge uma revolta das gestantes para com o Estado, uma vez que este não proporciona as condições e os recursos adequados para a criar e educar uma criança, deixando a mãe sem alternativas que não o aborto, para não submeter o filho à precariedade da situação.

A dupla punição pode ser facilmente observada no sentido de que a maternidade é uma condição absolutamente anômala à pena a ser cumprida pelo crime que cometeu. Submeter a gestante à penas maiores que a privação de liberdade, a qual foi condenada, é situação integralmente irregular. Percebemos que essas mulheres sujeitas à restrição de sua liberdade tem muitos mais direitos cerceados do que os estipulados em sua condenação.



Descobrimos ainda uma terceira punição, que não só se aplica à mãe, mas à criança, que perpassa o início fundamental da sua vida em ambiente insalubre e inadequado para suas necessidades, privando-a, ainda, de direitos constitucionalmente garantidos a ela. Assim resta evidente que a criança desenvolve uma vida como se a própria tivesse sido condenada.

## REFERÊNCIAS

- GUIMARAES XIMENES NETO, Francisco Rosemiro et al. PERCEPÇÃO FEMININA DIANTE DA GRAVIDEZ INTERROMPIDA: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA VIVENCIADA POR MULHERES COM DIAGNÓSTICO DE ABORTAMENTO. *Cienc. enferm.*, Concepción, v. 17, n. 1, p. 95-103, 2011. Disponível em <[https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0717-95532011000100010&lng=pt&nrm=iso](https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-95532011000100010&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 13 nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.4067/S0717-95532011000100010>
- COSTA, Rosely G.; HARDY, Ellen; OSIS, Maria José D. & FAÚNDES, Aníbal. “A decisão de abortar: processos e sentimentos envolvidos”. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 11, n. 1, p. 97-105, jan./mar. 1995
- GALVÃO, Mayana Camila Barbosa; DAVIM, Rejane Marie Barbosa. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À GESTANTE EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE PENITENCIÁRIO. *Cogitare Enfermagem*, [S.l.], v. 18, n. 3, set. 2013. ISSN 2176-9133. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/33554>>. Acesso em: 13 nov. 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/ce.v18i3.33554>.
- CARDINS, Karla Karolline Barreto et al. Access and rational use of medicines in the prison system in Paraíba. *Esc. Anna Nery*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, e20180317, 2019. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-81452019000200224&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452019000200224&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Nov. 2019. Epub Apr 18, 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/2177-9465-ean-2018-0317>.
- JESSOUROUN, Thereza Fim do Silêncio - Um filme sobre o Aborto Inseguro. Brasília: FIOCRUZ, Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_Odo3eVV-k8](https://www.youtube.com/watch?v=_Odo3eVV-k8)
- BRASIL, CNMP, Relatórios do Sistema Prisional, CNMP em números Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/relatorios-em-bi/11313-sistema-prisional-em-numeros>

Informações sobre a Organização Brasil sem Aborto - Movimento Nacional da Cidadania pela Vida. Disponível em: <https://brasilemaborto.org/>

O Brasil Atrás das Grades. Disponível em:  
<https://www.hrw.org/legacy/portuguese/reports/presos/medica.htm>

# INSERÇÃO DE EX-PRESIDIÁRIOS NO MERCADO DE TRABALHO

Ana Carolina Silva Amorim  
Esther André de Aragão  
Lara Chaves de Oliveira

A temática escolhida pelo grupo é a inserção de um ex-presidiário no mercado de trabalho e os efeitos advindos de sua estigmatização. O assunto foi escolhido para podermos trabalhar, estudar mais a fundo e compreender melhor o modo como a sociedade enxerga o ex-detento, assim como as possibilidades e as dificuldades que ele encontra para ser reinserido na sociedade, bem como os direitos que a ele são devidos.

Escolhemos o tema pelo fato de todas quererem tratar a forma e os impactos gerados por aqueles que tiveram a sua liberdade restringida, tal como de que modo a pena privativa de liberdade pode colaborar com a ressocialização do indivíduo após o cumprimento da mesma. A ideia central é tentar analisar como essas pessoas estão vivendo após esse período e se conseguiram voltar a ter a vida e dignidade que tinham antes.

O tema em questão não se aproxima da temática que gostaríamos de tratar nos nossos TCCs, visto que cada uma pretende tratar sobre um tema específico e que ambos são distintos entre si. Portanto, escolhemos a temática através de um consenso e mútuo interesse, apesar de não ser o foco de nossos Trabalhos de Conclusão de Curso individual.

Para a nossa pesquisa, a proposta é responder à pergunta: “De que modo a estigmatização do ex presidiário afeta a sua inserção no mercado de trabalho e na sua reincidência?”

É possível analisar que grande parte dos ex-presidiários enfrentam dificuldades logo após sair da cadeia, e a principal delas é a sua ressocialização. O reingresso dessas pessoas ainda é um desafio na nossa sociedade, visto que, por se tratar de ex-condenados, já se estabelece uma pré concepção sobre eles, pré-conceitos que se dão através de julgamentos sobre serem pessoas violentas, pessoas não dignas de confiança e de um recomeço e que não estão aptos a viver novamente em coletividade. Isso tem afetado diretamente em suas inserções e, principalmente, no mercado de trabalho. Essa carência de oportunidade configura um grande empecilho para a reintegração social, pois o estigma da condenação causado pelo aprisionamento reduz o retorno ao normal convívio dessa pessoa em sociedade.

No Brasil, o índice de reincidência chega a 70%, e, além disso, de acordo com o texto para discussão “O Desafio da Reintegração Social do Preso: Uma Pesquisa em Estabelecimentos Prisionais” do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a maior causa disso é a ausência de oportunidades de emprego ao término do cumprimento da pena. Grande parte desses detentos enfrentam severos obstáculos, pois além de carregarem o estigma de serem ex-presidiários, muitos destes não tiveram acesso à educação básica e muito menos a uma qualificação profissional, o que implica negativamente na sua inclusão no mercado de trabalho.

Essas dificuldades têm contribuído para o aumento de reincidência no País, tendo em vista que, o estorvo de se recolocar em algum ofício gera um retorno ao *status quo ante*. Portanto, é fundamental que, para a reintegração do indivíduo no meio social, seja a ele oferecido condições mínimas para o seu restabelecimento, evitando, afinal, novas práticas delituosas e, conseqüentemente, provocando uma queda no percentual de criminalidade e reincidência no país.

A metodologia utilizada, foi a de levantamento de dados, dentre eles os relatos de ex-detentos, assim como de outros profissionais envolvidos na área. As informações foram colhidas através de uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o qual visou explorar as diversas percepções sobre a reintegração social. Esse texto para discussão foi encontrado por meio do site de buscas “Google”, de maneira que digitamos palavras chaves relacionadas ao tema e, assim, encontramos o referido estudo.

A pesquisa foi realizada ao longo de 2013, por uma equipe composta por um sociólogo, uma antropóloga e duas advogadas, com pós-graduação em ciências sociais. A metodologia de pesquisa foi realizada com a análise de campo, com integrantes da administração do sistema prisional, da elaboração e execução de programas, projetos e ações voltados à reintegração social, dos atores do sistema de justiça e dos apenados.

O IPEA informa em seu texto que a coleta de dados foi realizada por pesquisa na organização dos dados disponíveis sobre a política de reintegração social nos sistemas prisionais dos estados a serem visitados e entrevistas individuais, grupos de discussão e observação direta.

Outra metodologia utilizada, foi a pesquisa bibliográfica, feita através de pesquisa de artigos científicos na biblioteca virtual do UniCEUB, no site da Scielo e pelo portal de periódicos da CAPES, reportagens no Youtube, além da pesquisa de doutrinas, também pela biblioteca do UniCEUB.

Deste modo, o método de pesquisa utilizado foi escolhido pela facilidade em coletarmos os dados acerca do assunto. Sendo assim, foi possível realizar a pesquisa com base em dados concretos levantados pelo IPEA e casos reais, através de estudo de caso, além de outras análises sobre outros pontos de vista dos mais diversos artigos científicos.

Para a realização do presente relatório, foram feitas algumas leituras, de diferentes fontes, e a partir disso, pode-se concluir que existem diversas previsões legais para a reinserção do condenado no mercado de trabalho. Contudo, há uma dificuldade para ressocializar por meio do trabalho do egresso, pois a sociedade não demonstra interesse na sua efetiva reintegração. As pessoas e empresas, ainda demonstram aversão em relação a esses indivíduos.<sup>1</sup>

Somado a isso, existe a desconsideração da educação do apenado por parte dos agentes penitenciários, como demonstra o relato de um Gerente de educação entrevistado pelo IPEA:

---

<sup>1</sup> SANTOS, Diele de Jesus, **Ressocialização do condenado por meio do trabalho**. Orientador: George Lopes Leite. 2016. 50 f. Trabalho de conclusão do Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/10594/1/21204767.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2019

O primeiro seguimento do EJA é oferecido por um professor apenas, responsável por todas as matérias. No segundo seguimento – o que equivale a até o 9º ano do ensino fundamental – é necessário um professor por disciplina. E não temos mão de obra interessada para isso, seria um trabalho de sensibilização muito grande que ainda não conseguimos fazer, pouquíssimas pessoas querem vir trabalhar no sistema penitenciário (...). Quando tem um concurso, os primeiros colocados são os mais qualificados. E quem vem para o sistema penitenciário são sempre os últimos da lista, são aqueles que concluíram o ensino médio há muitos anos, que nem sabem escrever direito, quanto mais lecionar (...). Alguns reeducandos estudam por conta própria e podem se inscrever nas provas supletivas, e assim eles vão eliminando as matérias e ganhando certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (...). Para o gestor penitenciário, a prioridade é a segurança. Por último, quando dá, a educação é considerada. Eles não conseguem ver a educação como meio de ressocialização, ela é vista como sobra. E muitos dos profissionais da segurança não acreditam que o reeducando tenha o direito à educação. Nós temos que ficar o tempo todo convencendo essas equipes de que o reeducando tem esse direito (...). A estrutura física é outro problema gritante. Todas as salas disponíveis para aulas já estão ocupadas. Eu tenho mais gente querendo estudar e não tenho estrutura física para atender essa demanda (...). A logística das unidades não permite que ofertemos mais que três horas por dia de aula, por causa dos horários das outras atividades na cadeia e porque eu preciso de escolta para que as atividades aconteçam.<sup>2</sup>

Dessa forma, percebe-se que o desinteresse dos próprios integrantes que fazem parte da gestão do sistema prisional, influencia negativamente e produz efeitos de estagnação do apenado, pois o presidiário se vê compelido e desestimulado a estudar, o que, conseqüentemente, o impede e/ou dificulta sua formação e sua futura profissionalização, conforme relato de um interno do regime fechado a seguir:

A gente está tendo que passar por constrangimento para vir para a escola. O procedimento de uns dias para cá está sendo abusivo, rasgam os cadernos, há certa desconfiança com relação aos alunos e até aos professores. A gente está fazendo procedimento diferenciado em relação aos demais para estudar aqui. Cada um mora em um pavilhão diferente, a gente tem que passar por uma geral para ir e por uma geral para voltar: baixa a roupa, senta num banquinho, volta, senta num banquinho. Parece que não querem que o cara estude, querem testá-lo. A educação é mal vista pelos agentes, eles falam: "se

---

<sup>2</sup> **O DESAFIO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UMA PESQUISA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS.** Repositório IPEA. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td\\_2095.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td_2095.pdf)>. Acesso em: 16 ago. 2019.

vocês quisessem estudar, vocês estudavam na rua'. Está difícil (...). O problema não é o Estado, mas a própria direção que está botando empecilhos. Nem um livro para a gente pegar na biblioteca eles estão deixando a gente pegar. Não pode trazer livro para a gente ler. Difícil. A gente que gosta de ler, quer estudar, está complicado.<sup>3</sup>

Visando o cumprimento das previsões legais, há diversos projetos que em busca da ressocialização do ex-presos como forma de subsidiar a função do Estado. Como exemplo, um dos projetos, requer que o ex-presidiário cumpra certos requisitos para participar de oficinas, nas quais, abordam sobre trabalho, e dentre alguns temas, as esferas de formação do sujeito, o trabalho e sociabilidade, o mercado de trabalho, dentre outros. Levando isto em consideração, segundo Guido, há vários suportes ao ex-detento para sua ressocialização e entrada no mercado de trabalho, evitando, assim, sua reincidência.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por exemplo, possui o programa chamado Começar de Novo, o qual visa

*À sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário. O objetivo do programa é promover a cidadania e consequentemente reduzir a reincidência de crimes.<sup>4</sup>*

Isso se dá através do “Portal de Oportunidades”, que é uma plataforma onde reúne vagas de emprego, bem como de cursos profissionalizantes para apenados e ex-presidiários.

Analisamos um caso real, onde mostra a dificuldade de um ex-detento, que havia sido condenado por 14 anos de prisão, por roubo e desmanche de carros. O que acontece na realidade, é a falta de oportunidades, apesar de ter as mesmas capacidades, habilidades para uma vaga de emprego, não é contratado, quando

<sup>3</sup> **O DESAFIO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UMA PESQUISA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS.** Repositório IPEA. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td\\_2095.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td_2095.pdf)>. Acesso em: 16 ago. 2019.

<sup>4</sup> **COMEÇAR DE NOVO.** CNJ. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

descobrem sobre sua ficha criminal. Apesar das dificuldades, o egresso não quer praticar mais crimes e dá aulas sobre o que aprendeu na prisão sobre artesanato.<sup>5</sup>

Ainda, egressos apontam que o trabalho que conseguem é apenas para sua sobrevivência e não para a realização pessoal, pois quase não há oportunidades no mercado, restando apenas trabalhos precários. Além disso, os projetos de regresso e as parcerias com empresas possuem limitações, há um alto número de encaminhamentos e baixo o número de contratações.

Nestas empresas, apesar de contratarem ex-presidiários, estes passam por um processo de admissão diferenciado, e por procedimentos discriminatórios em relação aos demais trabalhadores do estabelecimento. Olhando por um aspecto de empresas conveniadas com presídios, mesmo estas tendo isenção de impostos e um baixo custo quanto a contratação de mão de obra de apenados, ainda assim, há uma rejeição em contratar detentos devido o estigma com aquela pessoa que está cumprindo pena.<sup>6</sup>

Portanto, com isso, gera-se o sentimento de indiferença no detido quanto ao trabalho, pois muitos postos de emprego não os qualificam e muito menos os dão a experiência profissional esperada, rompendo, também, com a expectativa de reintegração por meio da atividade laboral. De modo que, o único incentivo que resta ao presidiário é a remição da pena através do trabalho.

Nas palavras do Gerente de laborterapia entrevistado pelo IPEA:

*Dependendo do que é o trabalho, eu não acredito que sirva para ressocializar ninguém. Por exemplo, o trabalho de capinagem serve apenas para matar o tempo. Se o trabalho que eles desenvolvem aqui servisse para capacitá-los e se tivesse continuidade no mercado de trabalho seria excelente, mas não é assim que acontece. Muitos dos trabalhos servem apenas para*

---

<sup>5</sup> **EX-DETENTO ENFRENTA DIFICULDADES PARA SE RECOLOCAR NO MERCADO DE TRABALHO.** Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5jhsdl28k6Y>>. Acesso em: 03 set. 2019.

<sup>6</sup> TOLEDO, I. et al. **Os sentidos do trabalho para egressos do sistema prisional inseridos no mercado formal de trabalho.** 1 ed. São Paulo: Periódicos Eletrônicos em Psicologia, 2014. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172014000200007](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172014000200007)>. Acesso em: 09 ago. 2019.



*ocupar o preso, esses são mais fáceis de ofertar e dão menos trabalho para a gerência.<sup>7</sup>*

Diante o estudo, pode-se concluir que o Código Penal prevê medidas alternativas, como as penas restritivas de direitos que constituem toda e qualquer medida que venha a impedir a imposição da pena privativa de liberdade. Visando cumprir o disposto no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal, sobre a prestação social alternativa, e atingir, dentre outras metas, o favorecimento a ressocialização do autor do fato, evitando, deste modo, o deletério ambiente do cárcere e a estigmatização dele decorrente, de acordo com Fernando Capez.

E ainda, segundo Guilherme Nucci, a Lei de Execução Penal, prevê em seu artigo 25, o serviço de assistência social, que colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho. Com isto, pode-se concluir que há uma preocupação em evitar o cárcere, da pena privativa de liberdade, pois há uma estigmatização do ex-presos egresso, de modo que até, há a prestação social, prevista na Carta Magna, além da Lei de Execução Penal.

Durante o nosso estudo, foi possível analisar a dificuldade de inserção do reeducando na sociedade e principalmente no mercado de trabalho. Quanto a questão debatida, a sociedade tem uma certa repulsa a pessoas com antecedentes criminais. Foi possível concluir que o aprisionamento acumula consequências que agravam o processo de estigmatização e exclusão social do indivíduo.

Para alguns doutrinadores acredita-se que é possível sim a ressocialização do condenado, e considera que a sociedade tem um papel importante nesse momento. Rogério Greco traz que:

Embora grande parte da sociedade não admita essa hipótese, influenciada pelos meios de comunicação em massa, é possível e perfeitamente viável a readaptação do condenado a sociedade a qual fora retirado a fim de cumprir a pena que lhe foi imposta em virtude de ter sido condenado pela prática de uma infração penal qualquer. Por mais grave que seja o delito, o condenado tem o direito ao arrependimento. Deverá, portanto, durante o cumprimento de sua pena, lutar para retornar a sociedade, buscando-se tornar um cidadão útil. Caso fosse condenado à prisão perpétua, estaríamos retirando-lhe o

---

<sup>7</sup> **O DESAFIO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UMA PESQUISA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS.** Repositório IPEA. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td\\_2095.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td_2095.pdf)>. Acesso em: 16 ago. 2019.

sopro de esperança que lhe resta para que pudesse voltar a viver pacificamente com os seus pares. A sociedade deve, a seu turno, perdoar o erro cometido pelo condenado facilitando a sua readaptação.<sup>8</sup>

Apesar dessa importância, vimos que a realidade é bem diferente, cada vez menos presos têm a oportunidade de trabalhar, a competitividade se torna inviável com aqueles que possuem a “ficha limpa”, e as empresas não têm apresentado interesse na contratação desses indivíduos. Foi observado também em relatos de empregadores que o mercado se mostra bastante exigente em relação ao tipo de funcionário, não olhando apenas habilidade específica do candidato e sim a qualificação profissional e o amplo conhecimento, o que acaba deixando o reeducando em uma condição desfavorável, devido a maioria apresentar baixo nível de escolaridade e qualificação profissional, constituindo uma barreira na sua inserção no mercado de trabalho.

Com base nos nossos estudos, concluímos que, apesar da existência de vários programas integrativos e de incentivos fiscais do governo, a realidade dos egressos é dificultada pelo estigma de ex-presidiário que eles carregam, e que isso influencia em uma reincidência. Haja vista a renda ser uma preocupação dos mesmos tanto para sua subsistência quanto para os de seus familiares, estes que muitas vezes tem no ex-detento a figura de único provedor financeiro, sendo assim, os dados científicos mostram que o caminho escolhido pelo egresso é, novamente, a prática delituosa.

## REFERÊNCIAS

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal parte geral**. 15ª edição, São Paulo: Ed. Saraiva, 2011.

**COMEÇAR DE NOVO**. CNJ. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

**EX-DETENTO ENFRENTA DIFICULDADES PARA SE RECOLOCAR NO MERCADO DE TRABALHO**. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5jhsdl28k6Y>>. Acesso em: 03 set. 2019.

---

<sup>8</sup> GRECO, Rogerio. **Curso de direito penal**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetrus, 2010. p. 593

GRECO, Rogerio. **Curso de direito penal**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetrus, 2010. p. 593.

GUIDO, Gilzia Dias Payão, **Sistema prisional e a ressocialização do preso**. Orientador: João Henrique dos Santos. 2015. 54 f. Trabalho de conclusão do Curso (Graduação em Direito) - Fundação Educacional do Município de Assis, Assis, 2015. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1211400211.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Processo Penal e Execução Penal**. 5ª edição, Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2019.

**O DESAFIO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UMA PESQUISA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS**. Repositório IPEA. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td\\_2095.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4375/1/td_2095.pdf)>. Acesso em: 16 ago. 2019.

SANTOS, Diele de Jesus, **Ressocialização do condenado por meio do trabalho**. Orientador: George Lopes Leite. 2016. 50 f. Trabalho de conclusão do Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/10594/1/21204767.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2019

TOLEDO, I. et al. **Os sentidos do trabalho para egressos do sistema prisional inseridos no mercado formal de trabalho**. 1 ed. São Paulo: Periódicos Eletrônicos em Psicologia, 2014. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172014000200007](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172014000200007)>. Acesso em: 09 ago. 2019.

# RELATÓRIO DE PESQUISA SOBRE AS FACÇÕES CRIMINOSAS NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

Isabella Alves Ferreira de Araújo  
Paulo Carvalho Espíndola Filho  
Vanusa Sales Santos

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um relatório de pesquisa sobre as Facções Prisionais realizado pelos alunos Isabella Alves Ferreira de Araújo, Paulo Carvalho Espíndola Filho e Vanusa Sales Santos. É, também, instrumento da primeira avaliação da disciplina Monografia I ministrada pela Professora Ana Carolina Figueiró Longo.

A partir das reuniões realizadas pelo grupo em sala de aula, dos grupos focais propostos no cronograma de aula e das visitas dos palestrantes em sala de aula, decidimos que faríamos a pesquisa sob o grupo focal das Ciências Criminais. Apesar do esforço de tentar aliar a presente pesquisa com o TCC de cada componente do grupo, tivemos dificuldades na escolha e na chegada de um consenso. A Isabella tem a pretensão de discorrer sobre o enfoque das mulheres grávidas no sistema prisional brasileiro, o Paulo pretende abordar o Direito Digital sob o aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados, e a Vanusa aspira escrever sobre a presunção de inocência e a execução da pena em segunda instância.

Escolhido o grupo focal, o próximo desafio foi a problematização que serviria de inquietude para o relatório de pesquisa. Motivados pelas palestras realizadas em sala de aula, decidimos que a pergunta a ser respondida é “Em que medida as ações ou omissões do Estado fomentam o crescimento das facções prisionais?”. Em uma

primeira análise, entendemos que vivemos em um Estado encarcerador, com dispositivos legais rígidos que visam dar amparo à pretensão punitiva do Estado. Temos notícias, também, que, após o encarceramento, há escassez de políticas públicas para ampliação e manutenção dos presídios, para educação e trabalho como forma de remição da pena, saúde prisional, entre outros. Por outro lado, como forma de diminuir a população carcerária, poderiam ser adotadas medidas cautelares diversas da prisão para encarcerar menos presos provisórios. Por esses motivos, entendemos que a hipótese prequestionada teriam elementos claros de sua confirmação.

Com o intuito de responder ao questionamento proposto de forma segura e embasada, foi utilizada como pesquisa metodológica o levantamento de dados através de leitura de artigos científicos, conhecimento da legislação correlata, pesquisas em bases estatísticas de órgãos do governo responsáveis pelo sistema prisional brasileiro, pesquisas em órgãos de fiscalização e controle, palestras e vídeos da plataforma do *youtube*.

## **2 LEITURAS REALIZADAS**

O documentário *Sem Pena*, dirigido por Eugênio Puppó em parceria com o Instituto de Defesa do direito de Defesa – IDDD, demonstra como a morosidade, o preconceito e a cultura do medo ampliam a violência e o abismo social entre os presos. A Palestra da Dra. Vanessa Cavallazzi, Promotora de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, realizada em sala de aula no dia 28 de agosto de 2019, evidenciou as questões envolvendo o sistema carcerário brasileiro. Esses dois pontos serviram de imensa motivação para a realização da pesquisa.

A pesquisa foi feita a partir da leitura do artigo científico PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil, em que é possível discernir, diante do atual contexto geopolítico, que cenas de guerra, chacinas, desrespeito e condições desumanas envolvendo o sistema carcerário e ações policiais protagonizam um cenário cruel e sanguinário motivados pelas facções criminosas em uma grande parte dos presídios brasileiro. O que contribuem para a problemática da segurança pública e outros fatores relacionados a falha de implementação de

políticas de segurança públicas pelo Estado. É difícil definir a quantidade de facções existentes no Brasil, porém nutre-se desse contexto que, medidas e ações preventivas devem ser repensadas e tomadas. Estima-se que os modelos de facções criminosas se originaram pelas influências agregadas de outros presos dos presídios federais, sendo PCC (Primeiro Comando da Capital) e o CV (Comando vermelho) as principais influências nos presídios de São Paulo e do Rio de Janeiro se expandindo para outros presídios.

Com base nas informações do livro "A GUERRA: A ASCENSÃO DO PCC E O MUNDO DO CRIME NO BRASIL", os autores Bruno Paes Manso e Camila Nunes Dias, obtiveram relatos inéditos de integrantes das facções criminosas e contam essa história sob o ângulo revelado. Criada em 1993, a facção passou a ditar as regras do crime nas prisões de São Paulo, impôs sua influência sobre outros estados e agora se internacionaliza a uma velocidade vertiginosa, valendo-se de expedientes cada vez mais violentos. Nunca essa realidade foi retratada com tintas tão fortes. A intenção dos autores sempre foi a vontade de comprovar a falência da segurança pública no Brasil. As principais agravantes das facções é a superlotação das penitenciárias, a falta de direitos básicos, com isso gera rivalidades entre os presos e já levou a número alto de mortes.

De acordo com José Talles Guedes Pinheiro, sobre a influência das facções criminosas no sistema penitenciário brasileiro, no item 4 o autor faz abordagem sobre as principais facções criminosas, em suas explicações diz:

As facções criminosas estão formando uma espécie de “Terceiro Estado”, pois dominam os presídios, implantam seus estatutos e pune aquele que não se adequa o que manda suas regras, tomando assim, o lugar do Estado, que tem o *Ius Puniendi*, direito de punir. Continua o autor que no sistema penitenciário brasileiro, as facções estão criando estatutos com regras rigorosas, fazendo uma espécie de “*ius Puniendi objetivo*” e elas mesmas punem os indivíduos que descumprem suas regras, neste momento fazendo o “*Ius puniendi subjetivo*”.<sup>1</sup>

Já o autor Roberto Porto, em seu livro Crime Organizado e Sistema Prisional cita trechos do estatuto das duas maiores facções criminosas organizadas baseadas em:

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.iepo.edu.br/aluno/arquivos/tcc/jose\\_talles.pdf](http://www.iepo.edu.br/aluno/arquivos/tcc/jose_talles.pdf)

ESTATUTO DO COMANDO VERMELHO 1. Respeito, Lealdade, Justiça e União 2. Todos da organização ficam cientes que a prioridade de tudo é a Liberdade, o Resgate, a Tomada na Rua, em Delegacias, Fórum, sem discriminação para todos. É a liberdade a qualquer custo. 3. Os amigos com estrutura que não contribuírem com a organização, e que fiquem usando o nome do Comando Vermelho para fins próprios, serão condenados à morte sem perdão. (PORTO, Roberto, 2008, p.89).

De forma parecida traz o PCC:

ESTATUTO DO PCC 1. Lealdade, respeito e solidariedade acima de tudo ao Partido. 7. Aquele que estiver em liberdade ‘bem estruturado’, mas que esquecer de contribuir com irmãos que estão na cadeia, serão condenados a morte sem perdão. 10. Todo integrante tem que respeitar a ordem e disciplina do partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido. (PORTO, Roberto, 2008, p.77 e 78).

Dessa maneira, podemos apontar como os principais fenômenos que alimentam as facções: a superlotação dos presídios, disputa por rotas da droga e tráfico. Cabe ainda ressaltar que, enquanto medidas protetivas não forem efetivadas pelo Estado para evitar o intercâmbio dos presos, nenhuma tática estratégica e funcional ocorrerá para modificar o sistema.

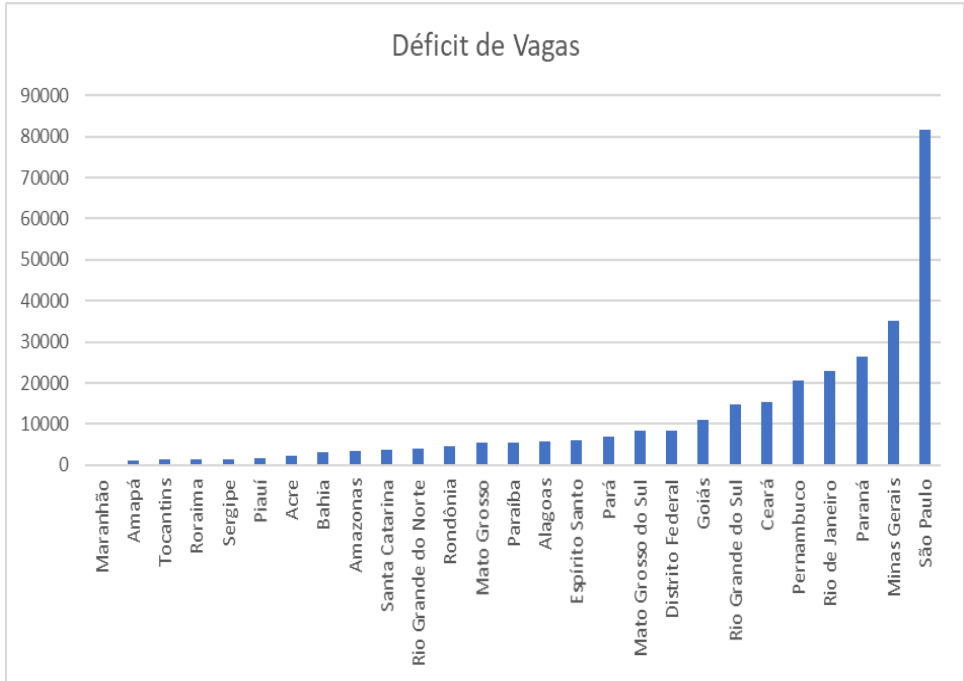
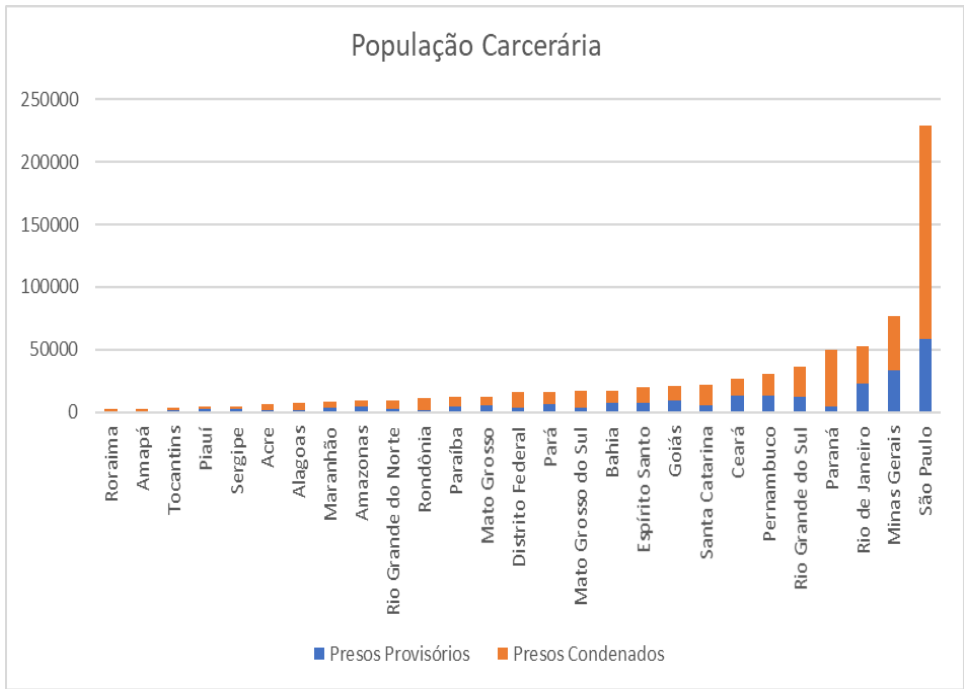
Diante disso, é importante citar que a Lei de Execução Penal – LEP é uma das mais completas do mundo sobre a matéria, porém não é executada na sua integralidade, exatamente pela omissão do Estado em cumpri-la. Se fosse cumprida talvez houvesse um sistema menos caótico. Se ao menos os principais artigos da lei fossem cumpridos já teríamos algumas mudanças, como o cumprimento dos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10, 11 e 14, que são de fundamental observância, mas que na prática não são cumpridos. A assistência prevista na LEP, se fosse implementada na prática em sua integralidade, seria possível a reabilitação e ressocialização de muitos detentos e evitaria os “escritórios do crime comandados de dentro dos presídios” por detentos que parece agir com a proteção do Estado.

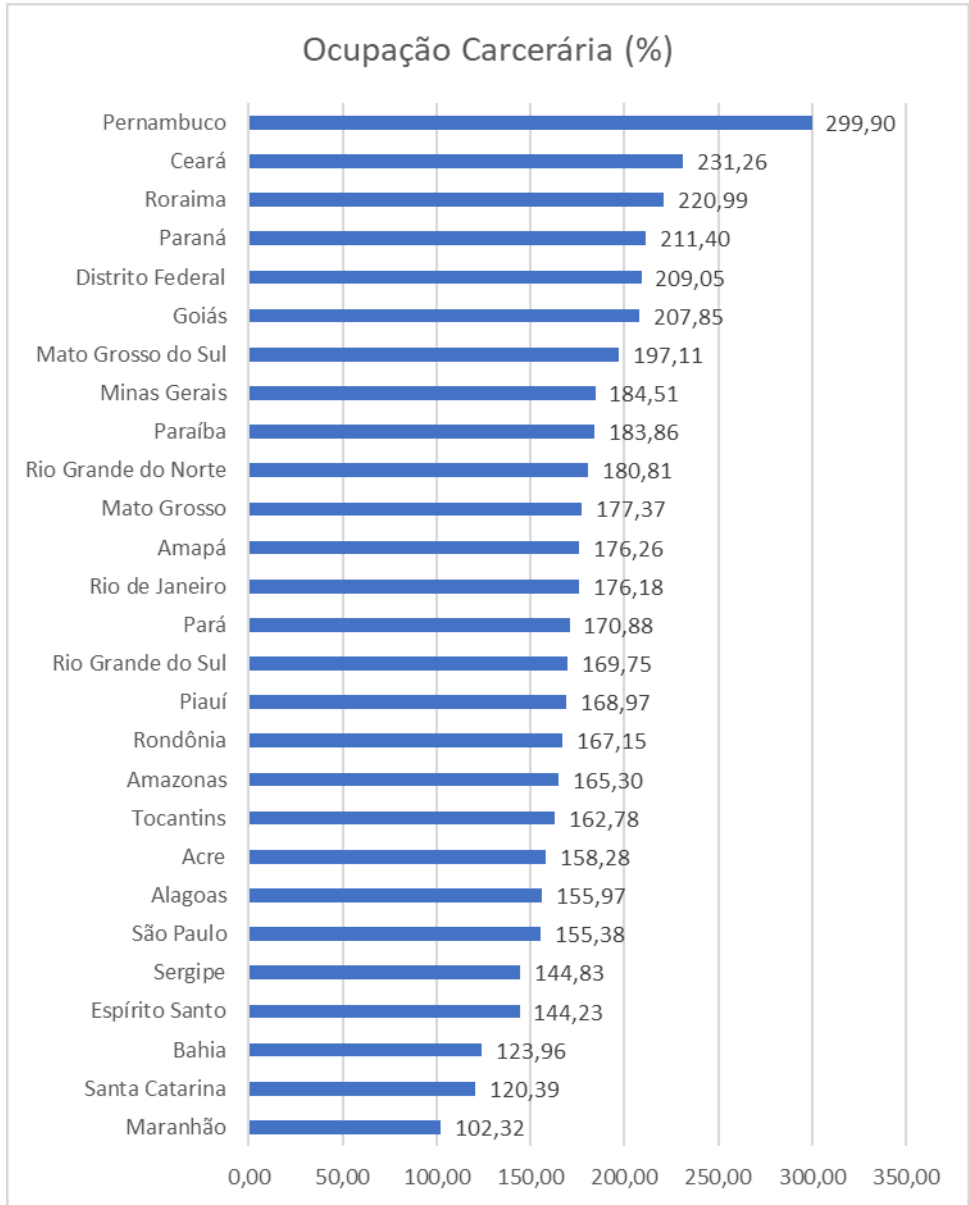
É importante destacar o Acórdão 2643/2017 do TCU, que teve origem em uma auditoria em conjunto com tribunais de contas estaduais sobre o sistema prisional de 17 Estados e do Distrito Federal, constatou-se que nos anos anteriores, 2016 e 2017, 61% das unidades da federação fiscalizadas enfrentaram algum tipo de

motim. Sendo que 78% dos casos ocorreram em prisões com superlotação e em 18 das 23 unidades carcerárias registraram rebeliões. A auditoria também constatou que faltavam vagas em todos os Estados fiscalizados. Outro aspecto abordado foi o crescimento galopante da população carcerária nos últimos anos e tem como consequência o descumprimento da Lei de Execução Penal e dos pactos e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, o que reforça o problema da superlotação das unidades prisionais e propicia a atuação mais incisiva das facções criminosas. Os Estados que tiveram suas unidades prisionais auditadas foram: Acre, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal.

O 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, sistematiza, compila e analisa dados de registros policiais sobre criminalidade, informações sobre o sistema prisional e gastos com segurança pública. Deste estudo, foram coletados, por Unidades da Federação, números absolutos e percentuais sobre a população carcerária, ilustrado pelos gráficos a seguir a quantidade de vagas no sistema prisional, sua ocupação por presos provisórios e com sentença condenatória transitada em julgado, estes dois últimos dados coletados pelo sistema Geopresídios – Dados das inspeções nos Estabelecimentos Penais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

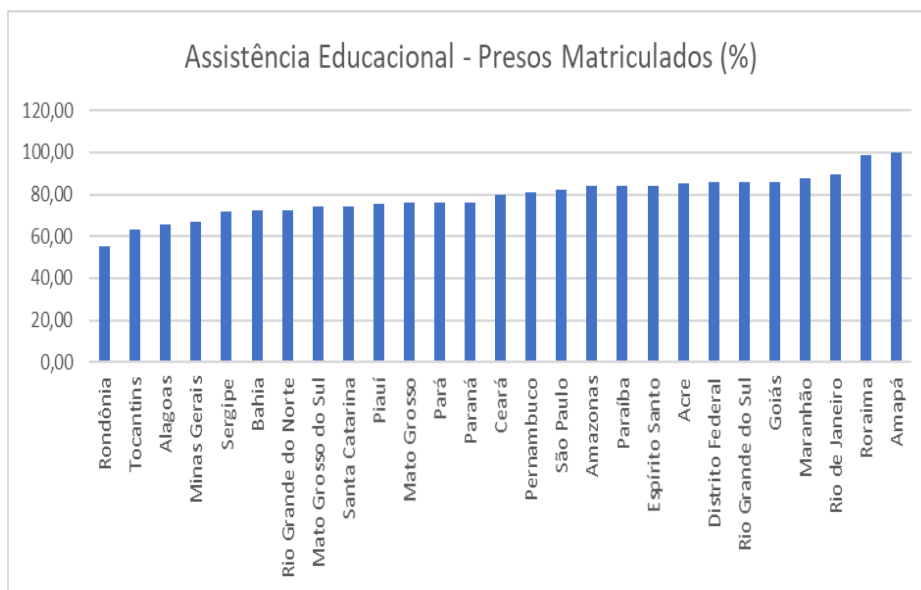
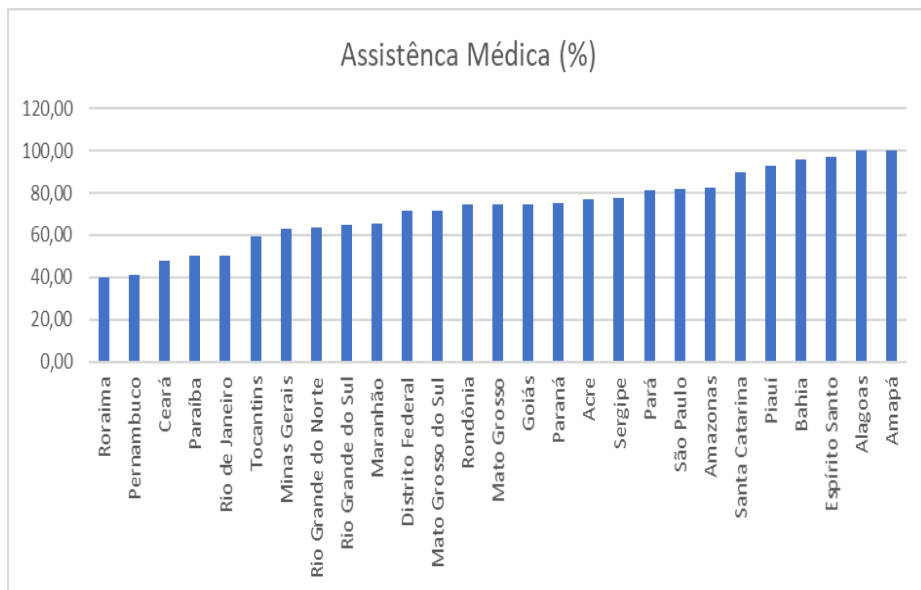


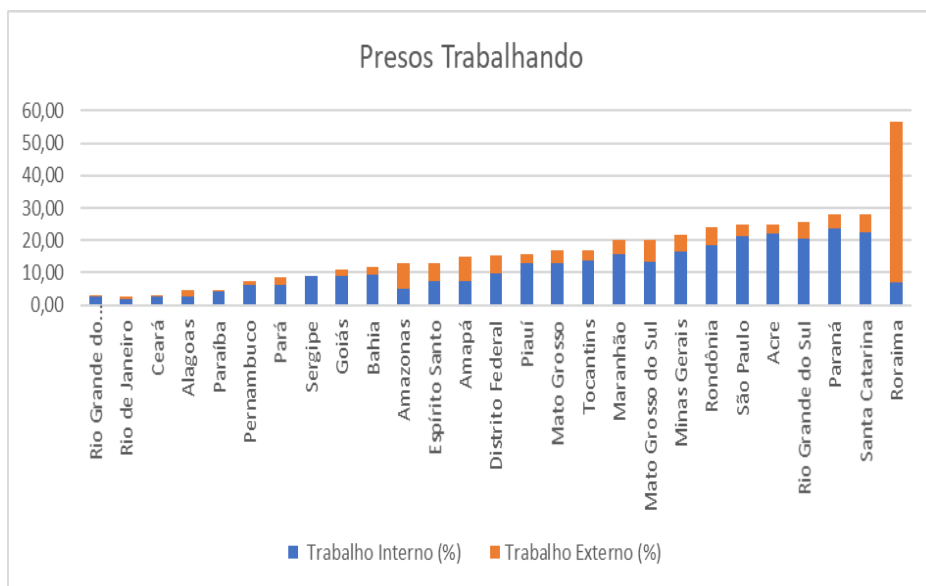




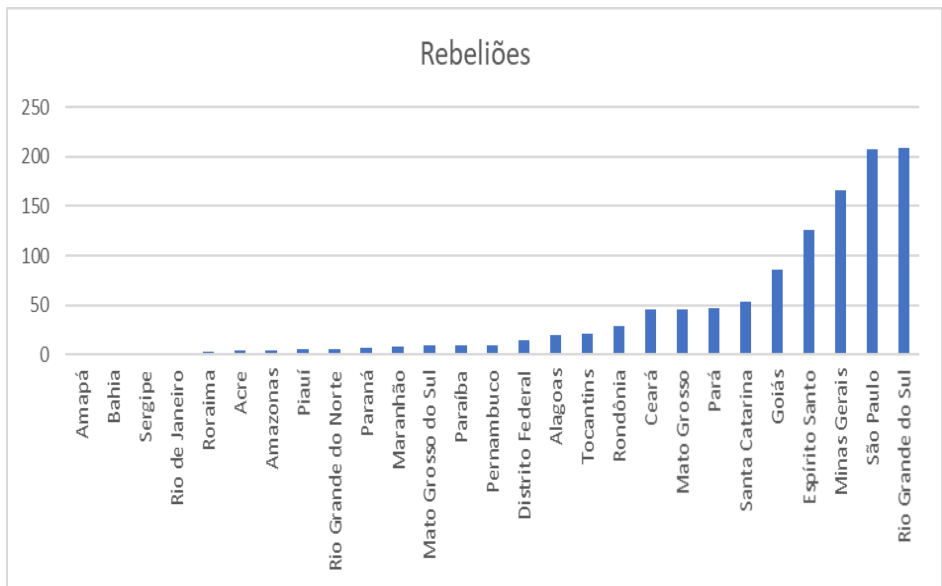
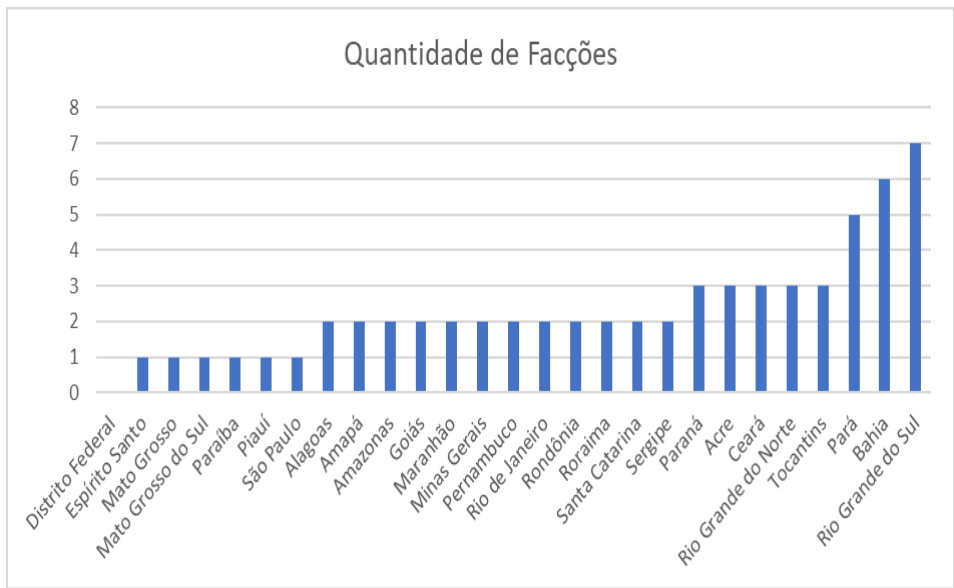
O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, mantém em seu sítio eletrônico, uma ferramenta denominada Sistema Prisional em Números com intuito de dar maior transparência e visibilidade do sistema prisional brasileiro. Os dados foram obtidos a partir de visitas realizadas pelos Membros do Ministério Público aos

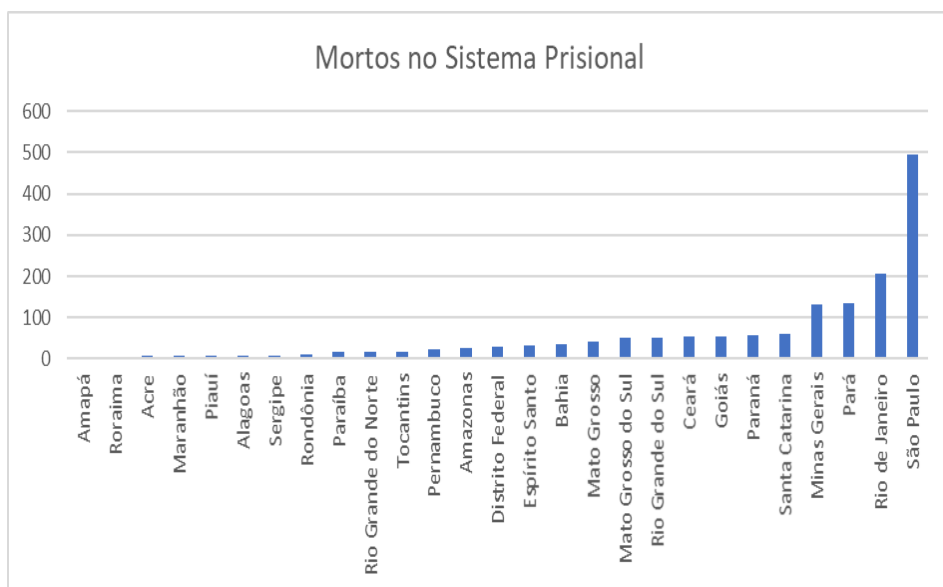
presídios. Dessa ferramenta foram obtidos e representados nos gráficos a seguir os dados da saúde pública nos presídios a partir da assistência médica, dos presos matriculados em vagas de ensino ofertadas como assistência educacional, dos presos com acesso ao trabalho dentro e fora do cárcere.





Em uma edição especial publicada em 2018, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizou a compilação de dados voltados para as facções prisionais, resultando no 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Análises dos Estados e Facções Prisionais, onde tivemos a oportunidade de coletar dados sobre a presença das Facções nas Unidades da Federação, a quantidade de motins e rebeliões e o registros de mortes dentro do sistema prisional evidenciados nos gráficos seguintes.





### 3 RESULTADOS OBTIDOS

O estudo realizado com base em artigos científicos e dados estatísticos evidenciou que vários fatores favorecem para o crescimento das facções prisionais no Brasil. O primeiro deles é a superlotação dos presídios, todas as Unidades da Federação estão com quantidade de presos acima da quantidade de vagas disponíveis, apenas o Maranhão está com a ocupação próxima ao número de vagas com uma taxa de ocupação de 102%, as demais Unidades da Federação estão muito acima desse valor, sendo que os Estados de Goiás, Distrito Federal, Paraná, Roraima e Ceará com duas vezes mais presos do que vagas disponíveis, e Pernambuco com o triplo de presos que a capacidade comporta.

Como tentativa de solução para amenizar a superlotação do sistema prisional, medidas cautelares diversas da prisão poderiam ser adotadas para diminuir a quantidade de presos provisórios nos presídios. Os Estados do Piauí, Amazonas e Sergipe possuem mais de 50% de presos provisórios encarcerados, e a média nacional é de mais de 40% de presos provisórios.

A ausência de Políticas Públicas e o descaso com os presos fica evidenciado quando olhamos sob a ótica da assistência médica prestada aos presos, apenas

Amapá e Alagoas estão com quase todos os presídios atendidos por médicos, dentistas e profissionais de enfermagem. No outro extremo, Roraima, Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio de Janeiro estão com assistência médica prestada a menos da metade dos presos. Sob a ótica da educação, percebemos um grande número de presos matriculados nas vagas de ensino ofertadas, chegando à média de mais de 70% dos presos matriculados, mas esse número elevado não nos parece representativo da educação, visto que representam apenas o número de matrículas e não os que prosseguem no estudo e conseguem remir a sua pena. Outra forma de remição da pena seria pela via do trabalho do preso e neste quesito, os números são baixíssimos, apenas Roraima possui mais de 50% dos presos trabalhando, levando-se em consideração tanto o trabalho interno quanto ao trabalho externo dos presos em regime aberto ou semiaberto, sendo que 23 dos 27 Estados estão com menos de 25% de presos trabalhando.

As facções prisionais têm como um dos pilares estruturantes o tráfico de drogas. A superpopulação dos presídios viabiliza o alto consumo de drogas dentro dos presídios e fora, pelos familiares dos presos ou por eles próprios quando postos em liberdade. A ausência de medidas protetivas para presos provisórios não evita a transferência de presos entre presídios, o que acaba por facilitar a expansão da facção prisional pelo sistema carcerário e por aumentar o confronto de grupos rivais. Os dados estatísticos demonstram que Estados com mais de 3 facções em presídios têm mais ocorrências de motins e rebeliões e por mortes no cárcere, como é o caso do Paraná, Pará e Rio Grande do Sul. Ainda temos, por força do “estatuto” dessas organizações criminosas, as execuções que ocorrem não apenas em confrontos com grupos rivais, mas devido ao dever de punir dos membros que cometem algum ato em desacordo com o “estatuto”.

Enfim, os dados apresentados confirmam que as ações do Estado como a transferência de presos entre presídios e com o crescente número de encarceramentos, e as omissões quanto às políticas públicas para saúde, educação ou na busca de convênios com empresas ou organizações sociais para o trabalho dos presos fomentam o crescimento das facções prisionais e dos seus reflexos na sociedade nas proximidades do presídio.

## REFERÊNCIAS

Acórdão TCU 2643/2017 – Plenário; Relator: Ana Arraes; Sumário: Auditoria coordenada sobre o sistema prisional. Medidas emergenciais para prevenir rebeliões. Deficiências no Sistema Nacional de Informações Penitenciárias e no acompanhamento da execução das penas. Ausência de dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento prisional. Determinação. Recomendação. Ciência.

13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Publicado em 10 de setembro de 2019.

13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Edição Especial 2018: Análise dos Estados e Fações Prisionais; Publicado em 2018.

DADOS DAS INPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS – Geopresídios; Fonte: Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP); Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Dados coletados em 09 de setembro de 2019.

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. Estudos Avançados, v. 21, n. 61, set/out. 2007, pp. 7-29.

BASTOS, Francisco Inácio; BERTONI, Neilane. Pesquisa Nacional sobre o uso de crack: quem são os usuários de crack e/ou similares no Brasil? Quantos são nas capitais brasileiras? Rio de Janeiro: Fundação Osvaldo Cruz. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, 2014. Disponível em: <http://arca.fiocruz.br/handle/icict/10019>.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34, Edusp, 2000.

CERQUEIRA, Daniel; FERREIRA, Helder; LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; HANASHIRO, Olaya; BATISTA, Filipe; NICOLATO, Patricia. Atlas da Violência 2016. Brasília: Instituto Econômico de Pesquisas Aplicadas (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/1/2016>.

DIAS, Camila Caldeira Nunes PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência. São Paulo: Ed. Saraiva, 2013.

SEM PENA; dirigido por: Eugênio Puppó; Produção: Heco Produções Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=b6RDgB8GVW8>



# COMO O TRABALHO INTERNO DOS PRESOS PODE COLABORAR PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CARCERÁRIO

Lúcio Dorta de Mendonça  
Nathan Vinagre Augusto dos Santos  
Vinicius Piante Salles Silva

## 1 INTRODUÇÃO

Durante as aulas de monografia, fomos expostos a diversos temas e intensos debates para a realização desta pesquisa. Primeiramente ouve uma série de debates em nosso grupo para definir o tema central, quando optamos pelo direito penal, por ser um tema de afinidade entre os nossos integrantes.

Dentro da área do direito penal, hesitamos sobre qual problemática escolheríamos. Ficamos em dúvida, entre diversos temas, porém, após ampla discussão, escolhemos pesquisar sobre o trabalho interno dos presos, como uma forma de ressocialização e forma alternativa de financiamento do sistema carcerário.

Como metodologia principal, utilizamo-nos de pesquisa livre em sites como do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Scielo e na página do Google, com o objetivo de levantar os textos que tivessem relação com o tema escolhido. Assim, chegamos aos textos que são utilizados neste relatório.

Observa-se que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XLVII, alínea “c”, veda a pena a trabalhos forçados, porém não é esta a problemática do grupo. Quando falamos de trabalho interno, estamos nos referindo não a ele como uma pena ao preso, como referido no texto constitucional, mas sim como um dever do mesmo, tendo este direito social respeitado, como uma forma de ressocialização.

Leva-se em conta ainda os gastos estatais com a nossa população carcerária, que muitas vezes, devido a uma série de condições, dentre elas a precariedade do sistema carcerário, torna o preso reincidente.

Assim, este relatório tem o objetivo de demonstrar o aprendizado e discussão do grupo em relação ao trabalho prisional interno, e como este pode colaborar para o custeio do sistema carcerário.

## 2 RELATÓRIO

O sistema carcerário brasileiro, como uma entidade estatal, é mantido em quase sua integralidade por recursos advindos do Estado. Em face disso, o capital necessário para o custeio do sistema prisional é proveniente de um Fundo Penitenciário, sendo que esse pode ser nacional ou estadual, regido pela Lei complementar 79/94.

Conforme dados constantes na Corregedoria Geral da União, estima-se que, entre o ano de 2016 e 2018, as despesas executadas do orçamento contido no FUNPEN equivalem a aproximadamente 2,2 bilhões.<sup>1</sup>

Mesmo com o alto valor distribuído entre as diversas penitenciárias brasileiras, os presídios encontram-se em uma situação financeira deficitária. Como é o caso da penitenciária de Niterói no Rio de Janeiro, que, em razão da crise orçamentária, apresentava, em 2018, uma dívida de 21,6 milhões com a empresa fornecedora de água, tendo que renegociar as suas dívidas, sob pena de diminuir a vazão de água para os prisioneiros.<sup>2</sup>

Nesse contexto, o custo médio de um preso, em uma penitenciária estadual, em 2016, segundo dados constante no CNJ, é de, aproximadamente, R\$ 2.400,00, sendo que esses englobam todos os tipos de serviços necessários à subsistência do presidiário, isto é, alimentação, assistência médica e jurídica, vestuário, etc.<sup>3</sup> Porém esse número encontra-se em constante variação, tendo em vista os diferentes aspectos de cada estabelecimento prisional.

---

<sup>1</sup> <http://portaltransparencia.gov.br/orgaos/30907-fundo-penitenciario-nacional>

<sup>2</sup> <https://oglobo.globo.com/rio-por-causa-de-dividas-presidios-podem-ter-que-rationar-agua-22662484>

<sup>3</sup> <https://www.politize.com.br/quanto-custa-presos-no-brasil/>

Entretanto, quando comparamos a penitenciária estadual com a federal, esta apresenta um custo médio bem mais elevados do que aquela, sendo que cada preso demandaria em média R\$ 3.472,22.<sup>4</sup> Nesse sentido, o Ministério da Justiça justifica esse elevado valor com base nos maiores investimentos no sistema de vigilância e oferecimento do encarceramento individual, ao contrário da maior parte dos presídios brasileiros.

Acrescido a isso, o Brasil encontra-se em uma crise econômico-financeira. Estima-se que o déficit primário brasileiro, em 2018, de acordo com os números divulgados pelo Tesouro Nacional, somou R\$ 120,3 bilhões.<sup>5</sup> Nesse diapasão, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2020 prevê que o déficit primário do setor público consolidado nos próximos anos continuará elevado, sendo que a meta de 1,8% do PIB (R\$ 132 bilhões) em 2019 passa para 1,5% do PIB em 2020 (R\$ 118,9 bilhões), 0,8% do PIB (R\$ 65,3 bilhões) em 2021 e 0,3% do PIB (R\$ 30,3 bilhões) em 2022.<sup>6</sup>

Diante disso, o elevado índice de déficit orçamentário brasileiro impossibilita um aumento nos investimentos destinados ao custeio do presídio. É preferível, para o Estado, investir nos setores em que tenham maior visibilidade social, sendo considerados mais relevantes, o que impossibilita um repasse de verbas para o setor carcerário.

Em suma, não é possível manter o sistema prisional íntegro meramente por repasses advindos do Estado, é necessária uma outra solução para manter a penitenciária sem demandar um elevado investimento dos cofres públicos.

Ademais, ao passo em que a estrutura carcerária brasileira beira a ruína, há um aumento excessivo do número de prisioneiros no Brasil, em face de uma política de encarceramento. De acordo com os dados constantes no CNMP, entre o ano de 2015 e 2018, houve um aumento de, aproximadamente, 44 mil prisioneiros (não estão englobados nesse cálculos os presos provisórios).<sup>7</sup>

---

<sup>4</sup> <https://www.politize.com.br/quanto-custa-presno-no-brasil/>

<sup>5</sup> <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-01/deficit-primario-somou-r-1203-bilhoes-em-2018>

<sup>6</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190524\\_cc\\_43\\_politica\\_fiscal.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190524_cc_43_politica_fiscal.pdf)

<sup>7</sup> <http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>

Isto posto, a elevação do número de presos no país faz sangrar os cofres públicos, bem como dificulta o custeio e a manutenção do sistema. Ainda consoante os dados do CNMP, em 2018, há uma taxa média de ocupação nos presídios de 166,02%, ou seja, para 727.155 presos no país, há somente 437.992 vagas disponíveis nos estabelecimentos prisionais.<sup>8</sup>

A necessidade de criação de novos estabelecimentos prisionais, bem como da expansão dos presídios já existentes, a fim de aumentar o número de vagas das penitenciárias e melhores condições de vida dos presos, garantindo os seus direitos fundamentais, demanda mais recursos financeiros do que o Estado pode suprir.

Em suma, há uma série de fatores que impossibilitam o custeio adequado do sistema carcerário, o que acarreta em uma constante queda do sistema. Com esses dados, ao grupo, mostra-se imperativa a adoção de medidas suplementares para aumentar a eficiência dos presídios nacionais.

Dentre essas medidas suplementares, se faz lógica a adoção de uma política de auto sustentação da própria penitenciária, uma vez que o Estado brasileiro, em sua conjuntura atual, não consegue garantir, ao cidadão condenado, condições básicas, ainda que o volume gasto em um período de três anos com o FUNPEN seja superior a R\$2,2 bilhões.

Tal sustentação poderia ser alcançada através de um regime de trabalho prisional, ou seja, no incentivo ao trabalho do preso e a consequente abertura de mais oportunidades para que isso aconteça.

Nessa linha, de que o trabalho do preso pode ser uma solução para o problema do déficit no sistema penitenciário, obtivemos dados relevantes que mostram o atual cenário brasileiro. Tais dados foram apresentados pela Dra. Vanessa Cavalazzi, Promotora de Justiça do MPSC em atuação no CNMP, estando os mesmos disponíveis na base em BI do CNMP<sup>9</sup>. Estes dados são resultados de visitas periódicas feitas por todos os MPs dos Estados às penitenciárias, de modo que é uma base atualizada constantemente e que busca apresentar como a pessoa cumpre a sua pena.

---

<sup>8</sup> <http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>

<sup>9</sup> <http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>

Especificamente em relação ao trabalho do preso, pudemos constatar, a partir dos dados consultados, que uma parcela baixíssima da população carcerária trabalha. Quando analisamos os dados de 2017 para trabalho interno, vemos que apenas 101.258 presos estão trabalhando, ao passo em que há 9.465 presas com trabalho, representando, respectivamente, 14,90% e 25,61% do total de encarcerados (679.531 homens presos e 36.962 mulheres presas). Comparando com o ano de 2018, verificamos leve aumento na quantidade total de presos trabalhando, mas a taxa de ocupação caiu, já que há apenas 102.007 homens trabalhando, sendo que esse número representa 14,74% do total de homens presos no Brasil (691.979 presos). Já com as mulheres, houve redução no total de presas e também na quantidade delas que trabalham, mas houve aumento na taxa de ocupação, uma vez que houve 9.171 mulheres trabalhando ou 26,07% do total de mulheres presas (35.176 presas). A análise rápida desses dados mostra que há dificuldade por parte do Estado em promover e incentivar o trabalho do preso, já que a mudança de um ano para outro é ínfima em termos numéricos e, no caso dos homens, houve até uma piora quando se analisa a porcentagem de presos com trabalho interno.

À primeira vista, tais dados parecem não ter relação com o custo do sistema carcerário, porém, um estudo publicado em reportagem no site do CNJ<sup>10</sup> mostra que é mais barato manter os presos cumprindo pena em estabelecimentos construídos para a ressocialização, onde haverá rotina de educação e trabalho, do que em presídios comuns. Estes dados são da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), que cuida da aplicação dessa metodologia de ressocialização nas APACs, que são as unidades construídas para abrigar os presos. De acordo com o apurado, em alguns estados o custo de manter o preso em uma APAC pode ser de apenas 1/3 do que custaria mantê-lo em presídio convencional. Isso se deve ao fato de que essas unidades são menores, podendo funcionar com menos funcionários e demandando também menos recursos.

Além deste modelo de APAC que vem dando certo no país, também se chegou a outro presídio modelo, em Santa Catarina, por meio de reportagem em

---

<sup>10</sup> <https://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84606-apac-onde-ressocializar-preso-custa-menos-que-nos-presidios>

vídeo<sup>11</sup>. Esta penitenciária, localizada em São Cristóvão do Sul, funciona de modo que todos os presos que nela estão trabalham entre às 7h e 16h em empresas que foram instaladas no interior do próprio presídio. Depois, no período noturno, são disponibilizadas aulas, de modo que todo o tempo do dia fica ocupado. Seguindo a Lei de Execuções Penais, os presos recebem um abatimento da pena de 1 dia a cada 3 trabalhados. Um dos pontos principais, porém, no tocante ao financiamento, está no fato de que as empresas pagam um salário mínimo a cada trabalhador, mas 25% deste valor fica com o Estado e vai para o fundo rotativo, responsável por financiar a manutenção e construção dos presídios. Em cálculo rápido, havendo 1000 presos recebendo um salário mínimo, tem-se que circulam R\$ 998.000,00 e, destes, R\$ 249.500,00 ficam mensalmente para o fundo. Vê-se, assim, que o futuro do sistema penitenciário brasileiro está na garantia de condições de trabalho aos presos.

### 3 CONCLUSÃO

Respondendo à problemática apresentada “Como o trabalho interno dos presos pode colaborar para o custeio do sistema carcerário?”, percebemos, a partir dos dados expostos quanto aos gastos prisionais, que o Estado brasileiro, em sua conjuntura atual, não consegue garantir, ao cidadão condenado, condições básicas, ainda que o volume gasto em um período de três anos com o FUNPEN seja superior a R\$2,2 bilhões.

Assim, fica clara a necessidade de uma política pública para sanar esta deficiência. O trabalho prisional, conforme os exemplos apresentados, na visão do grupo, poderia ser a solução.

Um presídio com a estrutura voltada para a ressocialização e trabalho dos presos amenizaria esses gastos, pois poderiam se dar em estruturas menores, com menos funcionários, no modelo das APACs, ou ainda em modelos similares ao presídio de São Cristóvão do Sul, inclusive gerando renda ao sistema penitenciário.

Dessa maneira, o grupo conclui que o trabalho interno dos presos solucionaria os altos gastos estatais, e, ao se manter este direito social, poderia também ajudar na ressocialização dos mesmos.

---

<sup>11</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=OtR86FyLYBk>

## REFERÊNCIAS

Agencia Brasil. Déficit primário somou 120,3 bilhões em 2018, 29/01/2019 – 15:25. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-01/deficit-primario-somou-r-1203-bilhoes-em-2018>. Acessado em 02/09/2019

CARVALHO, Marco Cesar. O dever de trabalhar do preso no Brasil. ITE, campus de Bauru-SP. <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d0ebd6bc2bbe739a>

CGU – Portal da Transparência. Fundo penitenciário nacional – FUNPEN. Despesas do Órgão: Execução orçamentária e financeira, 2019. Disponível em <http://portaltransparencia.gov.br/orgaos/30907-fundo-penitenciario-nacional>. Acessado em 31/08/2019

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Onde ressocializar preso custa menos que nos presídios, 07/04/2017. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84606-apac-onde-ressocializar-preso-custa-menos-que-nos-presidios>. Acessado em 31/08/2019

Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema nacional em números, 1º semestre de 2019. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acessado em 02/09/2019

Instituto de pesquisa econômica aplicada – IPEA. Política fiscal, Número 43 – 2º trimestre de 2019. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190524\\_cc\\_43\\_politica\\_fiscal.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190524_cc_43_politica_fiscal.pdf). Acessado em 31/08/2019

Lemos, Ana Margarete, Cláudio Mazzilli, and Luís Roque Klering. "Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório." *Revista de Administração Contemporânea* 2.3 (1998): 129-149.

MD NEWS. Santa Catarina é modelo em reabilitação de presos, 26/07/2018. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=OtrR86FyLYBk>. Acessado em 03/09/2019

O Globo. Por causa de dívidas, presídios podem ter que racionar águas, 08/05/2018 – 04:30. Disponível em <https://oglobo.globo.com/rio/por-causa-de-dividas-presidios-podem-ter-que-racionar-agua-22662484>. Acessado em 31/08/2019

Oliveira, Paula Julieta Jorge. "Direito ao trabalho do preso: uma oportunidade de ressocialização e uma questão de responsabilidade social." *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito*. ISSN 1984-1094 3 (2011).

Politize! Quanto custa um preso no Brasil? 14/02/2017. Disponível em <https://www.politize.com.br/quanto-custa-presno-brasil/>. Acessado em 31/08/2019

Zackseski, Cristina. "Relações de trabalho nos presídios." Revista do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria-Geral do Trabalho, Brasília 1.1 (1991): 31-53.



# EM QUE MEDIDA O ESTADO PODE IMPLEMENTAR A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE REDUZIR A REINCIDÊNCIA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Caroline da Silva Maciel  
Fernanda Mendes Ferreira  
Vanessa Morais da Costa

## 1 INTRODUÇÃO

Quando se trata do tema de violência doméstica, estamos falando de mulheres que sofrem violências de diversas maneiras, nas quais muitas vezes o agressor é o seu próprio companheiro. Sendo assim, a vítima se sente impedida de tomar quaisquer decisões que venha a puni-lo, simplesmente por ter medo de acontecer algo que acabe a prejudicando, por depender financeiramente, ou por ser a figura paterna no seu âmbito familiar, ou por apenas a vítima acreditar que possa ser culpa dela. Assim seguiu por muitas décadas, sendo que antigamente, esses tipos de agressões já foram considerados normais, uma vez que fazia parte do nosso meio cultural.

Na atual conjuntura, ainda podemos observar em nosso espaço social, que esses tipos de violências contra a mulher, ainda são bastante recorrentes. Apesar da Lei Maria da Penha ser uma lei que protege a mulher, ainda se mostra muito ineficaz, devido a falta de ressocialização do agressor para que não venha reincidir, a falta de reparação dos danos causados a vítima e a falta de uma melhor aplicação da própria lei. Contudo, essa ineficácia pode ser suprida através da justiça restaurativa,

que tem por objetivo reparar os danos causados, com a utilização do diálogo e compreensão, suprindo a vítima e reintegrando o agressor na sociedade.

Quando se aborda a justiça restaurativa, pode se observar, que se trata de um novo elemento que está sendo implementado aos poucos em no nosso sistema criminal, com a estimulação do Conselho Nacional de Justiça por meio de formalidades a serem seguidas para a amplificação da justiça restaurativa e sua utilização em situações de violência doméstica, que está prevista na Resolução n.225/2016, decorrente da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário (Portal CNJ).

Este tema foi escolhido pelo grupo pelo fato de nos trazer uma certa indignação em relação a esse tema, em que existem várias políticas públicas e varias medidas de prevenção, como programas em escolas e palestras em geral e, ainda assim, o índice de violência apenas aumenta. Decidimos fazer uma pesquisa para buscar uma solução alternativa e diferente das que já existem, começando pelo lado de compreender o porquê de o homem cometer esses crimes e como isso poderia ser evitado, para que os números finalmente comesçassem a diminuir.

## **2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOB A PESPECTIVA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

A Justiça Restaurativa é uma alternativa a ser utilizada pela política criminal para solucionar situações onde se tornam possíveis a sua aplicação no lugar das penas restritivas de liberdade, visando também à ressocialização do ofensor, à paz social, e a restauração do dano causado à vítima e aos familiares. Este método alternativo não tem o objetivo de substituir a justiça retributiva para resolução de conflitos, e sim de ser uma maneira de contribuir com a punição, trazendo novas ideias de restauração e ressocialização do ofensor (CARVALHO, 2014).

O texto *“Punir, restaurar ou transformar? Por uma justiça emancipatória em casos de violência doméstica”* menciona a oitava edição da “Semana Nacional Justiça Pela Paz em Casa”, feito pelo CNJ, em que a nova abordagem proposta pelo órgão traz algumas medidas da justiça restaurativa para lidar com o problema da violência doméstica no Brasil, pois a justiça punitiva, sozinha, não se mostra como a

forma mais eficiente de solucionar a questão. Porém, os autores ressaltam ser essencial observar até que ponto a justiça restaurativa deve ser usada, para que não caracterize uma violação à Lei Maria da Penha, ou gere um retrocesso normativo.

O artigo traz também críticas à atual ineficiência na criação de medidas que efetivem as propostas trazidas pela lei, o que se evidencia:

Na carência de juizados especializados, de delegacias, de centros de referência e de programas para homens autores de violência (SENADO FEDERAL, 2016). Há também falta de medidas preventivas, como campanhas na mídia e projetos educativos, sem contar a carência de outros mecanismos assecuratórios de liberdade e bem-estar social, como vagas em creche para as crianças, políticas variadas de abrigo, melhores condições de moradia etc.

Em seguida a autora faz uma retrospectiva histórica onde mostra o contexto de lutas sociais e mobilizações feministas onde surgiu a Lei Maria da Penha, e aponta como a lei representou uma conquista para as mulheres. Ela mostra o eixo tríplice trazido pela norma, que consiste nas medidas punitivas, em uma proposta preventiva e em uma protetiva, e novamente questiona se a forma como tem sido aplicada a justiça restaurativa no país é eficiente, pois não estaria garantindo os direitos das mulheres, e dificultando a aplicação da lei Maria da Penha nas esferas de proteção e de prevenção.

Tem-se então uma visão geral da justiça restaurativa. Ela surgiu no Canadá, e busca uma nova definição de justiça e como alcançá-la, o foco dessa justiça está na vítima e não no crime em si, como é na justiça punitiva. A autora levanta que não há um modelo exato a ser seguido, na área de soluções alternativas, o que gera um problema quanto a sua aplicação em casos concretos.

Questionou-se a legalidade das atuais medidas, pois “a Lei Maria da Penha, já que o texto legal, claramente em seu artigo 41, ao afastar a incidência da Lei 9.099/95, repele os procedimentos despenalizadores ou conciliatórios. Assim também reafirma a Recomendação Geral 33 sobre o acesso das mulheres à justiça, da CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres), da qual o Brasil é signatário. A ONU, no processo de monitoramento da convenção, recomenda expressa e destacadamente aos Estados que: “assegurem que casos de violência contra as mulheres, incluindo violência

doméstica, sob nenhuma circunstância sejam encaminhados para qualquer procedimento alternativo de resolução de disputas” (ONU, 2016)

Não se pode adotar um ideal de justiça que visa apenas a paz familiar, deixando de lado a proteção dos direitos da mulher. A justiça restaurativa não pode ser vista como forma alternativa à efetivação da Lei Maria da Penha, que hoje já não é aplicada com a efetividade pretendida. Assim, para que possa ser aplicado um novo modelo de justiça, precisa-se de medidas no âmbito individual e coletivo, onde sejam ouvidas as mulheres a partir da sua história de vida, e que ao mesmo tempo combata a violência perpetuada na cultura brasileira.

Por isso defendemos aqui a construção de uma justiça emancipatória que, assim como a própria Lei Maria da Penha, seja formulada a partir da sociedade, mas que também esteja pautada no trabalho coordenado da comunidade, com, sem e, quando necessário, contra o Estado, promovendo assim valores democráticos que possibilitariam a intervenção em níveis plurais. Trata-se de implementar integralmente a Lei Maria da Penha, mas também de ir além dela, colocando as mulheres e a comunidade em diálogo com as instituições a partir de uma perspectiva crítica das ideologias e práticas dominantes que reproduzem as violências contra as mulheres.

Em contrapartida, o Direito Penal em si possui outra perspectiva, pois a justiça retributiva impõe a pena como uma consequência, uma punição pelo descumprimento de normas e que tem por objetivo reprimir ações que possam interferir na proteção da vida em comunidade, no âmbito da ordem social e na manutenção da paz jurídica. Como o Estado tem o poder-dever de punir aqueles que cometem atos ilícitos, pois esses atos violam o ordenamento jurídico e a paz social, é comum o uso de medidas consideradas severas, como as penas privativas de liberdade, que têm por objetivo punir o infrator, evitar que esse cometa novo crime e utilizar essa oportunidade para ressocializá-lo.

Com esse modelo da Justiça Restaurativa, busca-se uma espécie de transformação do Direito Penal, visando a pacificação social e a proteção da dignidade da pessoa humana. A ideia desse modelo é atingir esses objetivos através de reconciliação e reparação entre autor do crime, vítima e sociedade. Esse método de restauração seria uma forma de evitar a criminalidade, violência, impunidade e reincidência, incentivando o diálogo com o fim de obter um acordo para o

ressarcimento do mal sofrido, de forma que a Justiça atuará para atribuir as responsabilidades pelo delito, sempre visando a redução dos impactos do crime sobre as pessoas (FORTES, 2014). Pode-se dizer que esse modelo prioriza as necessidades da vítima desde o início do processo. Renato Sócrates ainda cita “[...] responsabilidade pelo ato lesivo e a obrigação de corrigir a situação devem ser assumidas pelo ofensor, que por esse procedimento deixa de ser um criminoso estigmatizado para se tornar um protagonista.

A comunidade também tem seu papel nesse processo inovador, que não visa a punição como fim em si mesmo, mas, sim, a reparação dos danos, o reconhecimento do mal, a restauração de relacionamentos, a reorganização dos envolvidos e o fortalecimento da comunidade (...) essa flexibilização deve ser pautada em uma organização responsável para que não haja prejuízo à qualidade e aos parâmetros de restauração. Para isso, deve haver fidelidade aos princípios, de modo que a aplicação das práticas restaurativas deve ser realizada por um coordenador capaz de fazer a devida preparação, condução e o posterior acompanhamento dos resultados do encontro, garantindo-se um ambiente seguro e protegido aos participantes”.

Caso de Violência Doméstica: em 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) foi sancionada pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, sendo um dos mais importantes instrumentos na luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, que entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e recebeu este nome, homenageando Maria da Penha Maia Fernandes, uma das muitas vítimas que se tornou símbolo da luta contra a violência doméstica.

Maria da Penha, biofarmacêutica, casada e mãe de três filhas, sofreu duas tentativas de homicídio por parte de seu marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, com quem convivia há mais de seis anos. A primeira tentativa ocorreu em 29 de maio de 1983, situação na qual Heradia disparou contra ela um tiro pelas costas, deixando-a paraplégica. Alguns dias depois, pouco mais de uma semana, ocorreu a segunda tentativa, quando o agressor tentou eletrocutá-la quando a mesma tomava banho. (CUNHA; PINTO, 2008).

*As investigações desses fatos tiveram início em junho de 1983, sendo a denúncia oferecida pelo Ministério Público apenas no ano seguinte, em setembro de 1984. Em 1991 o caso foi julgado pelo Tribunal do Júri, que condenou Heradia a oito*

*anos de prisão. Entretanto, o condenado teve o direito de recorrer em liberdade e um ano depois teve seu julgamento anulado. Cinco anos depois foi levado a novo julgamento e foi imposta nova pena, dessa vez, de dez anos e seis meses, recorrendo em liberdade mais uma vez. Em 2002 Marco Antônio Heredia Viveiros foi preso e cumpriu apenas dois anos de sua pena na prisão (DIAS, 2011).*

Os avanços da nova lei são muito significativos, como a autoridade policial a prerrogativa investigatória, cabendo-lhe instalar o inquérito. A Lei passou a proibir a aplicação de pena pecuniária, multa ou a entrega de cesta básica e permite a prisão preventiva do ofensor, também permite que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, e o mesmo deve adotar medidas que façam cessar a violência, como o afastamento do agressor do lar e impedi-lo que se aproxime da vítima, muitas vezes no Brasil, as vítimas de agressão doméstica são enviadas para “A Casa Mulher” (CAMPOS, 2019).

Também é importante ressaltar que ao lado da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, foram criadas as medidas protetivas de urgência, encontradas nos artigos 18 a 24 da Lei 11.340, como uma tentativa de proteção pessoal da vítima. Desta maneira, percebe-se que a Lei Maria da Penha é uma lei que possui não só o cunho repressivo como também educativo, pois se preocupa em disponibilizar medidas de proteção, assistência às vítimas, diretrizes de atuação dos órgãos da polícia judiciária e propostas de implementação de políticas públicas, com a finalidade de promover ampla proteção aos direitos da vítima, chamando também a atenção do Estado.

Na tabela abaixo, é possível perceber os dados colhidos do ano de 2013 dos casos concretos ocorridos, uma pesquisa feita pelo TJDF.

**Tabela 1:** Tipos de atendimento no Programa Justiça Restaurativa do TJDFT (*TJDFT, 2016, adaptado*).

<b>Tipos de atendimento</b>	<b>2013</b>
Visitas institucionais	32
Orientações prestadas ao cidadão	22
Visitas domiciliares	20
Acompanhamento pós acordo	11
Mediações restaurativas	228
Atendimentos telefônicos	1954

Fonte: TJDFT – Programa Justiça Restaurativa – Fórum do Núcleo Bandeirante

De acordo com os dados retirados do site do Senado sobre o “Ligue 180”, o número de denúncias feitas em 2019, de janeiro a junho foi a apresentada na Tabela 2:

**Tabela 2:** Registro de denúncias (*SENADO, 2015, adaptado*).

2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Violência Doméstica	7.004	5.547	6.644	5.750	5.759	5.065	35.769

O TJDFT publicou no dia 04 de junho de 2004 a Portaria Conjunta nº 1589, por meio da qual instituiu uma Comissão para analisar a possibilidade de instituir a Justiça Restaurativa à Justiça do Distrito Federal, com a intenção de começar a desenvolver um projeto piloto no Núcleo Bandeirante. Na prática, a Justiça Restaurativa ocorre no Distrito Federal da seguinte forma: “Primeiro são realizadas sessões individuais com o ofensor, a vítima e a comunidade (quando for o caso) para verificação da viabilidade das sessões conjuntas, que só ocorrem se o facilitador constatar que há interesse de todos, que o ofensor assumiu sua responsabilidade e a vítima demonstrou a existência de trauma em decorrência do crime. Na sessão restaurativa, caso os envolvidos cheguem a um consenso, confecciona-se um termo restaurativo, que é encaminhado ao juiz para verificação dos requisitos legais e para

ouvir o Ministério Público. O termo pode ser considerado no processo criminal: nos crimes de menor potencial ofensivo, o acordo restaurativo pode extinguir o processo; já nos crimes de médio e alto potencial ofensivo, o termo pode ser considerado na fixação da pena. Importante destacar que o ofensor, que na Justiça Restaurativa assume sua responsabilidade pelo crime, é punido pelo delito cometido e se compromete a reparar o dano imposto à vítima. “As pessoas têm um preconceito de que Justiça Restaurativa é sinônimo de impunidade. Muito pelo contrário. Ela representa uma punição inteligente”, ensina a juíza do TJDFT Catarina de Macedo Nogueira Lima e Correa, coordenadora do NUJURES.

Um caso concreto usado para exemplificação da aplicação da Justiça Restaurativa no DF. Em 2016, houve um atropelamento, em que Leonardo Henrique Monteiro estava em alta velocidade acabou colidindo com algumas pessoas que estavam na rua, entre elas as vítimas Camila Barbosa e Vanessa Gonçalves, que informam os benefícios que essa medida trouxe, como cita o vídeo disponibilizado (TJDFT, 2016).

As vítimas e o ofensor tiveram a oportunidade de expressar como foi a experiência e como foi satisfatório esse modelo para a resolução do conflito que foi causado. Importante ressaltar que a justiça restaurativa só foi aplicada quando o ofensor reconheceu a conduta praticada por ele e quis se retratar, e apenas depois a vítima foi chamada para atuar como protagonista.

Embora não seja um caso concreto de violência doméstica, pode-se relacionar como surtiria efeitos para o âmbito familiar, já que apenas o sistema punitivo não se mostra tão eficaz. Neste caso, primeiramente, o ofensor teria que reconhecer a agressão como crime e ter a vontade de restaurar o dano causado, dando uma oportunidade para quem cometeu e outra para quem foi vítima, pois com o apoio de profissionais intermediando esse modelo de justiça, a melhor solução seria encontrada para que o ofensor compreendesse e pudesse ouvir a vítima, que se encontraria em um ambiente próprio para isso e não se sentiria ameaçada. Importante lembrar que esta solução seria uma medida alternativa e não substituiria a justiça retributiva já existente, em que o agressor responde pelo ato ilícito.



Em 2015, foi aplicada a Justiça Restaurativa no Paraná, em Ponta Grossa nos casos de violência doméstica, segundo juíza Jurema Carolina Gomes, da Comissão de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), relatou que a um elevado índice de satisfação, com a implementação do “novo” método de justiça. Esse projeto possibilita o diálogo, visando o reconhecimento e a responsabilização dos atos praticados.

Jurema Gomes, informou que: “Mais do que ter violado uma lei, queremos que essa pessoa entenda que causou um dano a alguém e que esse dano precisa ser reparado, ainda que simbolicamente. Além de finalizados de maneira mais rápida e efetiva, os casos poderiam ter se multiplicado em dezenas de processos cíveis, de guarda de filhos, pensão, alienação parental e até mesmo criminais. Vi mulheres chegarem aqui amarguradas, com muita raiva ou deprimidas e, após as sessões, mudarem: tornarem-se mais confiantes e os homens, mais conscientes”, diz a magistrada, que já teve o contato com 170 casos desde 2015. (PortalCNPJ).

Como os dados de violência demonstram que a maioria das mulheres preferem retirar a denúncia depois que passa um período de tempo, seja por motivos financeiros, psicológicos ou pela própria tentativa de restaurar a família, acredita-se que esta seria a melhor solução, posicionando a vítima para ser ouvida e o ofensor para ter uma outra perspectiva do crime cometido. É esperado que isso diminua drasticamente o índice de reincidência de violência doméstica.

### **3 A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA CONJUGAL**

O artigo trata da possibilidade da suspensão condicional do processo em casos de crimes de violência contra a mulher, pois desde a aprovação da Lei Maria da Penha entende-se que tal medida não seria cabível. Questiona-se se tal proibição incidiu em um retrocesso, já que não poderia se utilizar o tempo da suspensão para inserir medidas restaurativas.

Nesse texto retoma-se a crítica da ineficiência do atual sistema punitivo, da impunidade e da falta de medidas eficazes para solucionar o problema. Uma das

falhas se daria no fato de que as vítimas seriam deixadas em segundo plano, para punir o agressor, sem que houvesse uma comunicação entre agressor e vítima.

Em outros países a justiça restaurativa tem obtido resultados positivos, a exemplo dos Estados Unidos e da Inglaterra, isso se deve ao fato dela ser utilizada como uma fase no processo penal, existindo concomitantemente uma punição do ofendido. Devido ao fato de, além da possibilidade do diálogo entre vítima e autor do crime, alguns programas da secretaria de segurança pública acompanharem o desenvolvimento do preso após o cumprimento da pena, o que também tem apresentado pontos positivos, contribuindo para uma prevenção de futuros delitos.

A autora critica a impossibilidade da aplicação da suspensão condicional do processo, principalmente diante da grande morosidade da justiça no país, o que leva a prescrição, e majora os índices de impunidade.

A suspensão do processo é aqui vista como uma oportunidade de diálogo entre vítima e agressor. Defende-se a necessidade de estabelecer uma comunicação entre as partes, e possibilitar um melhor tratamento à quem sofreu a violência, visto que pelo modelo atual, elas são obrigadas a reviver constantemente a situação em que se deu a agressão.

Para efetivar a justiça restaurativa necessita-se de uma equipe multidisciplinar para acompanhar as sessões, feitas com mediador. Propõe-se uma série de encontros, para que os envolvidos convivam, e a partir do diálogo entre eles, objetiva-se que a vítima a se sinta compreendida e tenha seu direito reparado, e que o agressor perceba o impacto de suas ações em outro ser humano e se torne parte do processo de reabilitação daquele que feriu.

Um grande problema nos crimes de violência doméstica é a existência do ciclo de violência, que “é marcado pela fase de explosão (geralmente o momento em que a mulher procura o Estado: delegacia, Judiciário, serviço de saúde, etc.), seguida da fase de arrependimento do agressor, do pedido de perdão, das promessas de mudanças e reconciliação (que geralmente coincidem com a fase em que a mulher chega à presença do juiz e do Ministério Público pela primeira vez), passando pela fase da nova lua de mel e de recomeço do ciclo.”

A repetição constante do ciclo gera uma grande frustração, porque o processo punitivo atual não consegue solucionar o problema, o que gera insatisfação à vítima e à sociedade.

O artigo também realizou um Estudo de Caso no juizado de violência doméstica e familiar do Núcleo Bandeirante onde já há uma equipe multidisciplinar que atua com o judiciário, e a grande maioria dos casos em que foi aplicada, houve a satisfação de ambas as partes envolvidas.

#### **4 RESULTADOS OBTIDOS**

Foi feito um levantamento de dados com estudantes do curso de direito, através de perguntas sobre o tema “justiça restaurativa e violência doméstica”. Dos 100 participantes, 73% eram mulheres e somente 27% homens, com idades entre de 16 e 66 anos.

Dos voluntários, 54% já tinham ouvido falar em justiça restaurativa e 46% não conheciam, entre essas pessoas 86% não foram vítimas de violência doméstica e 14% foram vítimas, entretanto, 73% alegaram conhecer alguém que já sofreu violência doméstica e apenas 27% disseram que não conheciam.

Com a intenção de apurar mais dados, foi feito o questionamento sobre a utilização de um meio alternativo de punição, que tem por objetivo reparar o dano que foi causado à vítima de violência doméstica, e ao mesmo tempo conscientizar o agressor, 86% dos estudantes disseram que eram a favor dessa prática e 14% disseram que não.

Foi feito um questionamento sobre a prisão nos casos de violência doméstica, se esta medida seria eficaz, 55% afirmaram que sim e 45% indicou que a prisão é ineficaz nesses casos.

Por último, com relação a reincidência, 63% alegou que a prisão não é a melhor forma de evita-la e 37% afirmou que a prisão é a medida mais eficiente.

## 5 CONCLUSÃO

Após terem sido apresentados os diversos conceitos e evoluções dos direitos da mulher e das formas alternativas de solução de conflitos, assim como os dados que foram disponibilizados pela pesquisa, pode-se concluir, que do mesmo modo que a aplicação da Justiça Restaurativa obteve resultado em outras matérias no Judiciário, acredita-se que quanto aos casos de violência doméstica também apresentaria resultados positivos.

A implantação dessa justiça, na violência doméstica, visa pacificar os conflitos existentes nos casos em que o próprio homem não reconhece que está cometendo um crime, e acredita ser esta uma conduta natural, tendo banalizado diversos comportamentos violentos. Existe a possibilidade de fazer com que este tipo de conflito se resolva com a restauração, vinda do próprio agressor, pois com isso ele compreenderá o que é a violência e os males causados à vítima.

Acredita-se também, que pode trazer benefícios para a mulher que foi vítima, para o homem que a agrediu e para toda a família, fazendo com que o convívio familiar se torne melhor, possibilitando que o homem compreenda e respeite a companheira, e consequentemente os filhos, já que em vários casos os filhos também sofrem bastante com a violência doméstica.

Assim, o presente artigo busca uma nova forma de resolver o problema em questão, inserindo a justiça restaurativa como meio de mediação dos conflitos, dando a devida atenção à vítima, com o intuito de interromper os ciclos de violência e diminuir os casos de reincidência.

## REFERÊNCIAS

FERNANDES, N. T. DE. **S. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E A JUSTIÇA RESTAURATIVA**. Disponível em: <[https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/7917/AD6%20\\_RIUNI\\_artigo\\_Neuci\\_2019\\_pdfa..pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/7917/AD6%20_RIUNI_artigo_Neuci_2019_pdfa..pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 04 set. 2019.

FILARD, M. F.; SENA, T. P. DE. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO ALTERNATIVA PARA A RESTITUIÇÃO DO AMBIENTE FAMILIAR**. Disponível em:

<<http://www.seer.ufal.br/index.php/dphpi/article/view/5773/4042>>. Acesso em: 04 set. 2019.

CAMPOS, B. A. **PROJETO-VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**. [s.l.] Centro Universitário de Brasília, 2019.

CARVALHO, L. DE. **Justiça Restaurativa: o que é e como funciona - Portal CNJ**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62272-justica-restaurativa-o-que-e-e-como-funciona>>. Acesso em: 12 set. 2019.

CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **VIOLÊNCIA DOMESTICA**. 2ª edição ed. [s.l.: s.n.].

DIAS, M. B. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 11, n. 2, p. 639–641, 13 dez. 2011.

FORTES, G. M. D. S. **JUSTIÇA RESTAURATIVA E LEI MARIA DA PENHA: UMA ANÁLISE À LUZ DO PROJETO DE LEI 4501/2012**. Brasília: [s.n.]. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/6045/1/21010216.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2019.

SENADO. **Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher — Portal Institucional do Senado Federal**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pesquisa-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em: 12 set. 2019.

TJDFT. **Justiça Restaurativa**, 2016. Disponível em: <[https://www2.tjdft.jus.br/videos/justica Restaurativa 10 anos de implementacao no Brasil.mp4](https://www2.tjdft.jus.br/videos/justica%20Restaurativa%2010%20anos%20de%20implementacao%20no%20Brasil.mp4)>. Acesso em: 12 set. 2019

REGO, P. R. DE M. **A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA CONJUGAL**. Disponível em: <<https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/uils/article/view/4415/3446>>. Acesso em: 08 set. 2019

# EM QUE MEDIDA A EXIGÊNCIA DA COMUTAÇÃO DA PENA PELO ESTADO BRASILEIRO OBSTA A CONCRETIZAÇÃO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO NOS PROCEDIMENTOS DE EXTRADIÇÃO PASSIVA OS COMPROMISSOS DO CASO NORAMBUENA

Hulyanne Alves Barreira  
Nayara Lima Rocha da Cruz  
Pedro Henrique Ponte de Oliveira

## RELATÓRIO DE PESQUISA

O tema escolhido para ser abordado no presente projeto de pesquisa é estudado no ramo do Direito Internacional Público, bem como está inserido na subárea de Cooperação Jurídica Internacional. Assim, trata-se de uma medida compulsória, prevista na Lei de Migrações n° 13.445/2017, denominada extradição, a qual consiste na entrega de um indivíduo, procurado ou condenado, para que esse seja julgado ou para que cumpra a pena imposta pela autoridade requerente.

Nesse sentido, optou-se pela pesquisa de um tema pouco abordado e minimamente discutido no cenário acadêmico, havendo inclusive, carência de materiais aprofundados no estudo do referido tema.

Deste modo, a temática abordará especificamente o âmbito da extradição passiva, quando uma Autoridade requerente solicita ao Estado brasileiro que seja

entregue um estrangeiro que se encontra em território nacional. Assim, a pesquisa voltar-se-á à análise da influência da exigência da comutação da pena pelo Brasil frente ao princípio da razoável duração do processo, nos casos em que o estrangeiro fora condenado à pena de prisão perpétua no Estado estrangeiro, espécie de pena não admitida no ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, a escolha da temática justifica-se pela atualidade do tema frente ao recente caso efetivado pelo Brasil, no qual o Chileno Maurício Hernandez Norambuena, após 15 anos de espera para assunção dos compromissos de comutação da pena pelo Chile, foi entregue àquela autoridade requerente, levantando o questionamento da aplicação do princípio da razoável duração do processo nos casos de extradição passiva.

Por fim, a escolha da temática se dá em razão da matéria abordada adentrar o âmbito do Direito Internacional Público, bem como o Direito Penal e Processual Penal, cenários que irão circundar o tema que será discutido.

A proposta de pesquisa se dá em torno da aplicação do princípio da razoável duração do processo nos procedimentos de extradição, sendo seu principal eixo o questionamento acerca de em que medida a exigência da comutação da pena pelo Estado brasileiro obsta a concretização da razoável duração do processo nos procedimentos de extradição passiva.

Tal problemática nos remete à reflexão do procedimento de extradição EXT nº 855, do Supremo Tribunal Federal, no qual a efetivação da entrega do nacional chileno demorou cerca de 15 anos em razão da diversidade dos ordenamentos jurídicos, em que o Estado brasileiro, por não prever a pena de prisão perpétua, exigiu que fosse comutada a pena de Maurício Hernandez Norambuena para 30 anos, máximo de cumprimento de pena permitido pelo Estado brasileiro.

Deste modo, a razoável duração do processo, princípio assegurado pela Constituição Federal, será a lente pela qual será estudado o fenômeno. Assim, analisa-se se houve mitigação em sua aplicação em razão de uma exigência do Estado brasileiro, que só passou a ser previsto pela Lei de Migração em 2017, tendo o nosso país, já entregue estrangeiros para cumprirem a pena de prisão perpétua, até o julgamento do americano Russel Wayne Weisse (Extradição nº 426) no STF,

quando a Excelsa Corte alterou seu entendimento, sendo este positivado posteriormente no supracitado dispositivo legal.

Portanto, a exigência da comutação pelo Estado brasileiro tornou os procedimentos de extradição passiva mais demorados, tendo em vista a dificuldade dos Estados estrangeiros em assumir tais compromissos, de forma a serem obrigados a se adequarem à legislação pátria, para terem seu objetivo de responsabilizar criminalmente um indivíduo que cometeu infrações em seu território.

No que se refere a proposta metodológica, foram utilizadas três ferramentas, quais sejam: Questionário, estudo de caso, e artigos científicos, cada um com sua finalidade específica a seguir explicitadas. Com o objetivo de coletar dados que pudessem embasar a mencionada proposta de pesquisa, formulou-se um questionário a fim de que fosse aplicado aos analistas da Coordenação de Extradição e Transferência de Pessoa Condenada - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Autoridade Central Brasileira, responsável pelo trâmite integral dos procedimentos de Extradição. Deste modo, o questionário foi encaminhado por mensagem eletrônica, o qual os 4 analistas da Coordenação responderam.

Nesse sentido, foram aplicadas as seguintes questões, tendo por objetivo obter como resultado:

- Nome - identificação pessoal;
- Cargo - analisar a competência do cargo em relação à matéria estudada;
- Quanto tempo trabalha na Coordenação de Extradição? - experiência do analista quanto à sua atuação nos procedimentos de extradição e o tempo que vem acompanhando a duração dos referidos procedimentos;
- A partir de quando o STF decidiu pela exigência da comutação de pena nos casos de prisão perpétua - obter o marco teórico que deu início ao problema de pesquisa aqui analisado, e saber qual a fundamentação da exigência de comutação da pena pelo Estado brasileiro;



- Brasil já extraditou estrangeiros sem exigir a comutação da pena? - analisar qual a efetiva necessidade da comutação da pena pelo Estado estrangeiro, uma vez que o Brasil já entregou indivíduos sem tal exigência;
- Os procedimentos de extradição passaram a demorar mais tempo para serem efetivados por conta da exigência da comutação da pena de prisão perpétua? analisar a aplicação do princípio da razoável duração do processo a partir do momento em que o Estado brasileiro passou a considerar a assunção de compromissos de comutação da pena de prisão perpétua como requisito fundamental para efetivação da medida. Deste modo, objetivou-se obter dados acerca da mitigação do princípio da razoável duração do processo, em face da exigência da comutação da pena.
- Princípio da razoável duração do processo aplica-se para os procedimentos de extradição? - Analisar se o objeto de estudo é respeitado na efetivação da medida, bem como ratificar que o referido princípio aplica-se também a procedimentos administrativos.

Deste modo, através do referido formulário, coletou-se dados que auxiliaram a obtenção das respostas acerca da temática proposta no presente relatório de pesquisa, as quais apontam que a partir da exigência da comutação da pena pelo Supremo Tribunal Federal, em 2004, os procedimentos de extradição passiva passaram a ser mais morosos, tendo em vista a dificuldade dos Estados estrangeiros em assumirem os compromissos de comutação da pena de prisão perpétua devidamente fundamentado em seus respectivos ordenamentos jurídicos.

Quanto ao estudo de caso, coube uma pequena análise da história. Maurício Hernández Norambuena, natural do Chile, é conhecido por ser “figura histórica da esquerda chilena” - como afirmam os noticiários que tratam de seu caso<sup>1</sup>. Neste país, foi condenado à pena de prisão perpétua pelos crimes de homicídio, formação de quadrilha e extorsão mediante sequestro, todos qualificados como de caráter terrorista. No Brasil, Norambuena também praticou os crimes de extorsão mediante

---

<sup>1</sup> <https://www.brasildefato.com.br/2019/08/19/brasil-decide-extraditar-chileno-mauricio-norambuena-que-passou-16-anos-na-solitaria/>

sequestro, formação de quadrilha e tortura, sendo condenado a trinta anos de prisão pelo estado de São Paulo.

Ao participar de um interrogatório o então extraditando, Norambuena, manifestou-se interessado em retornar ao seu país de origem e ser por este submetido ao judiciário.

O pedido de extradição feito pelo Chile foi deferido pelo país requerido, Brasil, já que cumpria todos os documentos e requisitos exigidos, além da dupla tipicidade (tanto no ordenamento brasileiro quanto no ordenamento chileno) dos atos cometidos, com a ressalva de que o país requerente deveria assumir o compromisso de transformar a pena de prisão perpétua em outra que não excedesse trinta anos. O Chile, por sua vez, alegou que tal exigência da Suprema Corte brasileira não procedia, trazendo à tona um caso semelhante entre Brasil e Estado Unidos<sup>2</sup> no qual a comutação de pena perpétua ( do ordenamento americano) em outra que não ultrapassasse a margem de trinta anos ( em conformidade com o ordenamento brasileiro) não constituiu imposição determinante para a concessão da extradição.

Essa reviravolta de entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) dividiu opiniões e gerou questionamentos acerca da razoável duração do processo, princípio consagrado na carta magna no rol dos direitos fundamentais (Constituição Federal, Art. 5º,LXXVIII) como também quanto ao descrédito Brasileiro nas relações internacionais parecendo-lhe lugar favorável para encobrir criminosos que pretendem se ocultar da justiça e buscam isentar-se de seus atos delituosos - como uma espécie de “paraíso da impunidade”.

Vale ressaltar ainda que, longa jornada tem travado esse embate entre os dois governos (brasileiro e chileno) estendendo o caso da extradição anteriormente referido até os dias atuais.

O estudo do caso acima mencionado foi relevante para a pesquisa já que representa um marco teórico consistente na mudança de entendimento pela Suprema Corte na ótica da extradição quando da comutação de pena, como também por sua “popularidade” no meio jornalístico nacional.

---

<sup>2</sup> <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=324664>

Já com a leitura dos artigos acima indicados, observou-se que “duração razoável do processo” é princípio de difícil delimitação e conceituação e não obstante seja previsto constitucionalmente, carece de parâmetros concretos na legislação infraconstitucional.

O rito processual é procedimento que inerentemente demanda tempo e sua aceleração arbitrária pode acarretar a supressão de direitos e garantias fundamentais. Não é isso que se pretende. Há de se encontrar um equilíbrio, de modo que garantias processuais do réu não sejam suprimidas, mas este também não seja vítima de um processo demasiadamente moroso.

A inobservância do dito princípio é prejudicial não só ao réu, que sofre com a angústia de responder a um processo penal (angústia esta que, para muitos autores, constitui pena autônoma), mas também à pretensão punitiva do Estado, que não raramente é frustrada pela prescrição.

A respeito do tema, cumpre destacar que a prescrição configura a maior causa de indeferimento de pedidos extradicionais pelo Supremo Tribunal Federal.

A duração razoável do processo ganha destaque ainda maior quando se observa a imagem que o Brasil possui, em âmbito internacional, de “paraíso” para criminosos internacionais se furtarem do Jus Puniendi de seus países de origem. Tal imagem, especula-se, foi construída em virtude de casos como Ronald Biggs, Cesare Battisti, entre outros.

A demora na prestação jurisdicional possui íntima ligação com a capacidade do judiciário produzir uma decisão justa, ou seja, quanto mais tempo o Estado demora a proferir decisão definitiva, mais a pena perde sua função de ressocialização e prevenção, restando apenas seu caráter retributivo. Em casos como os expostos acima (em que a punição ocorre mais de 30 anos depois do fato) a prisão dos réus representa apenas um desejo nada nobre de vingança Estatal.

Quanto à comutação da pena, cumpre se fazer os seguintes comentários.

A exigência, de acordo com a antiga Lei 6815/80, se dava em casos de penas corporais ou de morte, ressalvados, quanto à última, os casos em que a legislação brasileira também a permitia.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do pedido de extradição nº 855, reformou seu anterior entendimento, exigindo, como requisito de deferimento do pedido de entrega do estrangeiro, a comutação da pena de prisão perpétua em privativa de liberdade, respeitado o prazo máximo previsto pela legislação brasileira, 30 anos.

Com a nova Lei de Migração, Lei 13445/2017, tal entendimento se positivou:

“Art. 96. Não será efetivada a entrega do extraditando sem que o Estado requerente assuma o compromisso de:

III - comutar a pena corporal, perpétua ou de morte em pena privativa de liberdade, respeitado o limite máximo de cumprimento de 30 (trinta) anos”<sup>3</sup>

Portanto, conforme entendimentos expostos acima, atualmente, a exigência da comutação de pena é requisito legal para o deferimento do pedido em casos de réus sujeitos a penas de prisão perpétua, tal como o caso analisado do chileno Maurício Hernandez Norambuena.

Em conclusão, no que tange aos resultados obtidos verificou-se que a comutação da pena é um instituto que ainda gera controvérsias a algumas inquietações no cenário jurídico (especialmente aqui se tratando do cenário internacional) porque embora majoritariamente se entenda que este apenas é perdão parcial da pena, por vezes pode representar ferramenta que colabora para a extinção da punibilidade. Eis a razão pela qual a mudança de entendimento pela Corte Suprema Brasileira tem causado controvérsia e inconformações no ramo do Direito Internacional Público, no que diz respeito ao instituto da comutação como requisito nos processos de extradição passiva.

Nesse sentido, tal afirmativa acima mencionada fica evidente ao se estudar mais a fundo o caso do chileno Norambuena, que serve de marco teórico na interpretação do referido instituto (comutação) somado à ótica constitucional da razoável duração do processo, muito levada em consideração neste trabalho.

Norambuena, que cumpre pena sob o regime carcerário brasileiro- o qual prevê teto de trinta anos para o regime fechado, é objeto de embates entre os Estados brasileiro e chileno, já que neste último foi condenado à pena de prisão perpétua.

---

<sup>3</sup> Lei 13445/2017, Lei de Migração, Art. 96.

Deste modo, esta divergência nos ordenamentos tem dividido opiniões desde que o Brasil impôs a comutação como requisito fundamental da extradição do condenado para seu país de origem.

Assim, observado tal contexto e feitas as devidas considerações, a impressão que se tem é de que a doutrina majoritária se equivoca ao considerar tal condição no processo extradicional mero perdão parcial da pena dado que num contexto mais global (externo), o Brasil tem sido visto como “paraíso da impunidade” ou um lugar viável para se refugiar/recorrer na medida em que as condenações parecem mais brandas e o sistema mais favorável. E é sob tal prisma que este trabalho alicerça suas conclusões.

Nesse sentido, de forma a combinar as metodologias utilizadas no presente relatório, registra-se que a mudança de entendimento da Colenda Suprema Corte tem sido empecilho para a garantia do princípio da razoável duração do processo.

Neste contexto, o formulário respondido pelos analistas da Coordenação de Extradição e Transferência de Pessoas Condenadas, Autoridade Central Brasileira na matéria aqui analisada, demonstrou que de fato, a partir da mudança de entendimento o qual passou a exigir a comutação da pena como condição *sine qua non* para a efetivação da extradição passiva, concedeu mais morosidade aos procedimentos, tendo em vista que os Estados estrangeiros encontram dificuldades em seus ordenamentos jurídicos para justificarem a comutação. Assim, quanto à razoável duração do processo o novo “encargo” extradicional representa obstáculo em sua concretização.

Trata-se de um “compromisso” constitucional que tem sido quase que desconsiderado pela Suprema Corte nesta análise fática. Por outro lado, é bem verdade que “razoabilidade” é um conceito subjetivo e difícil de se quantificar. Conforme o dicionário Aurélio<sup>4</sup> razoabilidade é: “(i) conforme a razão, racionável; (ii) moderado, comedido - como um preço razoável; (iii) acima de medíocre, aceitável, regular - uma atuação razoável; (iv) justo, legítimo -uma queixa razoável; e (v) ponderado, sensato”. Neste sentido, percebe-se que o comportamento

---

<sup>4</sup> <https://www.dicio.com.br/razoabilidade/>

divergente e muitas vezes “bipolar” do STF frente a tal conceito acima mencionado tem contribuído para a não efetivação do princípio da razoável duração do processo.

Ainda, alinhando os resultados obtidos através de leituras de artigos científicos e a metodologia do formulário, extrai-se que a exigência da comutação da pena pelo Estado brasileiro não se justifica por si mesma, tendo como fundamentação a decisão do Supremo Tribunal Federal, que como dito, mostrou-se contraditória, uma vez que já foram efetivadas extradições passivas sem a assunção dos compromissos por Estados estrangeiros, como demonstrado pelos analistas.

Deste modo, de forma a alinhar todas as metodologias utilizadas no presente relatório, o estudo de caso do chileno Maurício Hernandez Norambuena, julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Processo EXT nº 855, serviu para arrematar a problemática aqui posta, uma vez que demonstra, de forma evidente, que a exigência que o Brasil realizou para o Estado chileno, fez com que o processo do mencionado apenado durasse por quase 15 anos apenas em razão da comutação da pena de prisão perpétua não ser admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. EXTRADIÇÃO n. 855. Relator: Min. Celso de Mello. Publicado no DJ de 01.07.2005

CARNEIRO, Camila Tagliani. A extradição no ordenamento jurídico brasileiro. São Paulo: Memória Jurídica, 2002.

COLOMBO, Diana; MOTA, Tânia. Análise do direito de defesa do estrangeiro no processo de extradição do território nacional. *Amicus Curiae* V.7, N.7 (2010), 2011

DEL'OLMO, Florisbal de Souza; ROTTA, Diego Guilherme. A Extradição a Partir Da Lei de Migração: Construção de um Cenário de Cooperação Jurídica Internacional à Luz Dos Direitos Humanos? Porto Alegre: Revista Brasileira de Direito Internacional, 2018.

DINIZ, Irene Bogado; PEREIRA, Marcos Vinícius Torres. Uma análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre extradição: o Brasil não é o paraíso para os criminosos estrangeiros. Rio de Janeiro: Revista de Direito Internacional do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ, 2014.

FORMULÁRIO APLICADO - Disponível em:

[https://docs.google.com/forms/d/1SqkRsEASO2WVOE0h7XO\\_zYfgcd67vsbuwul98KZihs/edit](https://docs.google.com/forms/d/1SqkRsEASO2WVOE0h7XO_zYfgcd67vsbuwul98KZihs/edit)

GOMES, Eduardo Biacchi; DE ALMEIDA, Ronald Silka. Extradicação e direitos fundamentais: O caso Cesare Battisti. Brasília: Revista de Informação Legislativa, 2012.

<https://jus.com.br/artigos/9593/extradicao-e-comutacao-da-pena-de-prisao-perpetua>

<https://www.brasildefato.com.br/2019/08/19/brasil-decide-extraditar-chileno-mauricio-norambuena-que-passou-16-anos-na-solitaria/>

HUNGRIA, Nelson. A extradicação de Stangl. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal. Rio de Janeiro, v. 5, n. 17, p. 95, 1967;

LISBOA, Carolina Cardoso Guimarães. A Relação Extradicional no Direito Brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 258p.

MUSIELLO, DANIELLE PERAZZI. A Extradicação no Direito Brasileiro e a Questão da Comutação de Pena. Rio de Janeiro, 2009.

RIBEIRO, Gleisse. O Supremo Tribunal Federal e o Controle dos Processos de Extradicação. Brasília: Revista do Programa de Mestrado em Direito do UniCEUB, 2005.

RIVERA, Artemio, A Case for the Due Process Right to a Speedy Extradition (March 1, 2017). 50 Creighton Law Review 249 (2017). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2941766> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2941766>.

RUSSOMANO, Gilda Maciel Corrêa Meyer. A Extradicação no Direito Brasileiro. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981;

SINDONA, Rodrigo Nunes; Garcia, Ricardo Salles Otero. Caso Cesare Battisti: os aspectos do processo de extradicação. Belo Horizonte: Meritum, 2017.

SOUZA, Arthur de Brito Gueiros. As Novas Tendências do Direito Extradicional. Rio de Janeiro: Renovar, 1998;

SOUZA, Artur de Brito Gueiros; ARAUJO, Nadia de. As Novas Tendências do Direito Extradicional. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.195p.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Consulta jurisprudência. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/>>. Acesso em: 28 agosto 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=325004>>. Acesso em 10 setembro 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em  
<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=324664>.  
Acesso em 10 setembro 2019.

VALLADÃO, Haroldo. O caso Stagl, Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal. Rio de Janeiro, v. 5, n. 17, p. 128, 1967



# PESSOALIDADE DA PENA E PRISÃO DOMICILIAR PARA MULHERES, ART. 318-A DO CPP

Ana Beatriz de Caldas Melo  
Laura Rose Domingos de Oliveira  
Karine Sloniak

De que maneira o benefício de a prisão domiciliar do artigo 318-A do Código de Processo Penal, para uma certa parcela de mulheres encarceradas se torna inconstitucional à luz dos princípios da isonomia, da proteção geral e da personalidade da pena.

## **1 INTRODUÇÃO**

Sabe-se que o cárcere sempre foi um assunto polêmico dentro da sociedade, pois a sensação de “segurança” e “justiça” prevalece quando o assunto é a afronta de um direito pessoal violado. Porém, é preciso dialogar sobre a necessidade de humanizar a situação daquelas que se encontram presas, pois, apesar de terem seu direito à liberdade suspenso, cabe ainda ao Estado tutelar sobre a dignidade da pessoa humana, a isonomia e a liberdade.

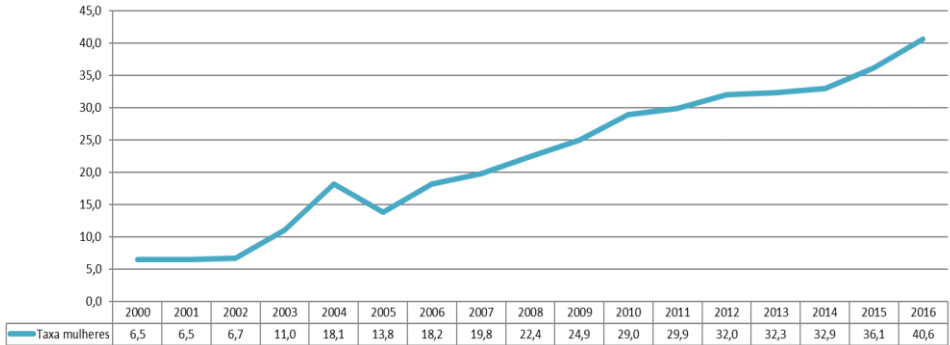


Crédito: Luiz Silveira/Agência CNJ

A realidade brasileira acerca do cárcere tem crescido quando o assunto é sobre as mulheres presidiárias. Embora ainda exista a assimilação da figura feminina à fragilidade, como dona de casa e mãe, contudo a realidade da imagem feminina não é assim. Conforme os dados disponíveis pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)<sup>1</sup> baseado na Resolução nº 56/2018 existe 35.577 mulheres presas no Brasil, número esse que tem aumentado gradativamente ao longo dos anos.

---

<sup>1</sup> **BRASIL, CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.** A visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Volume III. Brasília: CNMP, 2018.

**Gráfico 4.** Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil entre 2000 e 2016

Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro de cada ano; DATASUS. <sup>2</sup>

## 2 CÁRCERE

Apesar de haver várias mulheres encarceradas, devemos também atentar para o caso daquelas que estão em estágio de gestação ou possuem filhos dentro das penitenciárias e como essa situação afeta a vida da criança. <sup>3</sup> Ainda com os dados do CNMP, nota-se que no Centro-Oeste este número corresponde a 1% da população, o que parece ser ínfimo, mas que de alguma forma afeta a nossa sociedade.

O costume citado acima em querer ver aquela que prejudicou alguém atrás das grades acaba gerando uma desigualdade em direitos e proteção para aqueles que não tem culpa. A criança que foi gerada por uma mãe criminosa já nasce com seu direito à liberdade violado, pois não possui os privilégios de ter uma casa com conforto, a família por perto e os demais cuidados voltados a saúde, salubridade e aprendizado.

## 3 BENEFÍCIO

O Habeas Corpus nº 143641/SP foi concedido pelo Ministro Ricardo Lewandowski no sentido de beneficiar mães carcerárias com crianças até os 13 anos de idade a prisão domiciliar, conforme o disposto no artigo 318 do Código de Processo Penal. Acontece que, o artigo mencionado possui requisitos que devem ser

<sup>2</sup> Brasil. Ministério de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Dados gerais mulheres presas*. Infopen Estatística. Brasília (DF).

<sup>3</sup> Centro pela justiça e pelo direito internacional. *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*. Brasília (DF), 2007.

atendidos para ser concedido o benefício, que seria a ausência de crime com violência e grave ameaça e que o crime não seja cometido contra seu filho ou dependente.

Benefício de a prisão domiciliar somente para uma parcela restrita de mulheres em condição de gestante, puérperas, mães de crianças com até doze anos incompletos ou mães de pessoas com deficiência. O benefício tem como base legal o artigo 318-A e B do Código de Processo Penal, que passou a vigorar em 2018 com a lei nº 13.769:

Art. 2º O Capítulo IV do Título IX do Livro I do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 318-A e 318-B:

Art. 318-A. A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa; II - não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente.”

Art. 318-B. A substituição de que tratam os arts. 318 e 318-A poderá ser efetuada sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 deste Código.

A lei em questão foi criada após a segunda turma do STF conceder o Habeas Corpus Coletivo nº143641/SP, proposto pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos – CADHu e pela Defensoria Pública, em favor de todas as mulheres presas preventivamente em condição de gestante, puérperas ou mães de crianças com até doze anos incompletos ou mães de pessoas com deficiência no dia 20 de fevereiro de 2018, alegando que essas mulheres e suas crianças estavam com seus direitos à dignidade violados devido às condições precárias e não humanizadas que se encontram os cárceres do país.

Além disso, deve-se mencionar o artigo “Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil”<sup>4</sup>, no qual foi feito um estudo de campo com 241 genitoras para tentar-se entender o padrão dessas mães que tiveram seus filhos dentro das

<sup>4</sup> LEAL, Maria do Carmo et al. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2061-2070, July 2016 Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232016000702061&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000702061&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10/09/2019.

grades e como foi procedido o parto, atendimento médico-hospitalar. Desta forma, foi extraído da pesquisa que:

Este estudo descreveu pela primeira vez, em nível nacional, as características e as práticas relacionadas à gestação e ao parto de mulheres que pariram e viviam com seus filhos nas prisões brasileiras. Estas mães eram majoritariamente jovens, pardas, de baixo nível de escolaridade, com alta paridade e estavam grávidas quando foram presas. A assistência pré-natal se iniciou tardiamente e foi inadequada quanto ao número de consultas. Uma parcela importante sofreu violência na maternidade e recebeu pouco suporte social/familiar no período da gestação, do pré-parto, parto e puerpério.

Nota-se que existe um padrão de mães encarceradas relacionado a idade, grau escolar e cor.<sup>5</sup> Alguns pontos importantes a serem relatados acerca do estudo são a constatação da ausência de informação a família sobre o parto, garantia prevista na lei 11.108/2005 e a realidade das mães que possuem condições socioeconômicas precárias e o seu sofrimento dentro do presídio acerca dos exames de pré-natal e acompanhamento médico. Por fim, ainda sobre o estudo, foi concluído:

Os dados apresentados neste estudo evidenciam as precárias condições sociais das mães que pariram nas prisões. Entre outras coisas, a precária assistência pré-natal, o uso de algemas durante o trabalho de parto e parto, bem como o relato de violência e a péssima avaliação do atendimento recebido, denotam que o serviço de saúde não tem funcionado como barreira protetora e de garantia dos direitos desse grupo populacional. Isso contraria o princípio de que as mulheres presas devem se beneficiar do mesmo tratamento que a população livre, de acordo com Constituição Federal<sup>33</sup>. Além de condições de vida digna deveria ser oferecida a essas mulheres oportunidades de promoção da saúde, através de educação, especialmente no campo da saúde reprodutiva e sexual e da puericultura. Alternativas ao encarceramento, como a prisão domiciliar, devem ser consideradas para gestantes, especialmente para presas provisórias que, apesar de prevista na legislação brasileira, raramente é aplicada.

#### 4 PRINCÍPIO DA INTRANSMISSIBILIDADE DA PENA

O Princípio Constitucional da Intranscendência que está previsto no artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, determina que a pena não poderá passar da

---

<sup>5</sup> SPINOLA, Priscilla Feres. A experiência da maternidade no cárcere: cotidiano e trajetórias de vida. São Paulo, 2016. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Programa de Ciências da Reabilitação.

pessoa do condenado, ou seja, é vedado que os efeitos da punição sejam estendidos a quem não concorreu para a prática delituosa. Nesse sentido, o sistema carcerário brasileiro infringe este princípio, em especial com as pressas que se encontram grávidas e que tem filhos pequenos, pois estas mulheres passam a conviver conjuntamente com seus filhos em um local onde há uma estrutura inadequada para o desenvolvimento sadio da criança que, por determinado tempo, permanece com a mãe na prisão. A efetivação do princípio constitucional da intranscendência no sistema prisional feminino é imprescindível para evitar que crianças sejam também penalizadas, através da mãe, desde a sua concepção.<sup>6</sup>

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;<sup>7</sup>

Ocorre que, em seus estudos ele abordar que “a norma geral nunca poderá ofender à isonomia pelo aspecto da individualização abstrata do destinatário”, porém, a legislação penal mencionada já faz a diferenciação enquadrando um certo grupo de genitoras que gozem do benefício da prisão domiciliar, desfavorecendo aquelas crianças que, por descumprimento legal da mãe, possuem seus direitos violados.

## 5 PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O princípio da proteção integral foi normatizado pela constituição de 88 pelo artigo 227, o dispositivo prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O mesmo princípio também se encontra positivado no ECA:

<sup>6</sup> ROSA, Thalita Galarce da. O Princípio Constitucional da Intranscendência Desde o Período de Gestação no Sistema Prisional Feminino. Edição de 2016.

<sup>7</sup> Brasil. Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília (DF). 1988.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O princípio da proteção integral deve nortear e ser um paradigma para a criação de normas e conteúdo jurídico voltadas à proteção da criança e do adolescente. Dessa forma a família, toda a sociedade e o estado possuem o dever de resguardar, com absoluta prioridade, os direitos desses que por si não possuem a capacidade de defende-los por si só. Ao analisar o benefício de a prisão domiciliar do artigo 318 Código de Processo Penal já podemos perceber que essa norma que tem como objetivo a proteção e o desenvolvimento das crianças em um ambiente livre e saudável, está indo contra o princípio constitucional do artigo 227.

Por mais que tenha sido de boa intenção , o benefício da prisão domiciliar não protege de forma geral e integra todas as crianças, dessa forma ainda há preventivamente gestantes que passam por situações hostis e insalubres, ainda há crianças que são educadas em creches dentro de penitenciárias, e por mais que tentem fazer um ambiente minimamente agradável , como vimos nos vídeos essas crianças ainda se desenvolvem cercadas por celas, por monitoramento hostil e dentro de um ambiente de detentas, minoria social que constantemente são caladas, esquecidas e que não possuem sua dignidade reconhecida pela sociedade .

## 6 PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Convém então, nos questionar: é correto aquela criança cujo sua mãe cometeu um crime sofrer conjuntamente com ela as penalidades do cárcere? Não parece correto a criança ter o seu direito violado por culpa da sua mãe, o que gera uma afronta ao princípio da igualdade e isonomia do artigo 5º, caput, da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à

vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes<sup>8</sup>:

Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>9</sup> ao fazer um estudo comparado ao doutrinador Norberto Bobbio faz a síntese de que as normas são gerais e abstratas, ou seja, sua abstração é ligada ao conjunto de sujeitos que ela impõe e é geral por apanhar toda a classe de indivíduos. É nesse contexto que se encaixa o artigo 318 do CPP, que estabelece essa diferenciação com requisitos no enquadramento.

Desta forma, o Estado deveria aplicar mais da política disposta no art. 318 e seguintes do CPP, beneficiando a criança a ter um lar digno e salubre, o que auxiliaria no seu crescimento saudável e, conseqüentemente, na ressocialização daquelas demais mulheres que encontram-se em estágio de gravidez, possibilitando um melhor acesso a hospitais e cuidados com sua saúde.

## REFERÊNCIAS

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm)

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DecisoHC143641.pdf>

[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/BOOK\\_SISTEMA\\_PRISIONAL.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/BOOK_SISTEMA_PRISIONAL.pdf)

<http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232016000702061&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000702061&lang=pt)

---

<sup>8</sup> Brasil. Senado Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília (DF). 1988.

<sup>9</sup> **MELLO, Celso Antônio Bandeira de.** O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. 3ª edição, 25ª tiragem. Malheiros Editora Ltda. São Paulo, 2017. Pg. 28